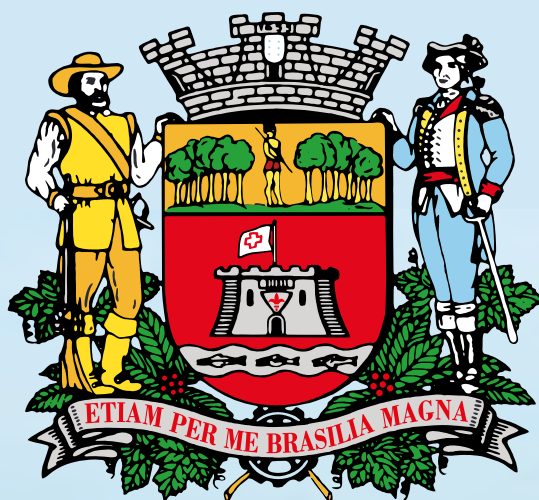


# IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



## Prefeitura de Jundiaí

23 DE OUTUBRO DE 2020

EDIÇÃO 4812

# **SUMÁRIO**

## **PODER EXECUTIVO**

Administração.....	03 a 07
Leis.....	08 e 09
Decretos.....	09 a 17
Portarias.....	17 e 18
Gestão de Pessoas.....	18 a 40
Casa Civil.....	40
Ipřejun.....	40
Dae.....	40
Promoção da Saúde.....	41
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	41 a 44
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	44 e 45
Educação.....	45 e 46
Fumas.....	46 a 50
Fundo Social de Solidariedade.....	50
Cultura.....	50 a 65

## **PODER LEGISLATIVO**

Poder Legislativo.....	66 a 75
------------------------	---------



**Prefeitura  
de Jundiaí**



## ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 310/2020

OBJETO: Contratação de serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), tais como: a identificação e solução de incidente, esclarecimento de dúvida, solicitação de serviço, requisição e manutenção preventiva e corretiva em cabeamento de rede, nas estações de trabalho (hardware, software e periféricos) instaladas nos Órgãos Públicos do Município de Jundiaí, destinados à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 10 de novembro de 2020.

Pregoeiro (a) responsável: ÉRIKA MELATO FRARE ROVERI.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 312/2020

OBJETO: Fornecimento de leite em pó integral, suplemento nutricional lácteo em pó e fórmula infantil em pó para lactentes, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 10 de novembro de 2020.

Pregoeiro (a) responsável: MÁRCIA DE OLIVEIRA BAPTISTELLA.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 313/2020

OBJETO: Fornecimento de gradil em arame de aço galvanizado, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 09 de novembro de 2020.

Pregoeiro (a) responsável: LEONARDO FERNANDES RELA.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 316/2020

OBJETO: Aquisição de medicamento (valaciclovir 500 mg), destinado à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 10:00 horas do dia 09 de novembro de 2020.

Pregoeiro (a) responsável: FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

**RERRATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 214/2020** – Contratação de empresa para prestação de serviços de

inserção em jornal diário de grande circulação no Estado de São Paulo, inclusive no Município de Jundiaí, para publicação de editais de licitações, numa quantidade anual estimada de 2.500 (dois mil e quinhentos) centímetros por coluna, destinados à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas.

Processo Administrativo nº 11.067-2/2020.

I – O item 3.1.1. do Anexo I e seu respectivo na minuta do Contrato constante do Edital do Pregão em epígrafe, passa a vigor com a seguinte redação:

“3.1.1. A tiragem mínima para o Estado de São Paulo é de 50.000 (cinquenta mil) exemplares, com distribuição abrangendo o Município de Jundiaí.”

II – Em virtude da alteração acima, ficam reabertos os prazos inicialmente estabelecidos de acordo com a seguinte programação:

- DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (entrar no /link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico – Editais/Anexos) – grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais);

- ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 10 de novembro de 2020, às 09:00 horas.

- SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á após a abertura e classificação ou não das propostas.

- PREGOEIRO RESPONSÁVEL: NEURI JOSÉ ANZOLIN

III – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 214/20, de 01 de setembro de 2020.

Jundiaí, em 22 de outubro de 2020.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

### ATO DE ADJUDICAÇÃO de 21 de outubro de 2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020 – Fornecimento de feijão cariquinho, óleo de girassol, arroz parbolizado e outros, sob o Sistema de Registro de Preços.

Processo nº 7.350-8/2020

Face ao que consta dos autos, após solicitação de redução de preços, análise pela Unidade de Gestão de Educação dos documentos técnicos e amostras, análise da documentação de habilitação, RESOLVEMOS:

I – DESCLASSIFICAR as propostas das empresas abaixo, por desatenderem ao item 3.1 do Anexo I, deixando de apresentar documentos técnicos/amostra:

- Superfood Alimentos Ltda. EPP: itens 04 e 06 (cotas principais e reservadas);

- Gabee Foods Comércio de Alimentos Eireli EPP: item 06 (cotas principal e reservada);

- Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda.: itens 03, 06 e 07 (cotas principais).

- Empório Fahl Ltda. EPP: itens 06 e 07 (cotas principais e reservadas);

- Sagaffari Comercial Ltda. EPP: item 04 (cotas principal e reservada);

- Mirelen Carvalho Freire: itens 06 e 07 (cotas principais e reservadas);

- DNA Comércio e Representações Eireli EPP: itens 06 e 07 (cotas principais e reservadas);

- NTB Tecnologia de Alimentos Eireli: item 06 (cota principal);

- DZ7 Tecnologia e Marketing Eireli EPP: item 07 (cotas principal e reservada).

II – Desclassificar a proposta da empresa:

- Sagaffari Comercial Ltda. EPP, no item 06 (cotas principal e reservada, com base no item 4.2 do Anexo I, por ofertar valor substancialmente acima da referência.

- Superfood Alimentos Ltda. EPP, nos itens 01, 02, 03 e 05 (cotas principais e reservadas), devido a empresa não ter interesse na renovação da validade da proposta.

III – FRACASSAR os itens 06 e 07 por ausência de propostas classificadas.

IV – REVOGAR os itens 01, 02, 03 e 05, devido ao tempo decorrido das elaborações dos orçamentos iniciais, bem como da abertura da licitação.

V – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, por apresentar o menor preço e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:



## ADMINISTRAÇÃO

- EMPÓRIO FAHL LTDA. EPP: item 04 (cotas principais e reservadas).

ÉRIKA MELATO FRARE ROVERI  
Pregoeira

### ATO DE ADJUDICAÇÃO de 21 de outubro de 2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 287/20 – Fornecimento de sabonete líquido antisséptico, embalagem sachê com 800ml, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme Processo Administrativo nº 13.501-8/2020.

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, da negociação de preços, da nossa análise dos documentos de habilitação e da análise dos documentos Técnicos e Amostras pela Unidade de Gestão da Educação, e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido RESOLVEMOS:

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo por atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação.

-SHT INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA, ITEM 01 cotas principal e reservada.

GERMANO HELIO SGARIONI  
Pregoeiro

### ATO DE ADJUDICAÇÃO de 21 de outubro de 2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 296/2020 – Aquisição de kit odontológico composto de caneta, micro motor e contra ângulo, caneta odontológica de alta rotação e kit odontológico composto de caneta, micro motor, contra ângulo e peça reta e outros, destinado a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

Processo Administrativo nº 13.961-4/2020

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação apresentada, análise técnica da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido RESOLVEMOS:

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, que atendeu as exigências da licitação, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- BETANIAMED COMERCIAL EIRELI EPP.: itens 01, 02 e 03 (Cota Principal e Reservada ME/EPP)

HELOISA KLEMM SCARPIM  
Pregoeira

### ATO DE ADJUDICAÇÃO de 21 de outubro de 2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 296/2020 – Aquisição de kit odontológico composto de caneta, micro motor e contra ângulo, caneta odontológica de alta rotação e kit odontológico composto de caneta, micro motor, contra ângulo e peça reta e outros, destinado a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

Processo Administrativo nº 13.961-4/2020

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação apresentada, análise técnica da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido RESOLVEMOS:

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, que atendeu as exigências da licitação, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- BETANIAMED COMERCIAL EIRELI EPP.: itens 01, 02 e 03 (Cota Principal e Reservada ME/EPP)

HELOISA KLEMM SCARPIM  
Pregoeira

### RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2020 – Fornecimento e instalação de cobertura tipo quiosque, medindo 05 m x 05 m, com inclusão de projeções laterais de 50 cm, cobertura em telha português, sob o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme

Processo Administrativo nº 9.821-6/2020:

- MARIO ARRUDA BARCELOS ME – item 01 (R\$16.000,00/pc)

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 254/2020 – Aquisição de mobiliário em MDF conforme projeto, destinado à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº 12.314-7/2020:

- COSTA PLANEJADOS COMERCIO DE MOVEIS E SERVICOS LTDA ..  
..... R\$ 53.000,00.

TIAGO TEXERA  
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

### RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 273/20 – Fornecimento de frasco descartável para dieta enteral, equipo macro gotejador, dieta enteral infantil, suplemento oral hipercalórico, equipo para bomba de infusão e outros, sob Sistema de Registro de Preços destinados a Unidade de Gestão da Promoção da Saúde, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme Processo Administrativo nº 12.968-0/2020:

-FRENESIUS KABI BRASIL LTDA – ITEM 05 - (R\$ 24,00 P/L)  
-BIODATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. ITEM 01 (R\$ 0,61 P/PC), ITEM 03 (R\$ 0,89 P/PC e ITEM 18 (R\$ 38,00 P/KG).  
-CM HOSPITALAR S/A. ITEM 21 (R\$ 22,00 P/L), ITEM 22 (R\$ 431,24 P/KG), ITEM 23 (R\$ 730,00 P/KG), ITEM 24 (R\$ 206,80 P/KG), ITEM 25 (R\$ 53,93 P/KG), ITEM 23 (R\$ 12,00 P/L) e ITEM 27 (R\$ 11,05 P/L).  
-LIFEMED INDUSTRIAL EQUIPAMENTOS ARTIGOS MEDICO HOSPITALARES S/A, ITEM 04 (R\$ 13,15 P/PC).  
-SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, ITEM 07 (R\$ 207,50 P/ KG), ITEM 16 (R\$ 23,45 P/L), ITEM 20 (R\$ 50,00 P/L) e ITEM 28 (R\$ 440,00 P/KG).  
-MEDICAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E NUTRIÇÃO EPP, ITEM 11 (R\$ 378,00 P/KG) e ITEM 13 (R\$ 367,00 P/KG).  
-DROGARIA POPULAR MELHOR PREÇO RGS EIRELI, ITEM 08 (R\$ 69,00 P/L), ITEM 10 (R\$ 82,47 P/KG), ITEM 12 (R\$ 138,00 P/L) e ITEM 19 (R\$ 395,70 P/KG).  
-SUPPLYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ITEM 06 (R\$ 0,16 P/DS e ITEM 14 (R\$ 41,24 P/KG).

TIAGO TEXERA  
Gestor da Unidade da Promoção da Saúde.

### RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 280/2020 – Aquisição de 05 (cinco) desfibriladores externo automático, portátil, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº 13.320-3/2020

- TEKMARKET INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.. (R\$6.300,00/Peça).....R\$ 31.500,00

TIAGO TEXERA  
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

### RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 284/2020 – Fornecimento de copo descartável para café e copo descartável para água, sob o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº. 13.318-7/2020:

- COMERCIAL SANDALO LTDA ME: item 01 (R\$ 1,54 p/ pç) e 02 (R\$ 3,33 p/ pç.) – cotas principais e reservadas

SMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA  
Gestora da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas

### RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 286/20 – Fornecimento de medicamentos



## ADMINISTRAÇÃO

(acetilsalicílico ácido, amoxicilina 250mg/5ml, beclometasona dipropionato 400mcg e outros), sob o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme Processo Administrativo nº 13.457-3/2020:

- COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA: item 01 (R\$ 0,0300/ CMP), cota principal.
- CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA: item 02 (R\$ 3,5000/ FR), cota principal e reservada.
- LIGIA MARIA CARNEIRO ME: itens 05 (R\$ 8,000/FR) e 06 (R\$ 2,600/ FR), cotas principais e reservadas.
- DUPATRI HOSPITALAR COM.IMP. E EXP. LTDA: itens 03 (R\$ 4,9880/ FLA) e 04 (R\$ 44,000/FR), cotas principais.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade da Promoção da Saúde.

### RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 288/2020 – Fornecimento de álcool gel antisséptico, sob o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº 13.741-0/2020:

- BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI EPP: Item 01 (cota principal e reservada) - R\$26,0000/GL.

SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA

Gestora da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas.

### RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 295/2020 – Aquisição de cesta básica, destinada a Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme processo Administrativo nº 13.851-7/2020:

- AGRO COMERCIAL PORTO S/A: item 01 (Cota Principal).....R\$ 1.542.600,00
- ILUMINARE COMERCIO E DISTR. DE ALIMENTOS LTDA: item 01 (Cota Reservada ME/EPP).....R\$ 522.650,00

NADIA TAFFARELLO SOARES

Gestora da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social

### RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 302/2020 – Aquisição de placa de acrílico 4 MM - Barreira Física, com instalação, destinada à Unidade de Gestão de Educação e Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº 14.073-7/2020:

- EDIR SUSSEL E CIA LTDA: item 01.....R\$33.240,00.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

### HOMOLOGAÇÃO

UGEL, em 21 de outubro de 2020.

Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº. 26.781 de 17.01.17, alterado pelo Decreto Municipal nº 26.857/17, HOMOLOGO o CONVITE-OBRAS Nº 009/2020 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de elaboração do projeto de engenharia e arquitetura para o Complexo Argos no formato Masterplan, de acordo com o processo administrativo nº 6.575-1/2020, à empresa abaixo:

- VEC ENGENHARIA E GESTÃO LTDA..... R\$ 307.760,00

VASTI FERRARI MARQUES

Gestora da Unidade de Educação

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 001/2020, celebrado com fundamento no art. 57, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: LIMAENG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. PROCESSO: 25.800-2/19. ASSINATURA: 01/10/2020. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA NA EMEB OSCAR AUGUSTO GUELLI, AV. JOÃO BATISTA SPIANDORELLO, N. 2.151, BAIRRO DA ROSEIRA, NESTA

CIDADE. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 11/2019. ASSUNTO: Prorrogado por 30 (trinta) dias.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 175/20. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: BANCO BRADESCO S/A. PROCESSO: nº 10.987-2/20. ASSINATURA: 22/10/20 VALOR GLOBAL ESTIMADO:R\$ 50.000,00. OBJETO: PREST. DE SERV. BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO DEVIDAS À MUNICIPALIDADE, SEM EXCLUS., POR MEIO DE DOC. PRÓPRIO DE ARRECADAÇÃO, C/ CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO DETRAN/DEBRABAN SEGMENTO 7. CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, "CAPUT", C/C ART. 26 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO ADITIVO, que se faz ao Contrato Nº 107/2020, celebrado com fundamento no art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: SOLUÇÕES EM TRÂNSITO KM ZERO LTDA. PROCESSO: 04.395-6/20. ASSINATURA: 21/10/2020. OBJETO: ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, TECNOLÓGICA, FUNCIONAL E MODELAGEM ECONÔMICA E FINANCEIRA PARA CONCESSÃO ONEROSA DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. MODALIDADE: CONVITE nº 19/2020. ASSUNTO: Alteração da cláusula 3.4.9. do contrato originário.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 192/20. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. PROCESSO: nº 10.136-6/20. ASSINATURA: 15/10/20. VALOR TOTAL:R\$ 118.800,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS DE OXIGENIOTERAPIA (RESERVATÓRIO CRIOGÊNICO E MOCHILA PORTÁTIL) PARA ATENDER OS PACIENTES DA UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 188/20. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Proponentes: 01.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 199/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: PRESERVA ENGENHARIA LTDA. PROCESSO: nº 14.536-3/20. ASSINATURA: 21/10/2020. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.278.038,74. OBJETO: EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DA OBRA DE TRATAMENTO DE ANOMALIAS, RECUPERAÇÃO E REFORÇO ESTRUTURAL DOS VIADUTOS ENGENHEIRO ROMÃO NASSER E SÃO JOÃO BATISTA. CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 24, XI, C/C ART. 26, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL - PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 072/17, celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP. PROCESSO: nº 22.769-6/17. ASSINATURA: 20/09/20. VALOR : R\$ 181.060,92. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL DE TODOS OS ATOS DE INTERESSE DA CONTRATANTE, PELO SISTEMA ON-LINE, NOS RESPECTIVOS CADERNOS DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.FUNDAMENTO LEGAL: ART.24, INCISO XVI, DA LEI FEDERAL N.8666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 074/2017, celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: CRISTIANE BISSOLI - ME. PROCESSO: 11.296-3/17. ASSINATURA: 14/10/2020. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 45.466,66. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES A FROTA DA UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTES E LAZER, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 2/2017. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

**ADMINISTRAÇÃO**

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 145/2020, celebrado com fundamento no art. 57, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: REIVAX ENGENHARIA E PROJETOS LTDA ME. PROCESSO: 07.584-2/20. ASSINATURA: 09/10/2020. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE RUA DE LIGAÇÃO - AV. SÃO CAMILO (MURO DE ARRIMO), NESTA CIDADE. MODALIDADE: CONVITE-OBRAS nº 12/2020. ASSUNTO: Prorrogado por 60 (sessenta) dias.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 28069/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BEBEDOUROS CÂNOVAS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 4156,00 OBJETO: BEBEDOURO INDUSTRIAL EM INOX - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS. BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA Nº 2006/2020.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 28178/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ELIZABETE MONTEIRO ALVES ME VALOR TOTAL R\$ 792,00 OBJETO: ÓCULOS DE PROTEÇÃO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 1862/2020.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 28179/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FV OBRAS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 2550,00 OBJETO: SERVIÇO DE SERRALHERIA - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS. BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA OBRAS Nº 32/2020.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 28208/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SALUTEM COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 1176,00 OBJETO: DIVA CLINICO ADULTO INOXIDAVEL, CARRO PADIOLA COM GRADE, SUP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2020.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 28209/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SALUTEM COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 650,00 OBJETO: DIVA CLINICO ADULTO INOXIDAVEL, CARRO PADIOLA COM GRADE, SUP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2020.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 28210/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SALUTEM COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 2352,00 OBJETO: DIVA CLINICO ADULTO INOXIDAVEL, CARRO PADIOLA COM GRADE, SUP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2020.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 28211/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SALUTEM COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 1750,00 OBJETO: DIVA CLINICO ADULTO INOXIDAVEL, CARRO PADIOLA COM GRADE, SUP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2020.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 28212/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SALUTEM COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 8120,00 OBJETO: DIVA CLINICO ADULTO INOXIDAVEL, CARRO PADIOLA COM GRADE, SUP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2020.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 28213/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SALUTEM COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 840,00 OBJETO: DIVA CLINICO ADULTO INOXIDAVEL, CARRO PADIOLA COM GRADE, SUP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2020.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 28214/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SALUTEM COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 650,00 OBJETO: DIVA CLINICO ADULTO INOXIDAVEL, CARRO PADIOLA COM GRADE, SUP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2020.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 28215/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SALUTEM COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 4368,00 OBJETO: DIVA CLINICO ADULTO INOXIDAVEL, CARRO PADIOLA COM GRADE, SUP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2020.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 28217/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FORNECEDORA TIRADENTES MATS.DE CONST.LTD VALOR TOTAL R\$ 405,50 OBJETO: AQ. ARGAMASSA PISO E OUTROS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 1996/2020.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 28218/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SALUTEM COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 875,00 OBJETO: DIVA CLINICO ADULTO INOXIDAVEL, CARRO PADIOLA COM GRADE, SUP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2020.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 28219/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 1001,90 OBJETO: AQ. ARGAMASSA PISO E OUTROS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 1996/2020.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 28220/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SALUTEM COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 4055,00 OBJETO: DIVA CLINICO ADULTO INOXIDAVEL, CARRO PADIOLA COM GRADE, SUP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2020.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 28221/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME VALOR TOTAL R\$

**ADMINISTRAÇÃO**

119,00 OBJETO: AQ. ARGAMASSA PISO E OUTROS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 1996/2020.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 28222/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MEDCOLI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS COZI VALOR TOTAL R\$ 1540,00 OBJETO: DIVA CLINICO ADULTO INOXIDAVEL, CARRO PADIOLA COM GRADE, SUP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2020.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 28223/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: INOVACOES RAFAELLI CONSTRUCAO LTDA VALOR TOTAL R\$ 1292,65 OBJETO: AQ. ARGAMASSA PISO E OUTROS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 1996/2020.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 28224/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MEDCOLI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS COZI VALOR TOTAL R\$ 220,00 OBJETO: DIVA CLINICO ADULTO INOXIDAVEL, CARRO PADIOLA COM GRADE, SUP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2020.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 28225/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: INOVACOES RAFAELLI CONSTRUCAO LTDA VALOR TOTAL R\$ 516,00 OBJETO: AQ. ARGAMASSA PISO E OUTROS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 1996/2020.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 28226/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MEDCOLI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS COZI VALOR TOTAL R\$ 770,00 OBJETO: DIVA CLINICO ADULTO INOXIDAVEL, CARRO PADIOLA COM GRADE, SUP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2020.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 28227/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: INOVACOES RAFAELLI CONSTRUCAO LTDA VALOR TOTAL R\$ 129,00 OBJETO: AQ. ARGAMASSA PISO E OUTROS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 1996/2020.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 28228/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: INOVACOES RAFAELLI CONSTRUCAO LTDA VALOR TOTAL R\$ 168,00 OBJETO: AQ. ARGAMASSA PISO E OUTROS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 1996/2020.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 28229/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: JUNDIFIX IND. E COM. LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 253,00 OBJETO: AQ. ARGAMASSA PISO E OUTROS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 1996/2020.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 28317/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME VALOR

TOTAL R\$ 210,00 OBJETO: AQ.ELASTICO P/ COSTURA - UGADS DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: MDS/BLOCO FINANC. DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE COMPRA DIRETA Nº 2017/2020.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 28323/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DAVX - SISTEMAS E SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI - ME VALOR TOTAL R\$ 7270,00 OBJETO: MANUTNCAO CONTROLADOR DE TRAF. - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 2014/2020.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 28332/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CATHERNA ENGENHARIA LTDA VALOR TOTAL R\$ 15980,00 OBJETO: DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - UGI DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: CEF/ FINISA-FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO COMPRA DIRETA OBRAS Nº 33/2020.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 28334/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: EFICAZ MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA VALOR TOTAL R\$ 65,00 OBJETO: ESCADA INOX E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 1927/2020.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 28335/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: EFICAZ MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA VALOR TOTAL R\$ 130,00 OBJETO: ESCADA INOX E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, COMPRA DIRETA Nº 1927/2020.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 28336/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: EFICAZ MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA VALOR TOTAL R\$ 325,00 OBJETO: ESCADA INOX E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 1927/2020.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 28337/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: EFICAZ MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA VALOR TOTAL R\$ 585,00 OBJETO: ESCADA INOX E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 1927/2020.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 28443/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: REAL E BENEMERITA ASSOC.PORT. DE BENEFIC. VALOR TOTAL R\$ 3350,00 OBJETO: PS EXAMES RESSONANCIA - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 2012/2020.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 28432/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FERNANDA ESCOBAR STEFANONI VALOR TOTAL R\$ 2175,00 OBJETO: AQ.CABO CONDUTOR DE COBRE FLEX.- UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 2028/2020.

## LEIS

### **LEI N.º 9.514, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020**

(Douglas Medeiros)

Institui a **Campanha de Conscientização sobre os Danos Causados pelas Drogas**; e revoga as Leis 4.776/1996 e 6.180/2003, correlatas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de setembro de 2020, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** É instituída a **Campanha de Conscientização sobre os Danos Causados pelas Drogas**, a ser promovida pela sociedade civil organizada, com o objetivo de afastar as crianças, adolescentes e jovens do consumo de substâncias entorpecentes, por meio da informação e do fortalecimento da consciência sobre os múltiplos riscos e males decorrentes dessa prática.

**Parágrafo único.** A **Campanha** será realizada por meio de palestras, seminários e eventos em geral, distribuição de folhetos, bem como mediante a afixação de cartazes, placas ou faixas contendo mensagens alusivas à **Campanha** e pertinentes ao objetivo descrito no “caput” deste artigo, nos seguintes locais:

- I** – estabelecimentos de ensino;
- II** – restaurantes e lanchonetes;
- III** – bares e estabelecimentos congêneres;
- IV** – cinemas, teatros e casas de espetáculos;
- V** – complexos esportivos e estabelecimentos congêneres;
- VI** – outros pontos de encontro de adolescentes e jovens.

**Art. 2º.** São revogadas:

- I** – a Lei nº 4.776, de 16 de maio de 1996, que instituiu a Campanha de Esclarecimento sobre o Malefício do Uso de Drogas; e
- II** – a Lei nº 6.180, de 26 de novembro de 2003, que condiciona locais de acesso público que especifica a fixarem em lugar de destaque quadro informativo com conteúdo preventivo às drogas e consequências de seu uso.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos dezanove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil

### **LEI N.º 9.515, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020**

(Leandro Palmarini)

Denomina “**Travessa CAROLINA MARIA DE JESUS GODOY**” a Travessa 1 do loteamento Cavetá, no Bairro Jundiá-Mirim.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de setembro de 2020, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

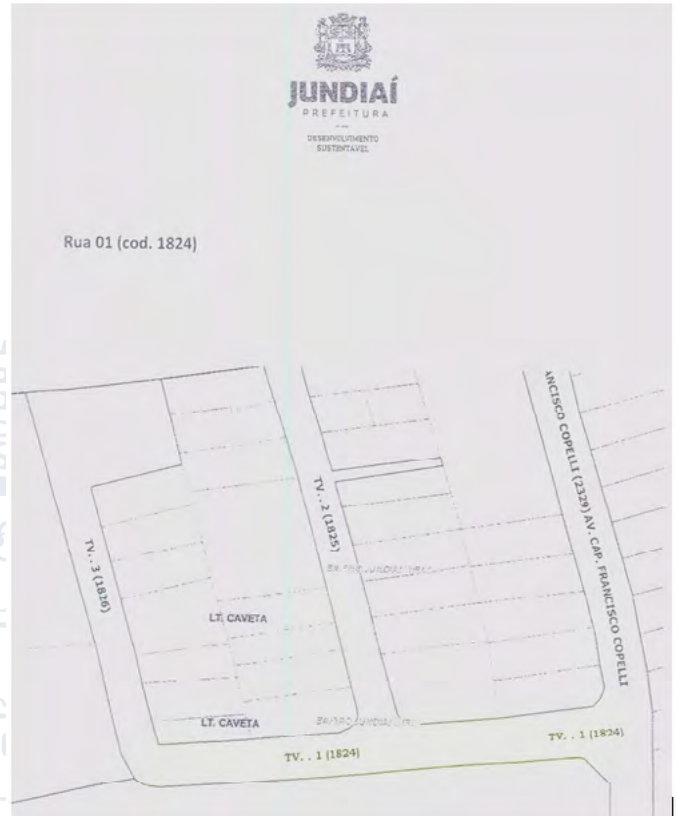
**Art. 1º.** É denominada “**Travessa CAROLINA MARIA DE JESUS GODOY**” a Travessa 1 do loteamento Cavetá, no Bairro Jundiá-Mirim, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos dezanove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil



### **LEI N.º 9.516, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020**

(Colegiado de Vereadores)

Denomina “**Rua GIUSEPPE CIRIGLIANO**” a Rua 1 da Fase 8 do loteamento Munhoz Park, no Bairro Caxambu.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de setembro de 2020, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** É denominada “**Rua GIUSEPPE CIRIGLIANO**” a Rua 1 da Fase 8 do loteamento Munhoz Park, situado no Bairro Caxambu, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos dezanove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil



## LEIS



Rua 1 – Fase 8 (cód. 4254)



### **LEI N.º 9.517, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020** (Faouaz Taha)

Cria o **Selo “PESQUEIRO AMIGO DO CADEIRANTE”**, de reconhecimento aos estabelecimentos que proporcionem acessibilidade às suas instalações.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de setembro de 2020, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** É criado o **Selo “PESQUEIRO AMIGO DO CADEIRANTE”**, a ser concedido pela sociedade civil organizada aos estabelecimentos dessa natureza que proporcionem condições de acessibilidade às suas instalações.

**Parágrafo único.** Serão consideradas como condições de acessibilidade:

- I** – vagas de estacionamento exclusivas para pessoas com deficiência;
- II** – banheiros adaptados para pessoas com deficiência;
- III** – inexistência de degraus ou obstáculos físicos no trajeto entre o estacionamento e o local para a prática de pesca e, se necessário, existência de rampas de acesso;
- IV** – demarcação de área de pesca exclusiva para cadeirantes, preferencialmente respeitando o símbolo universal, que conte com piso plano e alguma barreira de proteção entre o local e o tanque de pesca;
- V** – disponibilização de apito, ou instrumento similar, que possa ser utilizado pelo cadeirante para solicitar auxílio, tanto para retirada quanto para a soltura do peixe.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil

## DECRETOS

### **DECRETO N° 29.324, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020**

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos artigos 107 e 113, “caput” e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 7.516-4/2020, -----

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica renovada a permissão de uso, a título precário e gratuito, da área pública destinada à Via de Pedestres 15 do Loteamento Parque Residencial Jundiaí, neste Município, a **CLAUDINEI APARECIDO FERNANDEZ MODESTO**, para o fim de conservação e manutenção, pelo prazo de 2 (dois) anos, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil

### **DECRETO N° 29.343, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020**

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos artigos 107 e 113, “caput” e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 11.034-2/2020, -----

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica renovada a permissão de uso, a título precário e gratuito, da área pública constituída da viela nº 04, ladeira ao imóvel de nº 491, localizado na Avenida Dr. Juscelino Kubitschek de Oliveira, Jardim Tereza Cristina, neste Município, a **FERNANDA DE CASTRO PANIZZA**, para o fim de conservação e manutenção, pelo prazo de 2 (dois) anos, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil

### **DECRETO N° 29.414, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020**

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 72, incisos II, IX, XII e XXVIII da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.04511/2020, considerando: -----

(i) a existência de pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde; --



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº 29.397, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM REAJUSTE PARA A EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO REFERENTE AO PERÍODO DE 2020, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - PROCESSO: 14.544-3/2017 - RI 759.546. REF. SOLICITAÇÃO 1.038 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.050.351,61 (UM MILHÃO E CINQUENTA MIL TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SSESSENTA E UM CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.18.452.0186.2702 GESTÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

RS 1.050.351,61

TOTAL....RS 1.050.351,61

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

10.01.15.451.0186.2696 MANUTENÇÃO EM VIAS PÚBLICAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

RS 1.050.351,61

TOTAL....RS 1.050.351,61

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E DOIS DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

(ii) que, nos termos do art. 170 da Constituição Federal, a ordem econômica tem por fim assegurar a todos uma existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, entre outros, os princípios da defesa do consumidor, a função social da propriedade e a proteção do meio ambiente; -----

(iii) a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, e à quarentena declarada pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, pelo Decreto Estadual nº 65.184, de 18 de setembro de 2020, que foi estendida até 16 de novembro de 2020; -----

(iv) a necessidade de avaliação periódica das normas municipais relativas ao estado de calamidade pública e as ações de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública decorrentes da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19), atualmente disciplinadas no Decreto Municipal nº 28.970, de 17 de abril de 2020; -----

(v) a necessidade de se estabelecer um planejamento estratégico para definir ações de recuperação da economia em razão da COVID-19, -----

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam prorrogados os prazos estabelecidos nos incisos I, alíneas "a", "b", "c" e III do art. 2º do Decreto Municipal nº 28.971, de 17 de abril de 2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 29.175, de 03 de agosto de 2020, na forma abaixo discriminada:

I - para 30 de outubro de 2020, os referentes a:

a) suspensão dos prazos nos processos administrativos de cobrança da Dívida Ativa do Município;

b) suspensão do encaminhamento de Certidões de Dívida Ativa para protesto extrajudicial;

c) suspensão da instauração de novos procedimentos de cobrança e responsabilização de contribuintes;

II - para 30 de novembro de 2020, os prazos de validade das licenças de funcionamento e inscrições provisórias emitidas pelo Município, que venceram a partir de 1º de março de 2020.

Parágrafo único. Excepcionam-se da previsão contida o inciso I deste artigo, os processos administrativos de cobrança, cujos créditos se encontrem na iminência da ocorrência de serem alcançados pela prescrição e/ou decadência, ficando excluídos, desde já, os relativos ao exercício de 2016 e subsequentes, quando referentes ao mesmo contribuinte e/ou tributo para fins de alcançar o valor de alçada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2020.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

Gestor da Unidade de Governo e Finanças

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**

DECRETO Nº 29.398, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º, § 2º, INC IV.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM A GESTÃO DE PAGAMENTOS REQUISITÓRIOS DE PEQUENA MONTA NO CORRENTE EXERCÍCIO. REF. SOLICITAÇÃO 1.048 - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

08.01.28.846.0000.0261	GESTÃO DOS PAGAMENTOS REQUISITÓRIOS DE PEQUENA MONTA
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
0000	PRÓPRIA

RS 600.000,00

TOTAL....RS 600.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

08.01.28.843.0000.0155	GESTÃO DO SERVIÇO DA DÍVIDA
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA CONTRATADA
0000	PRÓPRIA

RS 600.000,00

TOTAL....RS 600.000,00

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) VINTE E DOIS DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**

DECRETO Nº 29.399, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM REAJUSTE PARA A EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO REFERENTE AO PERÍODO DE 2019 - PROCESSO: 14.544-3/2017 - RI 759.546. REF. SOLICITAÇÃO 935 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 593.300,39 (QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL TREZENTOS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.18.452.0186.2702	GESTÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA
------------------------	-------------------------------------

3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
--------------	-----------------------------------

0000 PRÓPRIA

RS 593.300,39

TOTAL....RS 593.300,39

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

10.01.18.452.0186.2702	GESTÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA
------------------------	-------------------------------------

3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
--------------	--

0000 PRÓPRIA

RS 593.300,39

TOTAL....RS 593.300,39

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) VINTE E DOIS DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.29.400, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º, § 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM MOBILIÁRIO ESCOLAR, DESTINADAS ÀS PRÉ-ESCOLAS DO MUNICÍPIO. REF. SOLICITAÇÃO 1.047 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM MOBILIÁRIO ESCOLAR, DESTINADAS ÀS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL. REF. SOLICITAÇÃO 1.045 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM MOBILIÁRIO ESCOLAR, DESTINADAS ÀS CRECHES MUNICÍPIO. REF. SOLICITAÇÃO 1.046 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 151.439,71 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0196.2776	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES ENSINO FUND				
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
6108	QUOTA DO SALARIO EDUCACAO				
		R\$	59.658,00		
13.01.12.365.0195.2786	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO				
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
6108	QUOTA DO SALARIO EDUCACAO				
		R\$	41.709,00		
13.01.12.365.0195.2789	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO				
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
6108	QUOTA DO SALARIO EDUCACAO				
		R\$	50.072,71		
		TOTAL....R\$	151.439,71		

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

13.01.12.361.0196.2776	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES ENSINO FUND				
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
6108	QUOTA DO SALARIO EDUCACAO				
		R\$	59.658,00		
13.01.12.365.0195.2786	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO				
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
6108	QUOTA DO SALARIO EDUCACAO				
		R\$	41.709,00		
13.01.12.365.0195.2789	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO				
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
6108	QUOTA DO SALARIO EDUCACAO				
		R\$	50.072,71		
		TOTAL....R\$	151.439,71		

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

Decreto N. 29.400/2020

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E DOIS DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.29.401, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO PARA IDENTIDADE VISUAL DA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA CORRUPIRA. REF. SOLICITAÇÃO 1.043 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 12.107,00 (DOZE MIL CENTO E SETE REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2189	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DE AG				
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
5002	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB				
		R\$	12.107,00		
		TOTAL....R\$	12.107,00		

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA				
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
5002	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB				
		R\$	12.107,00		
		TOTAL....R\$	12.107,00		

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E DOIS DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**

DECRETO Nº 29.402, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TERMÔMETROS COMO AÇÃO DE COMBATE A PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS A SEREM UTILIZADOS NO PARQUE DA UVA - COMENDADOR ANTÔNIO CARBONARI. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.037 - UNID. GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 559,14 (QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CATORZE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

17.01.20.122.0191.2010	AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID 19	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0000	PRÓPRIA	

R\$ 559,14

TOTAL...R\$ 559,14

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

17.01.04.122.0190.2003	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0000	PRÓPRIA	

R\$ 559,14

TOTAL...R\$ 559,14

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) VINTE E DOIS DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**

DECRETO Nº 29.403, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DOS AGENTES DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTES PÚBLICOS - RI 759.406. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.035 - UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

12.01.15.453.0187.2744	OPERAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO	
------------------------	---	--

3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
--------------	---------------------	--

0000	PRÓPRIA	
------	---------	--

R\$ 20.000,00

TOTAL...R\$ 20.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

12.01.15.453.0187.2746	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS TERMINAIS DE ÔNIBUS URBANO	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0000	PRÓPRIA	

R\$ 20.000,00

TOTAL...R\$ 20.000,00

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) VINTE E DOIS DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**

DECRETO Nº 29.404, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM A COMPRA DE PLACAS DE ACRÍLICO PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO NOS TERMINAIS DE ÔNIBUS E DEPENDÊNCIAS DA UGMT, EM ATENDIMENTO AO PROTOCOLO SANITÁRIO DO DECRETO Nº29.344 DE 02/10/20 SOBRE A COVID-19 SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.041 - UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 9.618,90 (NOVE MIL SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

12.01.15.122.0191.2010	AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID 19
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
0000	PRÓPRIA

RS	9.618,90
TOTAL....RS	9.618,90

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

12.01.04.122.0190.2003	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
0000	PRÓPRIA

RS	9.618,90
----	----------

TOTAL....RS	9.618,90
-------------	----------

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E DOIS DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**

DECRETO Nº 29.405, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 13875.759000/1140-01. PROCESSO: 5.049-1/2014. REF. SOLICITAÇÃO 1.052 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 13875.759000/1140-01. PROCESSO: 5.049-1/2014. REF. SOLICITAÇÃO 1.051 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS A LASER PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ELOY CHAVES E SARAPIRANGA, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 31600 002/ 2016. PROCESSO: 7.471-0/2016. REF. SOLICITAÇÃO 1.050 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 46.264,57 (QUARENTA E SEIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188 PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5050 FNS/MS/EMENDA PARLAMENTAR 158100 08/MAT. PERMAN.

RS 43.464,57

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5069 MS/FNS/EMENDA PARLAM. 31600 002 / 2016 EQUIP.PERM

RS 2.800,00

TOTAL....RS 46.264,57

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**1 - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...**

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E DOIS DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº 29.406, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO AMBULATÓRIO DA SAÚDE DA MULHER. REF. SOLICITAÇÃO 1.053 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS HOSPITALARES, PARA AS UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA. REF. SOLICITAÇÃO 1.054 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 26.502,96 (VINTE E SEIS MIL QUINHENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2189	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DE AG	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5002	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - PAB	
	RS	22.762,98
14.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5001	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MS/SAS	
	RS	3.739,98
	TOTAL....RS	26.502,96

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**1 - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...**

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E DOIS DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº 29.407, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESA COM REFORMA DO IMÓVEL PRÓPRIO MUNICIPAL, DESTINADO AO CRAS SANTA GERTRUDES - RECURSO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, FEDERAL, CONVÊNIO 469 - PROCESSO SEI 12082/2020. REF. SOLICITAÇÃO 1.036 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 393.529,89 (TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2096	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5158	FNAS / MDS / BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	

RS	393.529,89
TOTAL....RS	393.529,89

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**1 - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...**

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E DOIS DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**

DECRETO Nº 29.408, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA A SEDE DA UGADS, OBJETIVANDO O DISTANCIAMENTO ENTRE OS SERVIDORES, EM VIRTUDE DA PANDEMIA COVID 19. REF. SOLICITAÇÃO 1.044 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 17.250,00 (DEZESSETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

- 15.01.08.122.0191.2010 AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID 19
- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- 0907 AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - LC 173/2020.

RS	17.250,00
TOTAL....RS	17.250,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) VINTE E DOIS DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**

DECRETO Nº 29.409, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ITENS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, EM VIRTUDE DA PANDEMIA. RECURSOS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO SEDS 17/2020, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ESTADUAL, CONVÊNIO 127. PROCESSO: 10.313-1/2020. REF. SOLICITAÇÃO 1.039 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ITENS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, EM VIRTUDE DA PANDEMIA. RECURSOS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO SEDS 17/2020, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ESTADUAL, CONVÊNIO 127. PROCESSO: 10.313-1/2020. REF. SOLICITAÇÃO 1.040 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 9.989,00 (NOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

- 15.01.08.122.0191.2010 AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID 19
- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- 5152 SEDS/PROGRAMA ESTADUAL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

RS	9.989,00
TOTAL....RS	9.989,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) VINTE E DOIS DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL





## DECRETOS

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 29.411, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MUNIÇÃO PARA UTILIZAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL DA UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL/GUARDA MUNICIPAL, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.049 - UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

#### DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.004,00 (VINTE MIL E QUATRO REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

19.01.06.181.0193.2209 APARELHAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PROPRIA

RS 20.004,00

TOTAL...RS 20.004,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

#### 1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

19.01.06.181.0193.2029 GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PROPRIA

RS 20.004,00

TOTAL...RS 20.004,00

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E DOIS DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 122, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 21.714-5/2016, -----

**D E S I G N A**, para integrar o GRUPO TÉCNICO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - GTUOS, nos termos do art. 277, da Lei nº 9.321, de 11 de novembro de 2019 - Plano Diretor do Município, HENRIQUE FREIRES PEREIRA e ALISSANDRA BERNARDINI DE OLIVEIRA, como representantes da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente; VANIA FARIAS DE NOVAIS BRITO e PRISCILA FELICIO SILVA, como representantes da Unidade de Gestão de Governo e Finanças; ISABEL CRISTINA FIALHO HARDER e MARCELA ROBERTA MORO, como representantes da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo; JÚLIO CESAR DURANTE e GILSON APARECIDO PICHIOLI, como representantes da Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia; e HUGO KAJIYAMA e DANIEL CARLOS MONTANHER, como representantes da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte.

A Presidência do GRUPO TÉCNICO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - GTUOS será exercida por HENRIQUE FREIRES PEREIRA.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fica revogada a Portaria nº 130, de 26 de junho de 2019.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

### PORTARIA Nº 124, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 22.743-3/1998, -----

**D E S I G N A** os seguintes servidores para comporem a *Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - COPAD*, conforme disposto na Lei nº 5.349, de 17 de dezembro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 17.701, de 11 de fevereiro de 2000, nas respectivas Unidades de Gestão, Autarquias, Fundações e Sociedades de Economia Mista:

Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas:

ADRIANA DIAS DE OLIVEIRA VILLAR  
RENATO APARECIDO DE LIMA  
DAIANE APARECIDA VALLI DE MELO  
SUZZANA DE MATOS PINTO  
MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA  
MARIA ANGELA AMORIM S. MONTAGNOLI

Unidade de Gestão da Casa Civil:

CRISTIANE ALONSO PESSOTO  
PRISCILA MALATESTA

Unidade de Gestão de Governo e Finanças:

ELLEN CRISTINA MALISSI DE SOUZA RIBEIRO  
TAIS CRISTINA DE OLIVEIRA

Unidade de Gestão de Inovação e Relação com o Cidadão:

MATHEUS FABBRI FERNANDES GUIMARÃES RINCO  
NATHÁLIA PEREIRA LIBA RAMOS

Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania:

ROGÉRIA APARECIDA NASCIMENTO  
ELISABETE VALÉRIA GARCIA TEIXEIRA

Unidade de Gestão de Esporte e Lazer:

ISABEL APARECIDA GESQUI GERALDO  
MICHELE MOURÃO GARCIA

Unidade de Gestão de Promoção da Saúde:

MARIA TERESA FRANCO



## PORTARIAS

BRUNA FERNANDA PALOMBO GILIOLI

Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos:  
ALINE GIOVANELLI RAMMOS  
JULIANA BALDI DA SILVA

Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente:  
AMANDA ROSA ARMELIM  
MARISA PEREIRA DOS SANTOS

Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte:  
BENEDITO DAURI MALOSTI  
SIMONE GERTRUDES BERARDI

Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo:  
DANIELE ALESSANDRA MASO ABE  
JOSÉ FERNANDO DE ALMEIDA

Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia:  
ANTONIO RICARDO BRINO  
ANA ADÉLIA APARECIDA SOUZA

Unidade de Gestão de Cultura:  
GLAUCE SAYURI MAÇONATO FERREIRA  
PAULO EDUARDO CAPOBIANCO GALVÃO

Unidade de Gestão de Educação:  
ANA JULIA FAVRIM SARGIANI DE FIGUEIREDO  
PAULA CRISTINA TAVARES MARIN

Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social:  
ISRAEL PEDROSO AMARAL  
HELOISA DA GRAÇA BURATTI

Unidade de Gestão de Segurança Municipal:  
MARLUS DA SILVA  
MAYSA DE ALCANTARA

Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN:  
CLAUDIA TAIS ELIAS DE ALMEIDA  
REGINA CELIA SEGATTO  
Escola de Gestão Pública:  
KARINA BIZZARRO NEVES  
KARIN BIZZARRO

Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN:  
VIVIAN CRISTINA BENITE CAMPOS  
CHRISTIANE BRAGANTINI NASCIBENE

Escola Superior de Educação Física - ESEF:  
LUCIANA BALDO  
HENRIQUE JOSÉ BOCANERA

Faculdade de Medicina de Jundiaí - FMJ:  
ONDINA BRESCANCINI LEMES  
IVANIR GARCIA

Fundação Serra do Japi:  
RODRÍGO HITOSHI YAMAMOTO  
LARISSA MARTES FERREIRA DE FARIA

DAE S/A Água e Esgoto:  
KARINA TIEMI SAITO  
ELISABETH CHAVES ROCHA

Fundação Municipal de Ação Social:  
ANDRÉA CRISTINA CORREA AVERSANO  
ANA PAULA ALVES DA COSTA TREVISAN

Parágrafo Único - Fica designada, ainda, a servidora ADRIANA DIAS DE OLIVEIRA VILLAR como Presidente da **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS - COPAD**, e a servidora DAIANE APARECIDA VALLI DE MELO para secretariar os trabalhos da referida **COMISSÃO**.

Fica revogada a Portaria nº 184, de 06 de agosto de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

## GESTÃO DE PESSOAS

### DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EDITAL N.º 277, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº **7.749-1/2020**.....

CONSIDERANDO a necessidade temporária e emergencial, com a finalidade de enfrentamento da calamidade de saúde pública e estado de emergência decorrentes do novo Coronavírus (COVID-19), e o dever da Administração em manter a população assistida de acordo com o Decreto Municipal nº 28.926, de 24 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 28.970 de 17 de abril de 2020, que declarou o estado de calamidade pública no Município de Jundiaí, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo por meio do Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020.

CONSIDERANDO ainda que os candidatos, listados a seguir, foram devidamente inscritos, aprovados e habilitados no Processo Seletivo para Contratação Temporária e Emergencial, nos termos da Lei nº 3939, de 29 de maio de 1992, e suas alterações pelas Lei nº 5.640, de 06 de julho de 2001 e Lei nº 8.931, de 28 de março de 2018, que dispõem sobre a contratação de excepcional interesse público no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

RESOLVE tornar público a contratação temporária, na função Médico Generalista, pelo prazo de 6 (seis) meses, os candidatos relacionados abaixo:

NOME	INÍCIO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANTONIO SÉRGIO TEMPESTA	08.06.2020	2010
BRUNA CORREA NASCIMENTO	08.06.2020	2010
ITALA AZOUBEL	08.06.2020	2010
JOEL ZENTENO ULUCH	08.06.2020	2010
SILVANA MOREIRA BORGES	08.06.2020	2010

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

### EDITAL N.º 278, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº **7.751-7/2020**.....

CONSIDERANDO a necessidade temporária e emergencial, com a finalidade de enfrentamento da calamidade de saúde pública e estado de emergência decorrentes do novo Coronavírus (COVID-19), e o dever da Administração em manter a população assistida de acordo com o Decreto Municipal nº 28.926, de 24 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 28.970 de 17 de abril de 2020, que declarou o estado de calamidade pública no Município de Jundiaí, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo por meio do Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020.

CONSIDERANDO ainda que os candidatos, listados a seguir, foram devidamente inscritos, aprovados e habilitados no Processo Seletivo para Contratação Temporária e Emergencial, nos termos da Lei nº 3939,



**GESTÃO DE PESSOAS**

de 29 de maio de 1992, e suas alterações pelas Lei nº 5.640, de 06 de julho de 2001 e Lei nº 8.931, de 28 de março de 2018, que dispõem sobre a contratação de excepcional interesse público no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

RESOLVE tornar pública a contratação temporária, na função Técnico de Enfermagem, pelo prazo de 6 (seis) meses, os candidatos relacionados abaixo:

NOME	INÍCIO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ALESSANDRA MICHELE JEREMIAS	08.06.2020	2010
GIANE OLIVEIRA CABRAL INHAN	08.06.2020	2010
JANAINA DE OLIVEIRA LOPES	08.06.2020	2010
NISLEY ZANETTI DA SILVA	08.06.2020	2010
MONIQUE BÁRBARA MACEDO	13.07.2020	2010
ROGÉRIO ANTUNES GONÇALVES FORTES	14.07.2020	2010
ANDREIA MARIA REGIS DE MELO SANTOS	14.07.2020	2010
SIMONE APARECIDA FERREIRA BUZZINI	03.08.2020	2010
SAIONARA DA SILVA SOUSA	03.08.2020	2010
MARCELO SUSUMU SASAKI	01.09.2020	2010
GUILHERME GUIJO GOMIERO DE SOUZA	01.09.2020	2010
CAMILA KULYNYCZ DOS SANTOS	01.09.2020	2010

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

**EDITAL N.º 279, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº **8.272-3/2020**.....

CONSIDERANDO a necessidade temporária e emergencial, com a finalidade de enfrentamento da calamidade de saúde pública e estado de emergência decorrentes do novo Coronavírus (COVID-19), e o dever da Administração em manter a população assistida de acordo com o Decreto Municipal nº 28.926, de 24 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 28.970 de 17 de abril de 2020, que declarou o estado de calamidade pública no Município de Jundiaí, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo por meio do Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020.

CONSIDERANDO ainda que os candidatos, listados a seguir, foram devidamente inscritos, aprovados e habilitados no Processo Seletivo para Contratação Temporária e Emergencial, nos termos da Lei nº 3939, de 29 de maio de 1992, e suas alterações pelas Lei nº 5.640, de 06 de julho de 2001 e Lei nº 8.931, de 28 de março de 2018, que dispõem sobre a contratação de excepcional interesse público no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

RESOLVE tornar pública a contratação temporária, na função Médico Pneumologista Infantil, pelo prazo de 6 (seis) meses, os candidatos relacionados abaixo:

NOME	INÍCIO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
JULIANA BRAGANÇA DE SOUZA MAGRI	13.07.2020	2010
CLAUDINE SARMENTO VEIGA	03.08.2020	2010

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte dias do mês

de outubro do ano de dois mil e vinte.

**EDITAL N.º 280, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº **10.431-1/2020**.....

CONSIDERANDO a necessidade temporária e emergencial, com a finalidade de enfrentamento da calamidade de saúde pública e estado de emergência decorrentes do novo Coronavírus (COVID-19), e o dever da Administração em manter a população assistida de acordo com o Decreto Municipal nº 28.926, de 24 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 28.970 de 17 de abril de 2020, que declarou o estado de calamidade pública no Município de Jundiaí, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo por meio do Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020.

CONSIDERANDO ainda que os candidatos, listados a seguir, foram devidamente inscritos, aprovados e habilitados no Processo Seletivo para Contratação Temporária e Emergencial, nos termos da Lei nº 3939, de 29 de maio de 1992, e suas alterações pelas Lei nº 5.640, de 06 de julho de 2001 e Lei nº 8.931, de 28 de março de 2018, que dispõem sobre a contratação de excepcional interesse público no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

RESOLVE tornar pública a contratação temporária, na função Psicólogo, pelo prazo de 6 (seis) meses, os candidatos relacionados abaixo:

NOME	INÍCIO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
LILIAN PEREZ GONSALEZ	01.09.2020	2010
MARICÉLIA BRITO DE LIMA	05.10.2020	2010

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

**EDITAL N.º 281, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº **8.271-5/2020**.....

CONSIDERANDO a necessidade temporária e emergencial, com a finalidade de enfrentamento da calamidade de saúde pública e estado de emergência decorrentes do novo Coronavírus (COVID-19), e o dever da Administração em manter a população assistida de acordo com o Decreto Municipal nº 28.926, de 24 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 28.970 de 17 de abril de 2020, que declarou o estado de calamidade pública no Município de Jundiaí, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo por meio do Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020.

CONSIDERANDO ainda que os candidatos, listados a seguir, foram devidamente inscritos, aprovados e habilitados no Processo Seletivo para Contratação Temporária e Emergencial, nos termos da Lei nº 3939, de 29 de maio de 1992, e suas alterações pelas Lei nº 5.640, de 06 de julho de 2001 e Lei nº 8.931, de 28 de março de 2018, que dispõem sobre a contratação de excepcional interesse público no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

RESOLVE tornar pública a contratação temporária, na função Médico Psiquiatra, pelo prazo de 6 (seis) meses, os candidatos relacionados abaixo:

NOME	INÍCIO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
------	--------	----------------------

**GESTÃO DE PESSOAS**

ANA CAROLINA DE LIMA RESENDE	05.10.2020	2010
MICHEL MATIAS VIEIRA	05.10.2020	2010

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO****PORTARIA Nº 1125, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.**

Resolve conceder ao servidor ERON FERNANDES, Agente de Trânsito, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 02(dois) meses de férias-prêmio, no período de 13 de outubro de 2020 a 12 de dezembro de 2020, conforme consta no Processo n.º 2.945-2/2019.

**PORTARIA Nº 1126, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.**

Resolve conceder à servidora PAULA SUAVE, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01 (um) mês de férias-prêmio, no período de 26 de outubro de 2020 a 25 de novembro de 2020, conforme consta no Processo n.º 3.288-6/2019.

**PORTARIA N.º 1127, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.**

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n.º 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal n.º 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal n.º 8.948, de 27 de abril de 2018.

**R E S O L V E** retificar a Portaria abaixo relacionada, para constar a alteração no período de licença maternidade.

Portaria	Nome	Cargo	Período
830, de 27/07/2020	AGUIDA MARIA	Professor de Educação Básica II	15/05/2020 a 22/05/2020
	ALENCAR FREITAS		

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

**DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**  
**EDITAL Nº 283, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**, por meio da Comissão Especial encarregada da fiscalização do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e Emergencial para os cargos de **ENFERMEIRO, FARMACEUTICO, FISIOTERAPEUTA, PSICOLOGO e TERAPEUTA OCUPACIONAL** de acordo com as normas instituídas neste Edital, nos termos do Processo n.º **14.399/2020**.....

**FAZ SABER** o resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise dos documentos encaminhados pelos candidatos, para concorrer a reserva de vagas para negro, conforme segue:

**ENFERMEIRO**

Nome	Resultado	Motivo
Helena de Brito Souza	Deferido	
Patrícia Gonçalves da Silva	Indeferido	Não anexou documentos
Roseli Gindre da Silva	Deferido	
Renata Micaela Santos Silva	Deferido	
Marina Trivelato Massoti	Indeferido	Não anexou documentos
Marcela Astolph de Souza	Indeferido	Não anexou documentos
Jéssica de Jesus Rodrigues Oliveira	Indeferido	Faltou Autodeclaração
Shirlei de Fátima Apolinario	Indeferido	Não anexou documentos
Ángelo Mário Vieira Amorim	Indeferido	Não anexou documentos
Ángelo Mário Vieira Amorim	Indeferido	Não anexou documentos
Bibiana Da Paixão Silva	Deferido	
Ariana Aparecida Strublic Viera	Deferido	

Janete Lima da Silva	Deferido	
Maria Tania Gomes dos Santos	Deferido	
Luciane de Paula Santos	Deferido	
Juliana Teles Teodoro	Deferido	
Ederson Lino Domingues	Deferido	
Flávia Edilene Aparecida dos Santos	Indeferido	Faltou RG e Foto
Claudia Aparecida Maiate Freire	Indeferido	Não anexou documentos
Anna Gabriela Barbosa dos santos ribeiro	Deferido	
Ana Cléia dos Reis Alves Machado	Deferido	
Nirlene Gonçalves da Cruz	Indeferido	Não anexou documentos
Robson Aparecido Alves da Silva	Deferido	
Vania Saturnino Azevedo	Indeferido	Não anexou documentos
Isabela Cardoso Marques Costa	Deferido	
Elizangela Cristina Napoleão da Silva	Deferido	

**FISIOTERAPEUTA**

Nome	Resultado	Motivo
Heloísa Silva dos Anjos Bueno	Deferido	
Juçara Simão	Deferido	
Gustavo de Oliveira Silva	Indeferido	Autodeclaração
Bárbara Saldanha Camargo Monteiro	Indeferido	Autodeclaração

**TERAPEUTA OCUPACIONAL**

Não houve candidatos inscritos para reserva de vagas para negro.

**PSICÓLOGO**

Nome	Resultado	Motivo
Luciana de Lima	Indeferido	Não anexo documentos
Viviane Andrade Santos	Indeferido	Não anexo documentos
Edleuza Lopes da Silva	Deferido	
Robson Douglas da Silva Santos	Indeferido	Não anexo documentos
Hélcio Firmino Lopes	Indeferido	Não anexo documentos
Vania Soares da Cruz	Deferido	
Andréa Cristina de Oliveira	Indeferido	Faltou Foto
Edna Eurides Theodoro	Deferido	
Michelle Maltes da Costa Amaro	Deferido	
Adriana Regina Martins dos Santos	Deferido	
José Jairo dos Santos Filho	Deferido	
Robson Cordeiro dos Santos	Deferido	
Maricélia Brito de Lima	Deferido	
Marcelo Lima da Silva	Deferido	
Elaine Cristina Parrela da Silva	Indeferido	Foto não conclusiva
Jessica Bastos Freitas	Indeferido	Não anexo documentos
Gracy Kelly Inez da Silva	Deferido	
Andresa Silveira	Deferido	
Gustavo Kastien Tartaro	Indeferido	Faltou RG
Rayane Ribas Martuchi	Indeferido	Não anexo documentos
Lucimara Francisca da Silva João	Deferido	
Priscila Cristiane Ferreira Honório HONORIO	Deferido	
Michelle Euzébio de Carvalho	Deferido	
José de Almeida Costa	Indeferido	Não anexo documentos
Cristina Maria do Socorro Gomes	Deferido	
Rosana Oliveira dos Santos	Deferido	

**FARMACEUTICO**

Nome	Resultado	Motivo
Márcia Cristina Teixeira Coelho	Deferido	
Miríeide Camargo Alves	Indeferido	Não anexo documentos
Claudia Maria de Oliveira	Deferido	
Valdinéia Barbosa Martins	Deferido	
Fabiana Cristina Valentim da Silva	Indeferido	Não anexo documentos
Talita Nunes da Silva	Deferido	
Kelly cristina da Rosa	Indeferido	Não anexo documentos
Marcia Regina da Silva	Deferido	

**FAZ SABER AINDA** a pontuação obtida pelos candidatos, após análise dos documentos em conformidade com o ANEXO I do Edital nº 268/2020, conforme segue:



## GESTÃO DE PESSOAS

### ENFERMEIRO

NOME	Experiência profissional no âmbito público	Experiência profissional no âmbito privado	Curso de Pós Graduação na área de Saúde Pública	Curso de Pós Graduação em na área de Enfermagem	Total	Observações
ADRIANA DE CÁSSIA FELÍCIO ALEIXO	2	3	3	0	8	
ADRIANA INÁCIO LACERDA DA SILVA	0	0	0	4	4	
ADRIANA MIRIAN SENA DE CASTRO	0	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Enfermeiro e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
AGATHA DA CRUZ NICOLAZ	0	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Enfermeiro e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
AIRTON CESAR SEIKISI TAKARA	0	0	0	2	2	
ALBERTINA GOMES SILVA	0	4	0	0	4	
ALESSANDRA CAMARGO DEBATIN BENTINI	0	1	0	4	5	
ALESSANDRA DE ALMEIDA PIRANE	0	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Enfermeiro e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
ALEX DORTA	0	5	0	4	9	
ALEXANDRA DOS SANTOS MENEZES	0	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Enfermeiro e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
ALEXSANDRO DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Enfermeiro e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
ALINE APARECIDA DIAS	0	5	0	0	5	
ALINE DOS SANTOS GASPARRETTO	0	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Enfermeiro e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
AMANDA AGRELA SILVEIRA	0	4	0	2	6	
AMANDA BERTA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Enfermeiro e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
AMANDA CECILIA FERREIRA E SILVA	0	5	0	0	5	
ANA CAROLINA SILVA VASCONCELLOS	10	4	0	2	16	
ANA CLÉIA DOS REIS ALVES MACHADO	0	3	0	2	5	
ANA CRISTINA TORREZIN	0	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Enfermeiro e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
ANA NEUSA MACHADO SANTOS	0	1	3	2	6	
ANA PAULA ALVES TAVEIRA	0	2	3	0	5	
ANA PAULA FREITAS CARDOSO	0	4	3	4	11	
ANA PAULA MORAES	0	1	0	0	1	
ANA PAULA PEREZ	0	1	0	0	1	
ANA PAULA VIEIRA MENDES RODRIGUES	0	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Enfermeiro e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
ANALICE LEITE DA SILVA	0	4	0	4	8	
ANDERSON APARECIDO DA SILVA	0	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Enfermeiro e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
ANDRÉ FERNANDES DE JESUS	2	0	0	0	2	
ANDRE LUIS DE SOUZA E SILVA	0	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Enfermeiro e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
ANDRÉ SARTORI GUARINGUE	0	5	0	0	5	
ANDREIA ALVES PEREIRA	8	1	3	2	14	
ANDREIA DE ASSIS	0	0	0	2	2	
ANDRESSA SILVA DE ALMEIDA	0	5	0	4	9	
ANGELA ALVES BRINO	0	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Enfermeiro e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
ANGELINO FELIX DA SILVA FILHO	0	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Enfermeiro e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.



## GESTÃO DE PESSOAS

ÂNGELO MÁRIO VIEIRA AMORIM	0	2	0	4	6	
ANNA GABRIELA BARBOSA DOS SANTOS RIBEIRO	0	3	0	2	5	
ANNELISE DE SOUZA TIZATO	0	1	0	0	1	
ANTONIA SIOMARA DA SILVA RISSO	0	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Enfermeiro e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
ARIANA APARECIDA STRUBLIC VIERA	8	3	0	0	11	
ARIANE CRISTINA TRAUSSULA	0	5	0	2	7	
ARIANE ROBERTA DE ALMEIDA SANTANA	0	3	0	0	3	
BIANCA MENDES DA SILVA	0	0	0	2	2	
BIBIANA DA PAIXÃO SILVA	0	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Enfermeiro e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
BRUNA ANDRADE D'OLIVEIRA	0	1	0	2	3	
BRUNA COELHO PACHECO	6	0	3	0	9	
BRUNA FANTINATI CHAVES	0	5	0	2	7	
BRUNA RODRIGUES NEVES	0	0	0	2	2	
CARINA LUZIA DE MORAES GRANELA	0	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Enfermeiro e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
CARLA PALMIERI TORRINI	0	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Enfermeiro e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
CARLA PAMELLA CHIQUETTO	0	4	0	0	4	
CAROLINA DE JESUS COUCEIRO DE FREITAS	0	5	0	4	9	
CAROLINE PAOLA QUITERIO CALLERI TELLAROLI	8	1	0	0	9	
CHALIMAR DA CUNHA	0	2	0	2	4	
CINTHIA EMICO IWAYAMA	2	1	3	0	6	
CINTHYA LAIZE SANTOS MELLO	0	3	0	2	5	
CINTIA MIZUYAMA	0	2	0	4	6	
CLAUDIA APARECIDA MAIATE FREIRE	0	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Enfermeiro e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
CLEISE MARIA SOARES DA SILVA	2	0	0	0	2	
CRICIELLE DA SILVA DINIZ	0	2	0	0	2	
CRISTIANE SANTOS BISCARO	10	0	0	0	10	
CYNTHIA ALVES DUARTE KÜHL	0	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Enfermeiro e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
CYNTHIA DE OLIVEIRA FOLLA GOMES	0	3	0	2	5	
DAIANE COSTA MOREIRA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Enfermeiro e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
DANIELA BARBOSA JUSTINO DA SILVA	0	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Enfermeiro e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
DANIELE DA SILVA	0	4	0	0	4	
DANIELI CAMPOS SOUZA	2	1	3	2	8	
DÉBORA AMANDA DE FREITAS	0	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Enfermeiro e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
DEBORA APARECIDA NASHIRO	10	0	0	2	12	
DENISE MEDEIROS DE OLIVEIRA	0	1	0	4	5	
DIANA DAVID DANTAS	0	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Enfermeiro e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
DRIELE MENDES	0	5	0	2	7	
EDERSON LINO DOMINGUES	0	5	0	2	7	
EDILSON DA SILVA BARBOZA	0	4	0	2	6	
EDNA FERREIRA DE ANDRADE	0	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Enfermeiro e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
ELAINE BARTUCCIOTTO RODRIGUES	0	1	0	0	1	
ELAINE CRISTINA DE LIMA	0	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Enfermeiro e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
ELIANA RODRIGUES BARBOSA	0	4	0	2	6	



## GESTÃO DE PESSOAS

ELIANE ALVES DA SILVA	0	0	0	2	2	
ELIANE DE PAIVA ALMEIDA GUILHERME	10	0	0	0	10	
ELIANE LEAL PIMENTA	0	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Enfermeiro e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
ELIDIANI HENRIQUE SILVA	0	0	0	2	2	
ELIZAMA PIAZZA ANTUNES	0	5	0	0	5	
ELIZANGELA CRISTINA NAPOLEÃO DA SILVA	0	2	0	2	4	
ELIZANGELA FERREIRA GAZOLA	0	1	0	2	3	
EMILY CRISTINA PERINOTE RODRIGUES DE CARNEIRO	0	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Enfermeiro e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
EQUERSON MOREL JUNIOR	0	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Enfermeiro e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
ESTELA ADRIANA DE ANDRADE	0	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Enfermeiro e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
FÁBIO ELEOTERIO SIMÕES NETO	0	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Enfermeiro e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
FATIMA APARECIDA DA SILVA BIANCHINI	0	2	3	0	5	
FERNANDA MOREIRA GALVÃO	0	1	0	0	1	
FLÁVIA DE CÁSSIA MARTINS	0	2	0	2	4	
FLÁVIA EDILENE APARECIDA DOS SANTOS	0	1	0	0	1	
FLÁVIA MAGNUSSON ZANETTI OSTE	0	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Enfermeiro e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
FLÁVIO ANDRÉ DE MORAES	0	4	0	2	6	
FLAVIO CARLOS DA SILVA	0	1	0	0	1	
GEISA SANTOS PORFIRIO	0	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Enfermeiro e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
GEISIQUEL DO NASCIMENTO MIRANDA	0	0	3	0	3	
GILMARA CAVALCANTE DA SILVA DOS SANTOS	0	4	0	0	4	
GILSIMARA BRITO FERETTI DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Enfermeiro e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
GILVAN ALVES	0	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Enfermeiro e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
HELDER RONAN DE PAIVA BARROSO	0	0	3	4	7	
HELENO DE BRITO SOUZA	0	3	0	2	5	
HINGRIDI DA SILVA AZEREDO	0	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Enfermeiro e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
ISABELA CARDOSO MARQUES COSTA	0	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Enfermeiro e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
ISABELA MORAES SILVA	0	1	0	0	1	
ISABELLE DE OLIVEIRA DELFIM	10	0	0	2	12	
ISRAEL VIANA MENDES	0	0	3	2	5	
JACQUELINE RAMOS	0	3	0	0	3	
JACQUELINE VICTORIA NUNES SANTORO	0	1	0	2	3	
JANAÍNA DE OLIVEIRA LOPES	0	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Enfermeiro e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
JANAÍNA LOPES DE BRITO	0	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Enfermeiro e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
JANAINA RODRIGUES DA SILVA AQUINO	0	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Enfermeiro e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
JANAINA STELLA DA SILVA ARTIOLI	0	5	0	4	9	
JANETE LIMA DA SILVA	0	4	3	0	7	
JAQUELINE GOMES DA SILVA	0	2	3	2	7	
JEAN JHONYS BERALDES CESAR	0	1	0	0	1	
JEFERSON ROGERIO FONSECA	0	3	0	2	5	



## GESTÃO DE PESSOAS

JÉSSICA DE JESUS RODRIGUES OLIVEIRA	0	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Enfermeiro e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
JÉSSICA LAYSA MANDRI	2	2	0	0	4	
JOÃO ANTONIO ANTUNES LUZ GODINHO	0	0	0	2	2	
JOCECLEO CARVALHO DA COSTA	0	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Enfermeiro e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
JONAS RODRIGO DE ALMEIDA	0	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Enfermeiro e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
JONATAS ANTONIO BURIGATTO	0	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Enfermeiro e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
JOSÉ CARLOS DOS ANJOS JUNIOR	0	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Enfermeiro e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
JOSINETE ABREU RABELO	0	0	0	2	2	
JOYCE GRABHER MEIER	0	0	0	2	2	
JOZI MANCHIERO GÜTIERRES MOGNON	0	4	0	4	8	
JUAN PABLO PEREIRA DA SILVA	0	0	0	2	2	
JULIANA FRANCO D'ELBOUX GUIMARÃES	0	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Enfermeiro e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
JULIANA RODRIGUES DE MORAES ALMEIDA	0	1	0	2	3	
JULIANA SANTOS PEREIRA DA SILVA DOMINGUES	0	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Enfermeiro e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
JULIANA TELES TEODORO	0	2	0	0	2	
JULIANE FERNANDA PITOSA	0	2	0	0	2	
JULIANO ALVES DA SILVA	0	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Enfermeiro e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
KALINY VIEIRA LEITE	0	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Enfermeiro e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
KARIME LIMA DA SILVA SOARES	0	3	0	0	3	
KÁTIA CRISTINA TOSTA DE SIQUEIRA NOVENTA	0	1	0	4	5	
KATIA DOS SANTOS ALEXANDRE ROCHA	0	5	0	2	7	
KATIA FOGAÇA DE ALMEIDA CRUZ	0	0	0	2	2	
KÁTIA LUCIANA DA CRUZ	0	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Enfermeiro e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
KELI APARECIDA ALVES DE CASTRO	0	1	0	0	1	
KELLY REGINA PEREIRA DE SOUZA	0	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Enfermeiro e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
LAILA CRISTINE OLIVEIRA ASSIS SANTOS	0	0	0	2	2	
LAÍS FECCHIO GARCIA	0	1	0	0	1	
LANA JÉSSICA LOPES SILVA	0	4	3	2	9	
LARISSA MACHADO	0	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Enfermeiro e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
LÉIA CRUZ DE MELO	10	0	0	0	10	
LETÍCIA DE SOUZA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Enfermeiro e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
LETÍCIA GODOI EVANGELISTA MINARI	4	0	0	4	8	
LETÍCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA NEVES MIRANDA	0	1	0	2	3	
LIDIA MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA	0	1	0	2	3	
LIDIANE CRISTINA DA SILVA ROBERTO	0	2	3	2	7	
LIETE MENDES DE OLIVEIRA	0	0	3	2	5	
LÍGIA DE LAZZARI MAZZO	8	5	0	2	15	
LILIAN GIMENEZ	0	1	0	0	1	
LILIAN GONZALES DOMINGUES TRAJANO	0	5	0	0	5	
LILIANE RODRIGUES COUTINHO	0	1	0	2	3	





## GESTÃO DE PESSOAS

LUANA ZACARIAS COSTA YUKIHARA	0	0	0	2	2	
LUANI CARNEIRO DE ALMEIDA SAVAZZI	6	1	3	2	12	
LUCIANE DE PAULA SANTOS	10	0	0	2	12	
LUCICLEIDE VICENTE DA ROCHA DIAS	0	1	0	2	3	
LUCIENE DAS VIRGENS DA CRUZ	0	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Enfermeiro e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
LUCIMARA DE LIMA MANTOVANI	6	0	0	4	10	
LUCIMARA FERNANDES DA SILVA	0	0	0	2	2	
LUIZ AIRON BATISTA QUEIROZ	2	3	0	4	9	
LUIZ CONRADO MEISSNER PETOLCHCKNY	0	0	0	4	4	
LYSIANE THAMIRES GARCIA DE MELO	0	4	0	2	6	
MARA ANDREZA BUENO CONCI	0	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Enfermeiro e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
MARCEL DA CONCEIÇÃO BEZERRA	0	1	0	0	1	
MARCELA ASTOLPHI DE SOUZA	0	2	0	0	2	
MARCIA MARIA OLIVEIRA DE BRITO	0	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Enfermeiro e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
MARCIA REGINA PAULINO DE LIMA	0	5	0	0	5	
MARCILENE SILVA PEREIRA DE SOUZA	0	2	0	2	4	
MARIA ALINE DE SOUSA CHAVES	8	0	0	2	10	
MARIA DE LOURDES ZAGO	0	0	0	2	2	
MARIA ELAINA DE LIMA NASCIMENTO	0	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Enfermeiro e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
MARIA LUIZA FERRO GOMES	0	2	0	2	4	
MARIA LUZINAGELA CASIMIRO RODRIGUES	0	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Enfermeiro e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
MARIA ROSANGELA LIMA DE SOUSA	0	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Enfermeiro e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
MARIA ROSENÍ RODRIGUES DOS SANTOS	0	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Enfermeiro e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
MARIA TANIAGOMES DOS SANTOS	0	5	0	2	7	
MARIANA MIRANDA PINA MARCELINO	0	1	0	0	1	
MARIANA RIBOLLI	2	0	3	0	5	
MARIANE KELLERMANN ACEITUNO	1	0	0	2	3	
MARILYN ALVES QUEZADO BEZERRA	0	1	0	2	3	
MARILYN ALVES QUEZADO BEZERRA	0	1	0	2	3	
MARINA CORDEIRO DA SILVA	0	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Enfermeiro e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
MARINA MEDEIROS DOS SANTOS	6	3	0	2	11	
MARINA TRIVELATO MASSOTI	0	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Enfermeiro e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
MARISA APARECIDA RAYMUNDO DO NASCIMENTO	0	0	0	4	4	
MAYKON FREITAS SANTOS MACHADO	0	1	0	2	3	
MICHELLE CRISTIANE DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Enfermeiro e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
MICHELLE DE MORAIS	0	5	0	4	9	
MILENIAPARECIDA ROSSI SANTANA	0	5	0	2	7	
MILENIAPARECIDAROSSISANTANA	0	4	0	2	6	
MÔNALISA CHAVES MAGALHÃES	0	4	0	0	4	



## GESTÃO DE PESSOAS

MONICA IRENE AMARO	0	1	0	0	1	
NADIANA DOS SANTOS RODRIGUES	0	5	0	0	5	
NATÁLIA CRISTINA REIS BRITO	0	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Enfermeiro e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
NATÁLIA SILVA SAHAGUM	0	1	0	2	3	
NIRLENE GONÇALVES DA CRUZ	0	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Enfermeiro e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
NUBIA RODRIGUES ROXO DA COSTA COSTA	0	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Enfermeiro e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
OTAVIO GOMES OLIVA	6	0	0	2	8	
PATRICIA GONÇALVES DA SILVA	0	5	0	2	7	
PATRICIA MARCHINI	0	0	0	2	2	
PATRICIA VIANA TONICOLI PEREIRA	0	2	0	0	2	
PAULA VOLPI	0	0	0	2	2	
PRISCILA ALMEIDA ROCHA FIRMINO	0	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Enfermeiro e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
PRISCILA CONCETTO MOLINA TERRA	0	1	0	2	3	
PRISCILA SOARES DE SOUZA DA SILVA	0	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Enfermeiro e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
PRISCILA TAVARES ANDRADE DA SILVA	0	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Enfermeiro e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
PRISCILA TAYAR	0	5	0	0	5	
PRISCILLA ALMEIDA DOS SANTOS	0	3	0	4	7	
RAISSA DANIELE AMORIM DE OLIVEIRA	0	0	0	2	2	
RAQUEL APARECIDA GONÇALVES	0	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Enfermeiro e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
RAVENA FARIA DE OLIVEIRA	0	1	0	0	1	
REBECA NOGUEIRA FOLTRAN DE MORAES	0	0	0	2	2	
RENATA ADRIANA PATERO REFUNDINI	0	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Enfermeiro e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
RENATA ALVES DE OLIVEIRA FERNANDES	2	0	0	2	4	
RENATA BIZESTRE DE OLIVEIRA	0	3	0	0	3	
RENATA CRISTINI FERNANDES FURQUIM	0	0	0	2	2	
RENATA MICAELA SANTOS SILVA	0	5	0	2	7	
RENATA TEIXEIRA SIMÃO KEHDI	0	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Enfermeiro e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
RITA DE CASSIA DE MORAES MARIOTTO	10	0	0	0	10	
RITA DE CASSIA DOMINGUES DOS SANTOS	0	5	0	2	7	
ROBERTA MURBACH DE PAULO	0	5	0	4	9	
ROBSON APARECIDO ALVES DA SILVA	0	5	0	2	7	
ROGERIO GOMES MARQUES	0	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Enfermeiro e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
ROSANE GONÇALO DOS SANTOS FERREIRA	0	5	0	2	7	
ROSÂNGELA DE FRANÇA COUTINHO	0	2	0	2	4	
ROSÂNGELA DOS SANTOS BRABO	0	3	3	2	8	
ROSANGELA PALHARES RIBEIRO CRISPIM	0	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Enfermeiro e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
ROSELI GINDRE DA SILVA	0	0	0	2	2	
ROSELI MARIA CRISTINA DA COSTA SILVA	0	0	0	2	2	
ROSEMEIRE RODRIGUES DOS SANTOS	0	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Enfermeiro e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.



## GESTÃO DE PESSOAS

SANDRA ALVES	0	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Enfermeiro e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
SARITA REGINA DOS SANTOS	0	0	3	0	3	
SHIRLEI DE FÁTIMA APOLINÁRIO	0	0	0	2	2	
SILVANA AMORIM GARCIA BONANOME	0	1	0	0	1	
SILVIA PAULA FERNANDES LEÃO	0	2	0	2	4	
SIMONE EMILLE DOS SANTOS	4	0	0	2	6	
SIMONE REGINA PACHECO DE ABREU	0	5	0	0	5	
SIMONE SCARPELLINI	0	4	0	4	8	
SOELEN RANGEL RAMOS PEREIRA	0	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Enfermeiro e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
SOLANGE SILVA MELATO	0	3	0	4	7	
STEFANO FERREIRA CHINATTO	0	1	0	0	1	
STEPHANNE MAYARA ITIDA	0	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Enfermeiro e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
SUELI MOTERANI ANTONIASSI	0	2	0	0	2	
TALISSA FERNANDA MASSOTTI JATOBÁ	0	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Enfermeiro e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
TALITA BARBOSA BRAZ	0	0	0	2	2	
TARCILA SIMONETTO BORGES	0	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Enfermeiro e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
TATIANA VIEIRA ROSA BARBOSA	0	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Enfermeiro e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
TATIANE CRISTINA PERUCCHI RAMOS	4	3	0	0	7	
TAYLA MARA DA SILVA OLIVEIRA	0	5	0	0	5	
TAYNARA CARNEIRO PEREIRA LAPIDUS	0	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Enfermeiro e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
THAÍS LORENCINI CAMARGO	0	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Enfermeiro e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
THIARA VERENA SANTOS PRADO	0	3	0	0	3	
TIESA TARÍCIO DE MATTOS	0	3	0	2	5	
VALTENCIR NASCIMENTO DA SILVA	2	3	3	2	10	
VANESSA DE ARAÚJO ISHIDA	0	2	0	4	6	
VANESSA DOMINGUES DE ARAUJO	0	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Enfermeiro e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
VANESSA FERREIRA DE MORAES	10	5	0	0	15	
VANESSA LOPES DE ARAÇÃO	0	0	0	4	4	
VANESSA MONIQUE VOLTOLINI	2	0	0	0	2	
VANIA SATURNINO AZEVEDO	0	0	0	2	2	
VERÔNICA ALMEIDA SILVA	10	1	0	4	15	
VILMA APARECIDA DOS SANTOS	0	5	0	2	7	
VINICIUS DUARTE DE SOUZA	0	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Enfermeiro e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
VITÓRIA HOLLO	0	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Enfermeiro e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
VIVIANE APARECIDA CARDOSO	0	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Enfermeiro e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
VIVIANE CAVALCANTE OLIVEIRA	0	2	3	0	5	
VIVIANE CRISTINA HENRIQUE BIGHETTO	0	4	0	4	8	
WENDRIUS EMÍDIO DA SILVA	0	1	0	2	3	
YASMIN CRISTINE RODRIGUES FERREIRA	0	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Enfermeiro e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.



## GESTÃO DE PESSOAS

YOHANA CATHARINE ALBRE- CHT MIRANDA	10	0	6	4	20	
--	----	---	---	---	----	--

### FISIOTERAPEUTA

NOME	Experiência profissional no âmbito público	Experiência profissional no âmbito privado	Curso de Pós Graduação	Total	Observações
AMANDA DE CÁSSIA TEIXEIRA	0	0	10	10	
ANA CAROLINA FREIRE	0	4	10	14	
ANA PAULA DE ARAUJO REZENDE	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Fisioterapeuta e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
ANNA CAROLINA BAJLUK VERA	0	0	5	5	
ANY ELLEN CAETANO DE SOUZA	0	0	5	5	
ARIANE ANANIAS DE LIMA	0	5	5	10	
BARBARA PEREIRA DE SA REZENDE	0	0	5	5	
BÁRBARA SALDANHA CAMARGO MONTEIRO	0	1	0	1	
BIANCA DA SILVA ATTISANO	0	3	10	13	
BRUNA ELISE GOMES	0	4	5	9	
BRUNA OLIVEIRA PLASSA	0	1	5	6	
CAMILA GABRIELA FLOCCO	0	5	10	15	
CAMILA ROSSI DOS SANTOS	0	0	5	5	
CARLA CAROLINE MOREIRA LEONEL	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Fisioterapeuta e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
CARLA CRISTIANE ANDREOTTI	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Fisioterapeuta e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
CHARDERLIANE APARECIDA ATAIDE SANTOS	0	0	5	5	
DANIELA DROGUETTI CHRISTOVAM	0	0	5	5	
EDILENE DE FATIMA GONÇALEZ	0	1	10	11	
EDINEI SANTOS MARQUES	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Fisioterapeuta e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
EDUARDO CARVALHO NOGUEIRA	6	0	5	11	
ELIANE ALVES DE OLIVEIRA	0	0	10	10	
ÉRIKA PICELLI	0	1	5	6	
ERIKATIEMI IKEDA	0	4	5	9	
FABIANA APARECIDA LOPES	0	0	5	5	
GABRIELA GOBBATO FERREIRA	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Fisioterapeuta e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
GABRIELE LEAL ALMEIDA	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Fisioterapeuta e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
GIOVANNA COUTINHO PAIVA	0	0	5	5	
GISELA GUERRA KOHLER	0	2	10	12	
GUSTAVO DE OLIVEIRA SILVA	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Fisioterapeuta e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
HELOÍSA SILVA DOS ANJOS BUENO	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Fisioterapeuta e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
JAMILLE CRISTHINY PUGAS VIEIRA	0	1	5	6	
JAZIELE MENDES DOS SANTOS	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Fisioterapeuta e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
JOSÉ DE SOUSA ALVES JUNIOR	0	0	5	5	
JUÇARA SIMAO	0	0	5	5	
JULIA GASPARINI	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Fisioterapeuta e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
KAREN BULHÕES CARNEIRO	0	0	5	5	
KAREN VIEIRA DE ALMEIDA GARCIA	0	2	10	12	
KESCELY LUCIANE HESSEL	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Fisioterapeuta e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
LAURA CAROLINA NEGRIN GREGORIO RAMOS	0	0	5	5	
LAURA SOUSA PRIMO	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Fisioterapeuta e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
LESLIE CAMILA DA SILVA LEME	0	0	5	5	
LETÍCIA RODRIGUES DE MORAES	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Fisioterapeuta e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.



## GESTÃO DE PESSOAS

LUANA BARBOSA DE CARVALHO	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Fisioterapeuta e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
LUCIANA CONSUELO DE OLIVEIRA	0	3	10	13	
LUCIANA ROCHA DE SOUSA FARIAS	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Fisioterapeuta e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
MARCELA PADOVANI	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Fisioterapeuta e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
MARCELA ZAMPRONIO ALVES	2	0	10	12	
MARCELO COSTA	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Fisioterapeuta e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
MARCIA REGINA TRAMONTINI CARVALHO	0	0	5	5	
MÁRCIO DA SILVA ARAÚJO	0	0	5	5	
MARIA ANGELICA BERTOLLA FORMIS	0	4	5	9	
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA PRETEROTTO	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Fisioterapeuta e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
MARIA ISABEL CARVALHO ROCHA	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Fisioterapeuta e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
MARIANA APARECIDA RODRIGUES	0	0	10	10	
MARIANA DEL GROSSI PAGLIA	0	0	5	5	
MARIANA MELATO FRARE	10	0	0	10	
MARIANA SANTOS GUIMARÃES	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Fisioterapeuta e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
MARIANE MARQUESIN BERRO	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Fisioterapeuta e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
MARLUCE ANTUNES DE OLIVEIRA	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Fisioterapeuta e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
MAYARA RANGEL ARAUJO CARNEIRO	0	1	5	6	
MAYSA FERRARI MELLONI CONDINI	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Fisioterapeuta e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
NIKELLE CASSIOLATO DE LIMA	8	0	0	8	
PATRÍCIA CAETANO ROCHA	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Fisioterapeuta e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
PRISCILA SUARES FERREIRA	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Fisioterapeuta e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
RAFAELA RIBEIRO GIACOMINI	0	5	5	10	
RENATA SALATINI	0	0	10	10	
SOLANGE CRISTIANE NOGUEIRA	0	5	5	10	
TAIS APARECIDA DE OLIVEIRA FORNER	0	0	5	5	
TAIS CAPOBIANCO GENOVA	10	0	5	15	
TÁLITA LUZ MORAES MIZUTA	0	0	5	5	
THALITA MIKIE FERREIRA REIS	0	5	0	5	
VANESSA ALONSO	0	3	5	8	
VANESSA FERNANDA FELÍCIO	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Fisioterapeuta e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
VITOR CAIO LEAL DE ALMEIDA	0	3	5	8	
WILLIAM RICARDO DE ALMEIDA KUMAI	0	5	5	10	

### TERAPEUTA OCUPACIONAL

NOME	Experiência profissional no âmbito público	Experiência profissional como âmbito privado	Curso de Pós Graduação.	TOTAL	Observações
CAMILA SOARES	8	4	5	17	
LUCIENE DE CASTRO CAVALCANTI	0	3	10	13	
DARLENE TAIS HICKMANN	0	0	10	10	
ISABELA PETRISIN DE JESUS	2	3	5	10	
RENATA.RIBEIRO598@GMAIL.COM	0	5	5	10	
ANA PAULA APARECIDO	0	3	5	8	
ANA CLAUDIA PRANDINI	0	0	5	5	
DEBORA SEGALA VILLELA SANTOS	0	5	0	5	
FELIPE PEIXOTO RIBEIRO	0	0	5	5	
JAMILE FERREIRA DOS SANTOS	0	0	5	5	



### GESTÃO DE PESSOAS

LUMA PRESTRIDGE	0	0	5	5	
MARIANA DIAS ANDRADE	0	0	5	5	
RITA DE CASSIA PINTO SILVA LIMA	0	0	5	5	
RAFAELA PORCARI MOLENA ACUIO	4	0	0	4	
MARIA CONCEIÇÃO TAVARES ARGENTO	0	3	0	3	
JENYFFER DE JESUS LIMA PUSZKAREK	0	2	0	2	
MICHELE MEGDA DA SILVEIRA	0	2	0	2	
DANIEL CORRÊA COIMBRA	0	1	0	1	
ALINE CHRISPIM FERREIRA ALVES	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Terapeuta Ocupacional e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
ANA CAROLINA RODRIGUES ISMIRIM	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Terapeuta Ocupacional e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
CAMILA SANTIAGO VIEIRA PEREIRA	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Terapeuta Ocupacional e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
FRANCIELLI MATOS	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Terapeuta Ocupacional e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.

### PSICOLOGO

NOME	Experiência profissional no âmbito público e privado	Curso de Pós Graduação	Experiência profissional no âmbito dos CAPS	TOTAL	Observações
ADELAINE CRISTINA MARÇAL FRANCO DE PAULA	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
ADEMIR DA SILVA JÚNIOR	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
ADRIANA BERÇOT DA SILVA	1	0	0	1	
ADRIANA CAMARGO BARBOSA	2	5	0	7	
ADRIANA MARESTONI SPADONI	0	10	0	10	
ADRIANA MARTINS MENDES DE SENNA	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
ADRIANA REGINA MARTINS DOS SANTOS	2	5	0	7	
ALANE BARBOSA SANTOS	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
ALESSANDRA CORRÊA DO AMARAL	0	5	0	5	
ALESSANDRA CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO	2	0	0	2	
ALICE DIAS LIMA DE SANTANA	1	5	0	6	
ALINE APARECIDA SANTOS FERREIRA	1	10	0	11	
ALINE EGER CÂNDIDO	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
ALINE MODA LOPES	4	0	0	4	
ALLANA DA SILVA NOGUEIRA	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
AMANDA GOMES SILVA	0	5	0	5	
AMANDA LÍVIA SANTOS	3	5	0	8	
AMIRIS RIBEIRO DENONI	2	10	0	12	
ANA ALINE SANTOS DAMASCENO	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
ANA CAROLINA GOMES BRAVO	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
ANA CAROLINA RODRIGUES DA COSTA DE SOUZA	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
ANA LAURA MERCADANTE PEREIRA	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
ANA MARCELHA LEONE	3	5	0	8	
ANA MARIA DE SIMONE	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.



## GESTÃO DE PESSOAS

ANA MARIA PEREIRA DE ANDRADE SOUSA	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
ANA PAULA AGNELO DE OLIVEIRA	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
ANA PAULA ANTUNES DE SOUZA	2	10	4	16	
ANDERSON LUIZ BARBOSA MARTINS	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
ANDRÉ ALEXANDRE ADALGISO PADOVEZE	2	0	0	2	
ANDRÉA CRISTINA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
ANDREA ESCOBAR PEREIRA	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
ANDREA MENEGAZZI DOS SANTOS	5	10	0	15	
ANDRESA SILVEIRA	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
ANDRESSA FÉLIX FERREIRA	0	5	0	5	
ANGELITA DOMINGUES BARBOSA DE MORAES	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
ANIELY ALBANO SIMÕES MEDEIRO	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
ANNA LETICIA LEITE PERLINI	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
ANTONIO MATHEUS DE VECHI	5	10	0	15	
ARIANE BRUM DE CARVALHO BULLHÕES	0	5	0	5	
ARIANE MELO MICHELETTI MARSOTI	0	5	0	5	
BARBARA CARLA PEINADO FEIJÓ	0	5	0	5	
BEATRIZ BRAGA LISBOA	3	10	0	13	
BIANCA TOTENE VIQUECI	5	0	0	5	
BRUNA DE CAMPOS COGO	2	5	2	9	
BRUNA KLINK RODRIGUES DE PAULA	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
CAMILA TORRES DE OLIVEIRA	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
CARINA ROMERO MONTEIRO	0	5	0	5	
CAROLINE BABO VIANA	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
CATHARINA GOMES CHRISPIM	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
CELIA REGINA CLEMENTINO GOMES MOURA	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
CINTHIA MOITA SCATOLIN	3	0	0	3	
CÍNTIA MARINA DINIZ PINHEIRO	2	10	0	12	
CINTIA REGINA VALLI PARREIRA	0	5	0	5	
CLAUDIA NAOMI SAKASHITA	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
CLÁUDIA REGINA CAMPOS RODRIGUES	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
CLEIDE DE OLIVEIRA SOARES	0	5	0	5	
CRELEONICE ISABEL PIRES SILVA	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
CRISTIANE GOMES GIANZANTTI CALIL	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
CRISTIANE JACQUELINE SILVA	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
CRISTIANE MARTINS CHRISOSTOMO	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.

**GESTÃO DE PESSOAS**

CRISTINA BORGES DE JESUS	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
CRISTINA MARIA DO SOCORRO GOMES	4	5	0	9	
CRISTINA PIRES DE SOUZA	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
DAISE GUIMARÃES ABREU DE MATOS	0	5	0	5	
DALILA DE MOURA SOUSA	1	0	0	1	
DANIELA GONZGA FERNANDES	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
DANIELA MENDES ALBUQUERQUE	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
DANIELA SANTOS DE PAULA	1	0	0	1	
DARIELLE PEREIRA DA SILVA NASCIMENTO	0	5	0	5	
DARYELLE COSTA DE BRITTO	5	0	0	5	
DAVID CLÉCIO DE MORAIS RIBEIRO DOS SANTOS	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
DÉBORA SONG SHIMBA	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
DELIANE CRISTINA FRAGA BEZERRA ALFONSO	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
DENI MACEDO DA GUARDA	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
DINAH CRISTINA MOTTA SPINA DINAH	0	5	0	5	
EDIENE PEREIRA DE SOUSA	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
EDILEUZA LOPES DA SILVA	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
EDNA EURIDES THEODORO	1	5	0	6	
ELAINE CRISTINA PARRELA DA SILVA	5	10	0	15	
ELAYNE ALVARENGA DA CONCEIÇÃO	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
ELAYNE REIS DE OLIVEIRA	0	5	0	5	
ELISA BIRAIA	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
ELISANGELA GASPERASSO PEREIRA	1	0	0	1	
ELIZABETE ROCHA GOMES	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
ELLEN CRISTINA DE SOUSA ARRUDA	0	5	0	5	
EMILCE NALINI	0	5	0	5	
FABIANA BARALDI DUARTE STEFANI ALVES DE GODOY	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
FABIANA GUIMARÃES DUARTE	5	0	0	5	
FERNANDA ABREU DA CUNHA	3	10	0	13	
FERNANDO FIGUEIREDO ROMERO	1	5	0	6	
FERNANDO PENA MIGUEL MARTINEZ	2	5	0	7	
FLAVIA FRUETT	0	5	0	5	
FLÁVIA GONÇALVES PESSOA DE MACEDO	0	5	0	5	
FLÁVIA SANTOS PEREIRA DA COSTA	0	5	0	5	
GABRIEL ALEXANDRINO SILVA	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
GABRIELA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
GABRIELA CICATE SOARES	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
GABRIELA CONCEIÇÃO SANTOS	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
GABRIELA DURANTE	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.





## GESTÃO DE PESSOAS

GABRIELI QUEVEDO MEIRA	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
GIOVANE FLORES NOGUEIRA	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
GISELLY VENTURINI DE ALMEIDA	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
GLAUCIA RENTE DE MORAIS SANTOS	4	0	0	4	
GLEICA RODRIGUES TOMASONI	0	5	0	5	
GLEICE MENINO	0	5	0	5	
GLEISON APARECIDO COTRIM	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
GRACY KELLY INEZ DA SILVA	2	0	0	2	
GRAZIELE SILVA ALESSANDRO	4	0	0	4	
GUSTAVO GONÇALVES DA CUNHA	0	10	0	10	
GUSTAVO KASTIEN TARTARO	1	0	0	1	
HÉLCIO FIRMINO LOPES	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
HELENA DIONIZIO NAVILLE	1	0	0	1	
IRINÉIA AUGUSTA DE LIMA	5	5	0	10	
IRIS CARLA BASSO	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
ISABEL CRISTINA RODRIGUES	5	5	0	10	
ISABELA DOMINGOS BATISTA	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
ISABELA MARTINI FREIJÓ	1	0	0	1	
ISABELLA PIAMONTEZE	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
IVANEIDE PEREIRA DE SIQUEIRA	3	0	0	3	
IVANI CRISTINA LAZARINE	2	0	0	2	
JANE CLÉIA DOS SANTOS	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
JEFERSON CARLOS BORDIGNON	1	0	0	1	
JÉSSICA DANEZI DA SILVA	2	0	0	2	
JESSICA BASTOS FREITAS	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
JESSICA DE FREITAS RIBEIRO DOS SANTOS	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
JÉSSICA RODRIGUES CUSTÓDIO	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
JOSÉ DE ALMEIDA COSTA	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
JOSÉ JAIRO DOS SANTOS FILHO	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
JOSIANE GUIMARÃES GALLINA	2	0	0	2	
JOSY DOMINGUES MARINHO	2	0	0	2	
JOYCE MAIARA DE ALMEIDA LIMA	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
JÚLIA MARTINS DOS SANTOS	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
JÚLIA SCARPIONI REZENDE	0	5	0	5	
JULIANA BARBOSA DE LIMA	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
JULIANA BARTCHEWSKY	0	5	0	5	
JULIANA OLIVEIRA BROCHADO	1	0	0	1	
JULIANA PEREIRA SILVEIRA	0	5	0	5	
JULIANE DALESSI BARREIRA	2	10	4	16	
JULIO CESAR PEREIRA RAMOS FILHO	0	5	0	5	
JULLYANY ANTEZANA DE ALBUQUERQUE	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
JÚNIOR DA SILVA DIAS	1	5	0	6	



## GESTÃO DE PESSOAS

KALEB ELIEL FERREIRA LEME	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
KAREN CHRISTIANE CARRIERO	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
KARIN CRISTINA GERACI DE OLIVEIRA	3	5	0	8	
KARINE OLIMPIO MACIEL	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
KARINNA PEREIRA GÓNGORA	0	5	0	5	
KATUISSIA MARCELLA DOS SANTOS	0	5	0	5	
KELEN ALINE DOS SANTOS	0	10	0	10	
KELLY CRISTINA TESCHE ROZENDO	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
LARRIC JOHNNY MALACARNE	0	5	0	5	
LARYSSA BORGES SANTOS	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
LEANDRO SBEGUEN	3	5	0	8	
LEIDIANE KARINA DA SILVA RODRIGUES MACIEL	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
LETÍCIA RIGHETTO DE OLIVEIRA	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
LETÍCIA VENAFRE DE CARVALHO	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
LIAMARA TEZZON DUTRA	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
LILIAN DA SILVA ALVES DOMINGUES	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
LILIAN PIOVESAN MORI	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
LÍRIA DOS REIS SILVA	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
LUANA GOUVEIA FERNANDES	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
LUCIANA ALEXANDRE BARBOSA PAULO	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
LUCIANA DE LIMA	0	5	0	5	
LUCIANA RIBEIRO NOGUEIRA	0	5	0	5	
LUCIANO BARBOSA ALVES	5	0	0	5	
LUCIENE RIBEIRO GOMES SILVA	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
LUCIMARA FRANCISCA DA SILVA JOÃO	1	5	0	6	
LUCIMARA JORDANA ORTIZ	0	5	0	5	
LUÍSA GIGLIOTTI OTERO	2	5	0	7	
MAICON DE AVILA OLIVEIRA	0	0	2	2	
MARCELO ARAUJO DOS SANTOS	4	5	4	13	
MARCELO ARAUJO DOS SANTOS	4	5	0	9	
MARCELO LIMA DA SILVA	0	5	0	5	
MARCELO RODRIGUES LEITE	1	5	0	6	
MARCIA VILAR BEZERRA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
MARCILIA RODRIGUES RIBEIRO DA COSTA	1	5	0	6	
MARCIO GONÇALVES VIEIRA	5	10	10	25	
MARCIO LUIS ROSON	2	0	0	2	
MARCOS VINICIUS FEITOSA MORENO	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
MARGARETE CRISTINA DOS SANTOS ANDRADE DE OLIVEIRA	5	10	0	15	
MARIA ALTENFELDER SANTOS	2	5	2	9	
MARIA APARECIDA ALVES VIANA	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.



## GESTÃO DE PESSOAS

MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
MARIA EDUARDA ANDRÉ PEDRO	1	10	0	11	
MARIA GILCERIA DE MELO	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
MARIA INÊS SANTOS POVOA	0	5	0	5	
MARIANA CRISTINA ARANHA	0	5	0	5	
MARIANA FERREIRA SILVANO	0	5	0	5	
MARIANA PEREIRA SOUZA E SILVA	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
MARICÉLIA BRITO DE LIMA	5	10	0	15	
MARILEI CALDEIRÃO UTIKAWA	2	5	0	7	
MARILEI CALDEIRÃO UTIKAWA	2	5	0	7	
MARILENA FARIAS DA SILVA REZENDE	4	0	0	4	
MARÍLIA LUIZA GALANTE CAVANI	0	10	2	12	
MARINA BORGES RAMOS	0	5	0	5	
MARINA GABRIELA SOUZA DE PAULA	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
MARINA LEDIER PASCALICCHIO	3	0	0	3	
MARINA LOPES FRANCO SIMOES	1	0	0	1	
MARYAN BEATRIZ DE SALLES PUPO MILANI	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
MAURICIO FRANCISCO DA SILVA MELO	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
MAYARA COSTA PANOSI	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
MAYARA COSTA PANOSI	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
MAYARA MARQUES DE SOUZA	0	5	0	5	
MAYARA MAYARA MEDEIROS NERES	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
MAYARA RIBEIRO	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
MAYRA DE ALMEIDA RIBEIRO	0	5	0	5	
MELISSA OLIVEIRA DE ANDRADE	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
MICHELLE EUZÉBIO DE CARVALHO	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
MICHELLE MALTEZ DA COSTA AMARO	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
MICHELLI BORDINHON DEZANI	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
MILENA APOLINÁRIO GARCIA	5	10	0	15	
MIRELLA BRUM GUERRERO	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
NÁGINA APARECIDA DO NASCIMENTO	5	0	0	5	
NATALIA ANTONIA DA SILVA	0	5	0	5	
NATALICE FELIX CASSIMIRO	0	5	0	5	
NATALY PAES SCARPINELLI	1	0	0	1	
NATHALIA LATTANZIO MARTINS	3	0	0	3	
NIVEA MARIA ALVES SAVOY	1	5	0	6	
NOEMI ANDRESSA CARDOSO	1	0	0	1	
NORMA VIRGINIA STEFANELLI DO VAL	4	5	0	9	
PABLO ANDRES BURSZTEIN	0	5	0	5	
PALOMA LOPES DUTRA	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
PAMELA VAN ERVEN PALMA	2	0	0	2	
PAOLA GALDEANO MONEZZI	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
PATRICIA CAMARGO	5	5	0	10	
PATRICIA TONI DEL GIUDICE	0	10	0	10	
PAULA MAXIMO IONES	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.



## GESTÃO DE PESSOAS

PAULA SCHUCHMANN CUKIER	4	10	0	14	
PAULO RENATO PINTO DE AQUINO	3	5	0	8	
PEDRO HENRIQUE PEREIRA SIZER	3	5	0	8	
POLIANA MARTINOLLI RIBEIRO	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
PRISCILA CABRAL DE LIMA	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
PRISCILA CRISTIANE FERREIRA HONORIO	1	5	0	6	
PRISCILLA ARAUJO DE SOUZA	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
PRISCILLA DO PRADO VIEIRA IZZO	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
PRISCILLA UGATTI LARRUBIA	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
RAFAEL APARECIDO LOPES DO CARMO	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
RAFAELA DOS SANTOS PIMENTA MOURA	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
RAYANE RIBAS MARTUCHI	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
RAYSSA CRISTINA BATISTA MOREIRA DE PAULA	1	0	0	1	
RENATA DE LUCCA ZEZZA	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
RENATA MARIANA MOREIRA DE MELO	1	10	0	11	
RENATO ALCANTARA CANDIDO MIGUEL	2	0	0	2	
RICARDO REZENDE HAG MANTOVANI	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
RICHARD CRISLAN GIMENES	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
RITA DE CASSIA BERTONI	1	0	0	1	
ROBSON CORDEIRO DOS SANTOS	4	0	0	4	
ROBSON DOUGLAS DA SILVA SANTOS	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
RODRIGO GAVASSI MOTA	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
ROGÉRIO ADRIANO BOSSO	3	10	0	13	
RONI DE MELO PIUCHI	0	5	0	5	
ROSA MARIA ALVES DE ALMEIDA PACHECO	0	5	0	5	
ROSA DO CARMO DIAS DE MELO	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
ROSANA FLORES SILVA	0	10	0	10	
ROSANA OLIVEIRA DOS SANTOS	2	10	0	12	
RUBENS FURINI PEREZ	5	0	0	5	
SABRINA CRISTINA RODRIGUES LEME	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
SAMANTHA MARTINS	0	5	0	5	
SAMANTHA VEIDA SAMPAIO MACIEL	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
SAMARA LIMA DE SOUZA	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
SANDRA CRISTINA MANGUEIRA	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
SANDRA APARECIDA PANACCI	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
SANDRA MIRIAN BARBETTA	1	0	0	1	



## GESTÃO DE PESSOAS

SHEILA DE SOUSA LEANDRO	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
SHEILA DOS REIS FERRAZ COIMBRA	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
SILMARA R MEIRELES	0	5	0	5	
SILVIA KEIKO IHA	0	5	0	5	
SILVIA LIRA RIBEIRO	1	0	0	1	
SIMONE TANESE	0	5	0	5	
SOLANGE DE MORAES OLIVEIRA	0	5	0	5	
SÔNIA APARECIDA MARCOLINO ZANALDI	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
SONIA CAMARA DE LIMA	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
SONIA GARBIM MELLO GARBIM	0	10	0	10	
SONIA MARIA DE SOUZA WONG	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
STELLA MORELLI PIMENTEL	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
STEPHANIE OLIVATO	0	5	0	5	
STEPHANY CIZINO OLENICK	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
SUELLEN DA SILVA LIRA	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
SUSANA DESIDERIO	0	5	0	5	
SUSY MARY BATISTA	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
TAIS NASCIMENTO DOS SANTOS	1	5	0	6	
TALITA TROLEZE DE TOLEDO	3	0	0	3	
TAMIRES BARBOSA GOMES DE LIMA	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
TAMIRIS APARECIDA DE SOUSA COELHO	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
TAMIRIS APARECIDA DOS SANTOS ALVES	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
TAMIRIS BRIDI MANTOVANI	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
TANIA MARA GARDINI	2	0	0	2	
TATIANA MATHEUS PINTO	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
TERESA ALICE ALVES DE SOUZA	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
THAIS ALMEIDA ALVES	0	10	0	10	
THAIS BROLLO LOURENÇO	0	5	0	5	
THAÍS COSTA FRANCO	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
THAÍS CRISTINA GUIMARÃES	0	5	0	5	
THAYANA DE OLIVEIRA RIBEIRO	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
TICIANE DENARDI SECATO	5	5	0	10	
UTHILIA BECKER	4	0	0	4	
VALDNÉIA DE SOUZA NUNES	3	5	0	8	
VALÉRIA DE MORAIS POLVARINI	0	5	0	5	
VANESSA APARECIDA DA SILVA	2	0	4	6	
VANESSA FERREIRA DE ALMEIDA PIU-CHI	5	5	0	10	
VANESSA MARTINEZ BARBOSA ARA	0	5	0	5	
BASÍLIO					
VANIA SOARES DA CRUZ	5	5	0	10	
VERA LUCIA PEREIRA	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
VERENA GUIMARÃES ANDRADE BRANDÃO	2	5	0	7	



## GESTÃO DE PESSOAS

VERONICA MABEL CORREIA	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
VICENTE FEQUETTIA NETO	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
VICTÓRIA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
VIVIANE ANDRADE SANTOS	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
WASHINGTON MARCOS IURCOVIC TEIXEIRA	0	5	0	5	
WILLIAM GOMES DE OLIVEIRA	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
YASMIN FERREIRA DE MORAES	0	5	0	5	
ZILMA DIAS ALVES BORGES COSTA	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Psicólogo e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.

### FARMACEUTICO

NOME	Experiência profissional no âmbito público	Experiência profissional no âmbito privado	Curso de Pós Graduação	TOTAL	Observações
ADRIANO DOS SANTOS MOURA	0	0	5	5	
ALINE TEOTONIO RODRIGUES	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Farmacêutico e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
AMANDA MARANHÃO DE LUCENA	0	1	0	1	
ANA CAROLINA FERREIRA SANTOS	0	4	0	4	
ANDREIA ESTEVES DE OLIVEIRA	10	0	0	10	
ANDREIA PÁDUA VASCONCELOS DOS SANTOS	0	0	5	5	
ANGELITA JULIANA CEZAR	0	0	10	10	
BIANCA MORETTO ROSAS	0	3	0	3	
BRUNA LAIS DE OLIVEIRA	0	3	5	8	
CAMILA NEGRETTI EZEQUIEL	0	5	5	10	
CAMILA REIS DA COSTA	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Farmacêutico e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
CAMILE CRISTINA DE LEMOS DA COSTA	0	0	5	5	
CÁRITA NUNES LACERDA KATAYOSE	0	2	0	2	
CAROLINA DE GIUGLIO OLIVEIRA	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Farmacêutico e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
CAROLINE MARIANA MINUCCI PEREIRA	0	3	5	8	
CAROLINE MENDES FARINHA JUSTINO	0	5	0	5	
CLÁUDIA BERGAMINI FERRAGUT	0	5	5	10	
CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Farmacêutico e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
DOMINIQUE TOTI OLIVEIRA ASCENCIO	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Farmacêutico e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
ELAINE CRISTINA RIBEIRO DE JESUS	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Farmacêutico e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
ELAINE DE JESUS SANTOS	0	1	0	1	
ELENICE MARIA DE OLIVEIRA	0	3	0	3	
ELIANA LETÍCIA ANDREUCCETTI D' OLIVEIRA	0	2	0	2	
ELOISA HELENA MARTINELLI MULINARI	0	1	0	1	
EVELYN DOS SANTOS LEITE	0	4	5	9	
FABIANA CRISTINA VALENTIM DA SILVA	0	0	5	5	
FERNANDA MARTINS	0	1	0	1	
HEIZYA THAMIRYZ FRANCO BAESSO	0	5	0	5	
HELLEN FREZZA DO NASCIMENTO	0	3	5	8	
HELOISA CRISTINA MENEGASSI AGUIAR GOMES	0	4	0	4	
HENRIQUE CESAR GOMES DE OLIVEIRA	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Farmacêutico e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
INGRID RIBEIRO CARVAJAL TOTA	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Farmacêutico e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.

**GESTÃO DE PESSOAS**

ISABELA CRISTINA JUBERTONI	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Farmacêutico e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
JANAINA CRISTINA TAVARES SOUZA	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Farmacêutico e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
JOSE ROBERTO BARONE	0	5	0	5	
JULIANA DE CÁSSIA CAMARGO ROSSATTO	0	0	5	5	
JULIANA GOMES VIANA	0	3	0	3	
JUSCELIA DOURADO DA COSTA	0	5	0	5	
KAREN CRISTINA DE SOUZA	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Farmacêutico e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
KATHERINE CLAUDIA ALVAREZ BEZERRA	0	3	0	3	
KELLY CRISTINA DA ROSA	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Farmacêutico e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
KELLY LUANA CASANOVA MESSIAS RODRIGUES	0	3	5	8	
LAÍS FERNANDES DOMINGUES	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Farmacêutico e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
LEONARDO APARECIDO DE OLIVEIRA	0	5	0	5	
LETÍCIA LEITE	0	5	0	5	
LILIAN CRISTINA FELICIO DE MOURA	0	0	5	5	
LÍVIA FERREIRA DA SILVA	0	2	5	7	
LUCAS DE FREITAS BELUSSO	0	1	0	1	
MANOEL DA CONCEICAO DE JESUS SANTOS	0	1	0	1	
MARCELA DARBELLO DO CARMO	0	2	10	12	
MÁRCIA CRISTINA TEIXEIRA COELHO	0	2	0	2	
MÁRCIA REGINA DA SILVA	0	4	0	4	
MARIA DAS GRAÇAS CAETANO MORATO	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Farmacêutico e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
MARIA MÉRCIA DOS SANTOS FERNANDES SANTOS	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Farmacêutico e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
MARILAINE FABRICIA PEREIRA DA COSTA	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Farmacêutico e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
MARLI PEDRAS MARTINELLI	0	5	10	15	
MIRIEIDE CAMARGO ALVES	0	1	5	6	
NATHÁLIA MASSAGLI DA SILVA	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Farmacêutico e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
NEILAN SANTOS BARBOSA	0	5	0	5	
NEUSA REGINA DOS SANTOS SILVA	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Farmacêutico e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
PAULA FERREIRA AZEVEDO	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Farmacêutico e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
PAULO CESAR MAGRO ANDRADE	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Farmacêutico e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
PRISCILA ALESSANDRONI	0	1	0	1	
PRISCILA FONTOLAN DA SILVA	0	4	5	9	
QUERLEN CRISTINA DOS SANTOS AMORIM BRANDA	0	3	0	3	
RAFAELA ALVES BERTOLINO	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Farmacêutico e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
ROSEMEIRE ALVES DE MATOS	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Farmacêutico e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
SAMANTHA RODRIGUES DE PAULA	0	0	5	5	
SHYRLEI ESTEFANIA DIAS	6	0	5	11	
SIMONE REGINA MEZZALIRA GOMES	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Farmacêutico e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.
TALITA CARVALHO DE SOUSA SANTOS	0	5	0	5	
TALITA NUNES DA SILVA	0	2	0	2	
TATIANA CRISTINA DE PAULA	0	1	0	1	
TATIANA CRISTINA RIGONE GUIMARAES	0	0	10	10	
VALDINEIA BARBOSA MARTINS	0	4	0	4	
VIVIAN APARECIDA MARTINS CAVALCANTE	0	5	0	5	
VIVIAN FÁVARO AUGUSTO	0	0	0	0	Não comprova experiência profissional como Farmacêutico e nem curso de Pós Graduação em nível de especialização lato sensu conforme edital.

**GESTÃO DE PESSOAS**

**FAZ SABER TAMBEM**, que eventual interposição de recursos deverá obedecer, rigorosamente, o que estabelece o Capítulo X –DOS RECURSOS do Edital nº 268/2020 de Abertura, sendo exclusivamente pela internet **no período de 10h00 do dia 23/10/2020 as 10h00 do dia 25/10/2020**.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

**ALEXANDRE MORENO SANDRI**  
Presidente da Comissão Especial

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

**CASA CIVIL****EXTRATO**

\*Republicado por conter incorreções

TERMO ADITIVO III ao CONVÊNIO nº 07/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

PROCESSO: nº 7.381-5/2019.

OBJETO: Repactua o Convênio nº 07/2019; o Plano de Trabalho, passa a substituir a partir de 01 de outubro de 2020 até 31 de março de 2021, que integra o Termo Aditivo II, (sendo acrescido ao objeto pactuado os serviços o percentual de 1,05% nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93). Especificamente com relação ao COVID-19, o Plano de Trabalho vigorará a partir de 01 de outubro de 2020 até 30 de novembro de 2020; e adita o valor Global de R\$ 7.613.374,62

(sete milhões, seiscentos e treze mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), sendo 6 (seis) parcelas mensais de R\$ 1.242.815,77 (um milhão duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e quinze reais e setenta e sete centavos) e 2 (duas) parcelas de R\$ 78.240,00 (setenta e oito mil, duzentos e quarenta reais).

ASSINATURA: 20 de outubro de 2020.

**EXTRATO**

CONVÊNIO nº 01/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o MUNICÍPIO DE CAJAMAR.

PREFEITO: Luiz Fernando Machado - CPF nº 892.199.615-04

PREFEITO: Danilo Barbosa Machado - CPF nº 315.186.348-50

PROCESSO SEI! nº 10120/2020

OBJETO: Realização de Necropsias pelo Serviço de Verificação de Óbitos e Esclarecimento da Causa Mortis-SVO.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de assinatura. ASSINATURA: 24 de agosto de 2020.

**IPREJUN****PORTARIA Nº 173 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020**

Resolve conceder Pensão por Morte, em razão do falecimento do ex-servidor ativo PEDRO DONIZETI PEREIRA GUIMARÃES portador do CPF nº 120.376.288-70 PIS nº 1218649365-0 ocorrido em 04/10/2020 a sua esposa NEIDE MARQUES GUIMARÃES portadora do CPF nº 045.156.568-13 PIS nº 1086015150-3, bem como sua filha menor, a partir de 05/10/2020, revogadas as disposições em contrário.

João Carlos Figueiredo  
Diretor Presidente

**DAE****Licitação Fracassada  
Pregão Presencial 034/2020**

O Diretor Superintendente Técnico Administrativo da DAE S/A faz saber que restou fracassado o Pregão Presencial nº 034/2020 para registro de preço para a aquisição de cones e anéis de concreto.

20/10/2020  
Walter da Costa e Silva Filho  
Diretor Superintendente Técnico Administrativo

**Pregão Presencial 051/2020  
Homologação**

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que, no Pregão Presencial nº 051/2020, para a aquisição de válvulas gaveta diâmetro 300mm, tubos e conexões em Fo.Fo. para uso em obras de remanejamento de redes de água, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 20/10/2020, Homologo a adjudicação do objeto deste certame às licitantes vencedoras: L.A. ZAMPOLO CINEHIDRO COMÉRCIO DE TU-

**DAE**

BOS E CONEXÕES LTDA, pelo valor total de R\$ 383.998,08, referente ao Lote 01; ACCAETANO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, pelo valor total de R\$ 20.068,05 refere aos Lote 02 e LUPY BRASIL VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, pelo valor total de R\$ 10.500,00, referente aos Lote 03.

20/10/2020  
Walter da Costa e Silva Filho  
Diretor Superintendente Técnico Administrativo

**Modo Disputa Fechado 019/2020  
Homologação**

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que, no Modo de Disputa Fechado nº 019/2020, para Contratação de empresa especializada para implantação e adequação das instalações elétricas das unidades descentralizadas da DAE S/A, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 16/10/2020: "Adjudico e Homologo o objeto deste certame à licitante vencedora NS CONSTRUÇÕES LTDA pelo valor total de R\$ 214.953,00.

22/10/2020  
Walter da Costa e Silva Filho  
Diretor Superintendente Técnico Administrativo

**Modo de Disputa Fechado nº 031/2020  
Edital de 16/10/2020**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção do tabuleiro da ponte nas estruturas existentes sobre o rio Jundiaí – Mirim, na avenida navarro de andrade. TIPO: Maior Desconto. ABERTURA: às 9:30 do dia 19/11/2020. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Licitações) gratuitamente.

Jundiaí, 20 de outubro de 2020  
Walter da Costa e Silva Filho  
Diretor Superintendente Técnico Administrativo

**Pregão Eletrônico 007/2020  
Homologação**

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que, no Pregão Eletrônico nº 007/2020, para a aquisição de ácido fluossilícico para uso em tratamento de água, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 21/10/2020: Homologo a adjudicação do objeto deste certame à licitante vencedora G R INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, pelo valor total de R\$ 133.540,00.

22/10/2020  
Walter da Costa e Silva Filho  
Diretor Superintendente Técnico Administrativo

**Modo de Disputa Fechado nº 032/2020  
Edital de 22/10/2020**

OBJETO: Contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de comunicação e publicidade à DAE S/A – Água e Esgoto. TIPO: Melhor Técnica. ABERTURA: às 9:00 do dia 08/01/2021. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Licitações) gratuitamente.

Jundiaí, 22 de outubro de 2020  
Walter da Costa e Silva Filho  
Diretor Superintendente Técnico Administrativo

**Pregão Presencial 048/2020  
Homologação**

O Diretor Superintendente Técnico Administrativo da DAE S/A faz saber que, no Pregão Presencial nº 048/2020, para a aquisição de válvulas, conexões e tubos (Ø diversos) para uso em remanejamento de redes de água e adutoras no município, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 22/10/2020, Homologo a adjudicação do objeto deste certame às licitantes vencedoras: HIDROTAM COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA, pelo valor total de R\$ 1.088.925,44, referente aos lotes 01, 04, 05, 06; LOT METAIS EIRELI – ME, pelo valor total de R\$ 39.561,00 referente ao lote 02 e LUPY BRASIL VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS EIRELI. pelo valor total de R\$ 4.620,00, referente ao lote 03.

22/10/2020  
Walter da Costa e Silva Filho  
Diretor Superintendente Técnico Administrativo





## PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL Nº 299, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão e Promoção da Saúde do Município de Jundiaí - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido no artigo 112, inciso IX e artigo 122, incisos I, IX e XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 - Código Sanitário do Estado de São Paulo - lavrou-se para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Interdição Total de Estabelecimento, pelo motivo, a saber:

Fazer funcionar estabelecimento prestador de Assistência a deficientes físicos e imunodeprimidos sem licença de funcionamento; sem projeto arquitetônico aprovado pela vigilância sanitária; sem responsável técnico legalmente habilitado; com quantitativo de recursos humanos inferiores ao recomendado; por uso de quarto de contenção dotado de porta e janelas com trancas que impedem a livre circulação de residentes pelos ambientes; não apresentar a documentação mínima necessária para a vigilância sanitária; transgredir outras normas destinadas à prevenção e promoção à saúde.

CENTRO ESPECIALIZADO INSTITUTO ABRAÃO

CNPJ: 35.738.093/0001-30

Endereço: Avenida Doutor Hely Lopes Meirelles, nº 119 - Medeiros - Jundiaí/SP.

CEP: 13.212-244

PROCESSO Nº: 11.539-0/2020-1

Jundiaí, 22 de outubro de 2020.

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Gerente - Divisão de Vigilância Sanitária  
Departamento de Vigilância em Saúde  
UGPS/PMJ

EDITAL Nº 303, DE 22 DE OUTUBRO 2020.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão e Promoção da Saúde do Município de Jundiaí - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido no artigo 112, incisos I, V e VI e artigo 122, incisos XIII e XIX da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998 - Código Sanitário do Estado de São Paulo - lavrou-se para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade concomitante de Advertência, Interdição e Inutilização de produtos, pelo motivo, a saber:

Fazer funcionar estabelecimento de serviço de saúde com uso de produtos e substância de interesse à saúde que não contém prazo de validade, produtos com validade expirada e produtos internacionais sem rotulagem nacional.

CLÍNICA VALÉRIA CAMPOS S/S LTDA.

C.N.P.J.: 07.190.420/0001-27

Rua: Barão de Tefé, 1.000 - salas 123 e 126 - Jardim Ana Maria - Jundiaí/SP

CEP: 13.208-761

PROCESSO Nº 12.361-8/2020-1

Jundiaí, 22 de outubro de 2020.

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Gerente - Divisão de Vigilância Sanitária  
Departamento de Vigilância em Saúde  
UGPS/PMJ

## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

RETIFICAÇÃO

NA EDIÇÃO Nº 4811, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020, NA PORTARIA FMJ- 124/2020, de 14/10/2020

- ONDE SE LÊ:

Artigo 1º - Instituir ... atribuições:

I. ... ;

...

§ 1º - Ficam ... membros:

...

- Protocolo - ...;

- Seção Acadêmica - ...;

....

## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

- LEIA-SE:

Artigo 1º - Instituir ... atribuições:

I. ... ;

...

§ 1º - Ficam ... membros:

...

- Protocolo - ...;

- Secretaria (Unidade II) - Edison Theodoro Lima;

- Seção Acadêmica - ...;

....

EDITAL FMJ - 030/2020, de 21/10/2020  
CONCURSO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA - 2021

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, Autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Considerando solicitação do Departamento de Clínica Médica e da COREME (Comissão de Residência Médica), e "ad referendum" do CTA (Conselho Técnico Administrativo)

FAZ SABER aos interessados que estarão abertas as inscrições ao Concurso de Admissão ao Primeiro Ano (R-1) de **RESIDÊNCIA MÉDICA para 2021**, para médicos que tenham concluído Residência Médica em Clínica Médica, de acordo com as normas e condições que se seguem:

### 1. VAGAS OFERECIDAS

1.1. Serão oferecidas as vagas discriminadas nas especialidades abaixo relacionadas:

CÓDIGO	ESPECIALIDADE	VAGAS CREDENCIADAS	VAGAS OFERECIDAS	DURAÇÃO DO PRM	SITUAÇÃO NA CNRM
A01	GERIATRIA	02 (duas)	02 (duas)	02 anos	Credenciado pelo Parecer SisCNRM nº 1519/2014

### 2. INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas no período de **02 a 30 de novembro de 2020**, podendo ser efetivadas conforme segue:

2.1. Local: Secretaria da COREME da Faculdade de Medicina de Jundiaí, à rua Francisco Telles, 250 - V. Arens - Jundiaí-SP, das 9:00 às 11:30 e das 14:00 às 16:30 horas. Informações: (11) 3395 2120 ou e-mail: [coreme@fmj.br](mailto:coreme@fmj.br).

2.2. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

2.2.1. estar habilitado para o exercício profissional da Medicina;

2.2.2. ter concluído ou estar cursando o segundo ano (R2) de Programa de Residência Médica em Clínica Médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC;

2.2.3. deverá o candidato ou seu procurador, apresentar no ato da inscrição:

- cópias do RG, CPF, CRM e Certificado de Dispensa Militar (quando do sexo masculino);

- cópia do Certificado de Conclusão de Programa de Residência Médica em Clínica Médica credenciado pela CNRM/MEC OU declaração original de matrícula em Programa de Residência Médica credenciado pela CNRM/MEC onde constem a data prevista para término e o número do Parecer de Credenciamento;

- Curriculum Vitae completo (com cópias dos certificados);

- na inscrição por procuração, deverão ser apresentados os documentos de mandato, documento de identidade do procurador e os documentos listados acima.

2.3. recolher taxa de inscrição no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) na Tesouraria da FMJ.

2.4. não serão recebidas inscrições por via postal ou por internet.

2.5. MÉDICOS BRASILEIROS que concluíram a graduação em Medicina no exterior ou médicos estrangeiros que concluíram a graduação em Medicina no Brasil ou no exterior **consultar a Resolução 1.832 do Conselho Federal de Medicina, de 11 de janeiro de 2008, antes de proceder à inscrição.** Caso o candidato venha a ser aprovado, a matrícula estará condicionada à apresentação de todos os documentos exigidos nessa Resolução.

### 3. DO EDITAL

3.1. A inscrição implica o reconhecimento e a aceitação pelo candidato das condições totais previstas neste Edital.

### 4. DO CONCURSO

O concurso será feito em duas fases, de acordo com as normas específicas aprovadas pela COREME (Comissão de Residência Médica) da FMJ, respeitando as normas estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica:

4.1. **PRIMEIRA FASE: PROVA ESCRITA** constituída de 5 (cinco) questões

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ**

dissertativas (**peso 5**), e PROVA PRÁTICA constituída de discussão de 1 (um) caso real projetado ao candidato no dia do exame (**peso 4**); todo conteúdo relacionado perfaz o programa de pré-requisito e tem o Tratado de Medicina Interna (Harrison) como referência; as questões serão avaliadas numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

4.1.1. Esta prova será realizada no dia **09/12/2020** (quarta-feira), às 09:00 horas, no prédio da Unidade 1 da FMJ, à rua Francisco Telles, nº 250 – Vila Arens – Jundiá – SP. Terá a duração de duas horas e meia.

4.1.2. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de documento que bem o identifique como Cédula Oficial de Identidade ou Carteira do CRM ou Passaporte ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) ou Certificado de Reservista.

4.1.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, sejam quais forem os motivos alegados.

4.1.4. Será excluído da seleção o candidato que:

- Apresentar-se após o horário estabelecido, no local de realização da prova;
- Não comparecer a prova seja qual for o motivo alegado;
- Não apresentar, no dia da prova, documento que bem o identifique;
- Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida duas horas do início da prova;
- Se for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, de livros, notas ou impressos não permitidos;
- Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- Não devolver integralmente o material recebido;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

4.1.5. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões.

4.1.6. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a Faculdade de Medicina de Jundiá não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento da seleção.

4.2. **SEGUNDA FASE: ANÁLISE e ARGUIÇÃO DE CURRÍCULO VITAE (peso 1)**, avaliadas numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

4.2.1. Esta prova será realizada no dia **09/12/2020** (quarta-feira), às 14:00 horas, no prédio sede da FMJ, à rua Francisco Telles nº 250 – Vila Arens – Jundiá – SP.

4.2.2. Na Análise e Arguição de Curriculum Vitae serão utilizados os seguintes critérios de avaliação:

Relacionadas à Instituição de origem do candidato – Peso 3:

- Local da Residência Médica;
- Conteúdo Programático da Residência Médica;

Relacionadas ao Curriculum Vitae – Peso 3:

- Aproveitamento no Curso de Graduação e na Residência Médica;
- Monitoria, monografias, pesquisa e apresentações de trabalhos e pôsteres em congressos na especialidade de interesse;
- Línguas estrangeiras;

Relacionadas à Arguição – Peso 4:

- Postura, objetividade, interesses e expectativas profissionais, fluência verbal e desenvoltura, capacidade de auto-avaliação, coerência com os dados apresentados no Curriculum Vitae.

#### 5. JULGAMENTO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A PROVA ESCRITA será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá peso 5 (cinco). A PROVA PRÁTICA será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá peso 4 (quatro).

5.2. Considerar-se-á Habilitado para a SEGUNDA FASE o candidato que obtiver nota mínima de 50 (cinquenta) pontos na PRIMEIRA FASE.

5.2.1. O candidato que for Inabilitado terá a nota da SEGUNDA FASE desconsiderada e será eliminado do Concurso.

5.3. A classificação da primeira fase será feita obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

5.4. Atualizações ou correções de endereço deverão ser solicitadas no dia da prova, não sendo aceitas após esta data.

5.5. Os resultados não serão divulgados através de contato telefônico.

5.6. A nota final será determinada pela média ponderada da nota obtida na PRIMEIRA FASE - PROVA ESCRITA (peso cinco), PROVA PRÁTICA (peso quatro); e da nota obtida na SEGUNDA FASE - ANÁLISE E ARGUIÇÃO DE CURRÍCULO VITAE (peso um).

5.7. Se houver empate entre os candidatos, expresso pela média ponderada entre as notas das duas fases do concurso, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

1. Maior nota na PRIMEIRA FASE.

2. Maior nota na SEGUNDA FASE.

3. Maior idade.

5.8. Os **resultados finais** estarão afixados em **09/12/2020**, após às 16 horas, na Faculdade de Medicina de Jundiá, à rua Francisco Telles, nº 250 – V. Arens – Jundiá-SP, e divulgados no site [www.fmj.br](http://www.fmj.br).

#### 6. MATRÍCULAS

6.1. Os candidatos classificados, conforme o limite de vagas,

deverão efetivar sua **matrícula** no dia **08/01/2021**, das 9:00 às 11:30 e das 14:00 às 16:30 horas, no prédio da Unidade 1 da FMJ, à Rua Francisco Telles, nº 250 – V. Arens – Jundiá-SP. Para matrícula, o candidato deverá seguir rigorosamente os procedimentos abaixo:

1º. Preencher e enviar a Ficha Cadastral que será disponibilizada no site <https://fmj.br/residencia/matricula/> em 05/01/2021.

2º. Digitalizar (escanear) os seguintes documentos em um único arquivo PDF e enviá-lo para o e-mail [coreme@fmj.br](mailto:coreme@fmj.br) até a véspera do dia previsto para sua matrícula:

- Diploma de conclusão do curso médico, **frente e verso**;
- Certificado de Conclusão de Programa de Residência Médica em Clínica Médica credenciado pela CNRM/MEC ou declaração de matrícula em Programa de Residência Médica credenciado pela CNRM/MEC onde constem a data prevista para término e o número do Parecer de Credenciamento;
- Título de Eleitor;
- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, próprio;
- Cédula de Identidade (RG); **Não será aceita a CNH em substituição ao RG.**

– Documento Militar: Certificado de Dispensa de Incorporação ou de Reservista para os candidatos do sexo masculino;

– Certidão de Nascimento ou Casamento;

– Documento de Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado de São Paulo-SP, **preferencialmente a carteira digital (com chip).**

– Comprovante de endereço com CEP (**conta de água, luz ou telefone fixo**), próprio ou em nome dos pais;

– Comprovante de inscrição no Regime Geral da Previdência Social - INSS (NIT ou PIS/PASEP). Caso o candidato não esteja inscrito, deve cadastrar-se pelo telefone 135 ou pelo site do INSS: <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/inscricao-na-previdencia-social>

– Carteira de Vacinação regularizada;

– Cartão Nacional de Saúde (CNS) ou comprovante com nome e número de inscrição que pode ser emitido no site <https://meudigis.us.saude.gov.br>.

– Seis fotos 3x4 recentes;

– Os médicos brasileiros formados no exterior deverão apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo e **diploma de graduação revalidado** por universidade pública brasileira, na forma da lei (Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.832, de 11/1/2008);

– Os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina em faculdades brasileiras deverão apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, **diploma de graduação, visto permanente no Brasil e certificado de proficiência da língua portuguesa**, concedido por instituição oficial (Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.832, de 11/1/2008);

– Os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina no exterior deverão apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo-SP, **diploma de graduação revalidado** por Universidade Pública, na forma da lei, **visto permanente no Brasil, e certificado de proficiência da língua portuguesa** conferido por instituição oficial (Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.832, de 11/1/2008);

– Os candidatos classificados e matriculados que forem **CONVOCADOS** para o Serviço Militar terão direito à reserva de vaga, de acordo com Resolução da CNRM, devendo apresentar à COREME a declaração confirmatória da autoridade competente.

3º. Comparecer à COREME no dia e horário definidos no item 6.1 munido de **duas cópias legíveis** de todos os documentos acima, **acompanhados dos originais, e seis fotos 3x4**. Após a conferência da documentação, o candidato assinará a Ficha Cadastral e os Termos de Compromisso dos hospitais conveniados.

6.2. O residente matriculado iniciará seu programa no dia **01/03/2021** (segunda-feira), e terá direito a Bolsa de Residência Médica no valor estabelecido pela legislação em vigor. **As bolsas serão pagas pelo Programa Nacional de Apoio à Formação de Médicos Especialistas em Áreas Estratégicas (Pró-Residência) do Ministério da Saúde e Ministério da Educação.**

6.3. Se persistirem vagas serão convocados os candidatos na ordem rigorosa de classificação, com novos prazos para matrícula, sendo considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo estabelecido.

#### 7. DOS RECURSOS

7.1. Em conformidade à Resolução CNRM nº 12/2004, será admitido recurso quanto:

7.1.1. à publicação de Edital ou aviso pertinentes ao processo seletivo;

7.1.2. à divulgação do gabarito e resultados das provas;

7.1.3. à divulgação dos resultados finais.

7.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhe disser respeito, tendo como



## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.  
7.3. Os recursos deverão ser impetrados pessoalmente no prédio da Unidade 1 da Faculdade de Medicina de Jundiaí, situada na rua Francisco Telles, nº 250 – Vila Arens – Jundiaí-SP, Setor de Protocolo, através de formulário específico.

7.4. Será admitido apenas um recurso por candidato, para cada evento referido no item 7.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

7.5. As respostas aos recursos serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no concurso por meio da divulgação no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí ([www.fmj.br](http://www.fmj.br)).

### 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes.

8.2. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

8.3. As vagas reservadas em função de candidatos selecionados, classificados e matriculados no ano passado e que foram chamados para o serviço militar, ou que tenham afastamento autorizado pela **CEREM/SP** e **CNRM**, estão aditadas ao número total de bolsas.

8.4. Os candidatos aprovados e matriculados nos Programas de Residência Médica estarão sujeitos às normas da Comissão Nacional de Residência Médica, ao Regulamento da COREME (Comissão de Residência Médica) da Faculdade de Medicina de Jundiaí, bem como receberão bolsa de estudos, cujo valor será aquele definido pela legislação em vigor.

8.5. Todos os cálculos de pontuação referentes ao Julgamento e Classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for igual ou maior que cinco.

8.6. As normas do Concurso estarão disponíveis no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí ([www.fmj.br](http://www.fmj.br)) a partir de 22/10/2020.

8.7. O presente concurso terá validade até 31/03/2021.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte (22/10/2020).-

PROF. DR. EVALDO MARCHI  
Diretor

### EDITAL FMJ - 031/2020, de 21/10/2020

#### CONCURSO PARA ESPECIALIZAÇÃO NÃO REMUNERADA – 2021

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, Autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Considerando solicitação do Departamento de Cirurgia e da COREME (Comissão de Residência Médica), e “ad referendum” do CTA (Conselho Técnico Administrativo)

FAZ SABER aos interessados que estarão abertas no período de **03 de novembro de 2020 a 15 de janeiro de 2021** as inscrições ao **Concurso de Admissão ao PROGRAMA DE ESPECIALIZAÇÃO NÃO REMUNERADA EM CIRURGIA DO QUADRIL E PELVE**, reconhecido pela SOCIEDADE BRASILEIRA DE QUADRIL - SBQ, **para médicos que possuem o Título de Especialista em Ortopedia e Traumatologia - TEOT, ou que sejam aprovados no Exame do TEOT 2021**, de acordo com as normas e condições que se seguem:

### 1. VAGAS OFERECIDAS

1.1. Serão oferecidas as vagas discriminadas abaixo:

CÓDIGO	ESPECIALIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA	DURAÇÃO DO PROGRAMA
A01	CIRURGIA DO QUADRIL E PELVE	01	60h semanais	2 anos

### 2. INSCRIÇÕES

2.1. PERÍODO: As inscrições estarão abertas no período de **03 de novembro de 2020 a 15 de janeiro de 2021**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 9:00h às 11:30h e das 14:00h às 16:30h.

2.1.1. A COREME estará em recesso de final de ano no período de 24 a 31 de dezembro de 2020.

2.2. Local: Secretaria da COREME da Faculdade de Medicina de Jundiaí, à rua Francisco Telles, 250 - V. Arens – Jundiaí-SP. Informações: (11)

3395 2120 ou e-mail: [coreme@fmj.br](mailto:coreme@fmj.br).

2.3. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher Requerimento de Inscrição e apresentar cópia simples dos seguintes documentos:

2.3.1. Certificado de Título de Especialista em Ortopedia e Traumatologia - TEOT ou Certificado de Conclusão de Residência Médica de Ortopedia e Traumatologia ou de Programa de Estágio ou Especialização em Ortopedia e Traumatologia reconhecido pela SBOT ou Declaração de Matrícula em Programa de Residência Médica de Ortopedia e Traumatologia ou em Programa de Estágio ou Especialização em Ortopedia e Traumatologia reconhecido pela SBOT onde conste a previsão de conclusão para 28 de fevereiro de 2021;

2.3.1.1. A inscrição dos médicos que não possuem o Título de Especialista estará condicionada a assinatura de TERMO DE CIÊNCIA de que a matrícula e permanência no PROGRAMA DE ESPECIALIZAÇÃO EM CIRURGIA DO QUADRIL E PELVE só será permitida caso o candidato seja aprovado no Exame do TÍTULO DE ESPECIALISTA EM ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA - TEOT 2021, realizado pela Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia - SBOT.

2.3.2. RG, CPF, CRM, Certificado de Dispensa Militar (quando do sexo masculino);

2.3.3. Na inscrição por procuração, deverão ser apresentados os documentos de mandato, documento de identidade do procurador e os documentos listados acima.

2.4. Após o preenchimento do Requerimento de Inscrição e entrega das cópias dos documentos acima relacionados junto à COREME, o candidato deverá recolher taxa de inscrição no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) na Tesouraria da FMJ (pagamento preferencialmente em cartão de débito).

2.5. Não serão recebidas inscrições por via postal ou por internet.

### 3. DO CONCURSO

O concurso será realizado em duas fases, de acordo com as normas específicas aprovadas pela COREME (Comissão de Residência Médica) da FMJ. **ATENÇÃO: devido à necessidade de se conter a disseminação da COVID-19, o uso de máscara de proteção facial será condição de ingresso e permanência nos locais de prova.**

3.1. **PRIMEIRA FASE: PROVA ESPECÍFICA** (peso 5) constituída de 30 (trinta) questões na forma de testes de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, e 02 (duas) questões dissertativas.

3.1.1. Será realizada no dia **21/01/2021** (quinta-feira), às 17:00 horas, no Centro de Estudos do Instituto Jundiense de Ortopedia e Traumatologia, à rua Euclides da Cunha nº 180 – Vila Gotardo – Jundiaí-SP. Terá a duração de 2 (duas) horas.

3.1.2. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de documento que bem o identifique como Cédula Oficial de Identidade ou Carteira do CRM ou Passaporte ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) ou Certificado de Reservista.

3.1.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, sejam quais forem os motivos alegados.

3.1.4. Será excluído da seleção o candidato que:

- Apresentar-se no local de realização da prova após o horário estabelecido no Item 3.1.1;
- Não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado;
- Não apresentar, no dia da prova, documento que bem o identifique;
- Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida uma hora do início da prova;
- Se for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, de livros, notas ou impressos não permitidos;
- Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- Não devolver integralmente o material recebido;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

3.1.5. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões.

3.1.6. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a Faculdade de Medicina de Jundiaí não fornecerá exemplares do caderno de questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento da seleção.

3.2. **SEGUNDA FASE: ENTREVISTA** (peso 3) E **ANÁLISE DE CURRÍCULUM VITAE** (peso 2).

3.2.1. Será realizada no dia **21/01/2021** (quinta-feira), às 19:30 horas, no Centro de Estudos do Instituto Jundiense de Ortopedia e Traumatologia, sito à rua Euclides da Cunha nº 180 – Vila Gotardo – Jundiaí-SP. **Os candidatos deverão entregar o Currículo Vitae ao entrarem na sala para a realização da PROVA ESPECÍFICA (PRIMEIRA FASE).**

### 4. JULGAMENTO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Todas as provas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. A nota final será determinada pela média ponderada das notas



## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

obtidas na PROVA ESPECÍFICA (peso cinco), ENTREVISTA (peso três) e ANÁLISE DE CURRÍCULUM VITAE (peso dois). Serão aprovados e classificados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7 (sete).

4.2. Se houver empate entre os candidatos, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

1. Maior nota na PROVA ESPECÍFICA.
2. Maior nota na ENTREVISTA.
2. Maior idade.

4.3. O **Edital de Resultado** estará afixado em **25/01/2021** na Faculdade de Medicina de Jundiaí, à rua Francisco Telles, nº 250, V. Arens – Jundiaí – SP, e será divulgado no [site www.fmj.br](http://www.fmj.br).

4.4. Atualizações ou correções de endereço deverão ser solicitadas no dia da prova, não sendo aceitas após esta data.

4.5. Os resultados não serão divulgados através de contato telefônico.

### 5. MATRÍCULAS

5.1. O candidato classificado, conforme o limite de vagas, deverá efetivar sua **matrícula** no dia **29/01/2021**, das 9:00h às 11:30h e das 14:00h às 16:30h, na sede da FMJ, à Rua Francisco Telles, 250 – V. Arens – Jundiaí – SP. O não comparecimento neste prazo implicará na desclassificação do candidato.

Para matrícula, o candidato deverá seguir rigorosamente os procedimentos abaixo:

1º. Preencher e enviar a **Ficha Cadastral** que será disponibilizada no [site www.fmj.br/residencia/especializacao](http://www.fmj.br/residencia/especializacao) em **25/01/2021**.

2º. Digitalizar (*escanear*) os seguintes documentos em um único **arquivo PDF** e enviá-lo para o e-mail [coreme@fmj.br](mailto:coreme@fmj.br) até a véspera do dia previsto para sua matrícula:

- Diploma de Conclusão do Curso Médico **frente e verso**.
- Certificado de Conclusão de Programa de Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia reconhecido pela CNRM ou Certificado de Conclusão de Programa de Estágio ou Especialização em Ortopedia e Traumatologia reconhecido pela SBOT;

- O candidato aprovado que estiver cursando o terceiro ano de Residência Médica ou Programa de Estágio/Especialização (R3 ou E3), deverá apresentar Declaração de Matrícula com previsão de término do referido Programa para 28 de fevereiro de 2021;

- Certificado de Título de Especialista em Ortopedia e Traumatologia - TEOT;

- O candidato aprovado que estiver cursando o terceiro ano de Residência Médica ou Programa de Estágio/Especialização (R3 ou E3) não precisa apresentar este Certificado, porém **terá de ser aprovado no Exame do Título de Especialista em Ortopedia e Traumatologia - TEOT 2021**, realizado pela Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia - SBOT. **Caso não seja aprovado no TEOT 2021, o médico será excluído do Programa de Especialização em Cirurgia do Quadril e Pelve da FMJ.**

- Título de Eleitor.

- Cédula de Identidade (RG). **Não será aceita a CNH em substituição ao RG.**

- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF. Caso o número do CPF conste no RG, a apresentação deste documento está dispensada.

- Documento Militar: Certificado de Dispensa de Incorporação ou de Reservista para os candidatos do sexo masculino.

- Certidão de Nascimento ou Casamento.

- Documento de Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado de São Paulo-SP, **preferencialmente a carteira digital (com chip).**

- Comprovante de endereço com CEP (**conta de água, luz ou telefone**), próprio ou em nome dos pais.

- Comprovante de inscrição no Regime Geral da Previdência Social - INSS (NIT ou PIS/PASEP). Caso o candidato não esteja inscrito, deve cadastrar-se pelo telefone 135 ou pelo [site do INSS: https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/inscricao-na-previdencia-social](http://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/inscricao-na-previdencia-social)

- Carteira de Vacinação regularizada.

- Cartão Nacional de Saúde (CNS) ou comprovante com nome e número de inscrição que pode ser emitido no [site https://meudigisus.saude.gov.br](http://https://meudigisus.saude.gov.br).

- Os médicos brasileiros formados no exterior deverão apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo-SP e **diploma de graduação revalidado** por Universidade Pública brasileira, na forma da lei (Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.832, de 11/1/2008).

- Os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina em faculdades brasileiras deverão apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo-SP, **diploma de graduação, visto permanente no Brasil e certificado de proficiência da língua portuguesa**, concedido por instituição oficial (Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.832, de 11/1/2008).

- Os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina no exterior deverão apresentar comprovante de inscrição no

Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo-SP, **diploma de graduação revalidado** por Universidade Pública, na forma da lei, **visto permanente no Brasil, e certificado de proficiência da língua portuguesa** conferido por instituição oficial (Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.832, de 11/1/2008).

3º. Comparecer à COREME no dia e horário definidos no item 5.1 munido de **duas cópias legíveis** de todos os documentos acima, **acompanhados dos originais, e seis fotos 3x4**. Após a conferência da documentação, o candidato assinará a Ficha Cadastral e os Termos de Compromisso dos hospitais conveniados.

5.2. O especializando matriculado iniciará o programa no dia **01/03/2021** (segunda-feira).

5.3. Se persistirem vagas serão convocados os candidatos na ordem rigorosa de classificação, com novos prazos para matrícula, sendo desclassificado o candidato que não comparecer no prazo estabelecido.

### 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A inscrição importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes.

6.2. O Certificado de Conclusão do Curso de Especialização em Cirurgia do Quadril e Pelve permite que o portador preste a Prova de Título da Sociedade Brasileira de Quadril – SBQ.

6.3. **O candidato que não possui o Título de Especialista em Ortopedia e Traumatologia - TEOT, caso aprovado, poderá realizar sua matrícula, porém sua permanência no Programa de Especialização estará condicionada à aprovação no Exame do Título de Especialista em Ortopedia e Traumatologia - TEOT 2021, realizado pela Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia - SBOT, cuja publicação do resultado deve ocorrer em abril de 2021. Caso não seja aprovado no TEOT 2021, o médico será excluído do Programa de Especialização em Cirurgia do Quadril e Pelve da FMJ.**

6.4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

6.5. Todos os cálculos de pontuação referentes ao Julgamento e Classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for igual ou maior que cinco.

6.6. A Faculdade de Medicina de Jundiaí, em hipótese alguma, se responsabilizará pelas despesas dos candidatos nem pelo pagamento de qualquer tipo de bolsa aos especializando que forem aceitos.

6.7. As normas do Concurso estarão disponíveis no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí ([www.fmj.br](http://www.fmj.br)) a partir de **22/10/2020**.

6.8. **O presente concurso terá validade até 31/05/2021.**

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e um dias de outubro de dois mil e vinte (21/10/2020). -

PROF. DR. EVALDO MARCHI  
Diretor

## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E  
MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDÁRIOS

COMUNICADO DE ANÁLISE DO CANCELAMENTO DA  
NOTIFICAÇÃO  
(PRIMEIRA INSTÂNCIA)

Considerando o que determina a Lei 174/96, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes despachos decisórios:

Processo 8.285-5/2020-1 - AI nº 2121  
Notificado: ELISEU SANTOS E OUTROS  
Situação: INDEFERIDO

O auto permanecerá por 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, no Departamento de Assuntos Fundiários, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

ENGº. SINÉSIO SCARABELLO FILHO



## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

### DIVISÃO DE APROV. DE PROJ. DE EDIF. E URBANIZAÇÃO RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 23/2020

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Aprovação de Projetos da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 6º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiá", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

REQUERENTE	
REQº AUGUSTO CHECCHINATO	13636-2/2020
REQº VANIA DE SOUZA	10809-2/2018
REQº BEATRIZ CHECCHINATO MORANDINI E CELIA CHECCHINATO	18113-9/2019
ARQº MILENA MINGONE CORDEIRO BISSOLI	
VALMIR ROBERTO GOMES BAPTISTA	31921-8/2019
EMPº KONIGSBERGER VANNUCCHI ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA	
PILIOS HOLDINGS BRASIL LTDA	8293-7/2016
EMPº FUMAS FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
FUMAS- FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	14455-6/2020
ENGº ANDRE LUIZ MOREIRA ZANUCHI	
FELIPE BADRA QUESADA	14885-4/2015
ENGº FAUZI HADDAD NETO	
GERSON AZZONI	34313-5/2019
Decreto 16.926/98	
"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiá facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."	
"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunicado-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos."	
ENG. SINESIO SCARABELLO FILHO	
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	

## EDUCAÇÃO

### INSTRUÇÃO NORMATIVA UGE/DPGF N. 2, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

VASTÍ FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições legais e visando disciplinar o processo de atribuição interna de vagas nas Unidades do Sistema Municipal de Ensino para PROFESSORES COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, e:

Considerando o encerramento do processo da formação de classes para o ano de 2021;

Considerando a confirmação pelos diretores de escolas junto ao Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças da formação final de classes das unidades, para funcionamento no ano de 2021.

RESOLVE determinar aos Senhores Diretores de escolas municipais a observância das seguintes instruções:

1. Levantar o número de professores titulares com jornada de 30 horas, devidamente lotados na unidade, inclusive os titulares afastados. Não considerar os professores que estão atuando na escola na situação de itinerante/ ingressante;
2. Ao ser o número de professores titulares com jornada de 30 horas, lotados na Escola, inferior ao número de vagas, o diretor deverá oferecer essas vagas aos titulares da unidade, respeitando a classificação, conforme item 7 desta instrução;
3. Ao ser o número de professores titulares com jornada de 30 horas, lotados na Escola, superior ao número de vagas, classificar esses professores, conforme item 7 desta instrução, independente do período e apontar aquele(s) em situação excedente (adido);
4. O professor com jornada de 30 horas que tiver interesse em mudar de período, por permuta, na mesma unidade, deverá tornar isso público e os interessados deverão apresentar-se à direção que realizará a permuta,

## EDUCAÇÃO

obedecendo à classificação dos professores, devendo ocorrer na data da atribuição de vagas, observando:

- a) Os professores que têm intenção de participar do processo de remoção voluntária, não poderão permutar;
- b) Não será permitido a permuta entre professores que cumprem a jornada de 40 horas e professores que cumprem a jornada de 30 horas.

5. Os professores com jornada de 30 horas em situação excedente (adidos) participarão de processo compulsório de atribuição de sede de trabalho, o qual ocorrerá antes do processo de remoção de caráter voluntário. A classificação dos professores em situação excedente será efetuada pelo tempo de serviço prestado no Magistério Público Municipal de Jundiá, contado em dias;

6. Na impossibilidade de atribuição de aulas suficientes para o preenchimento da carga horária semanal do professor II, no mesmo turno e mesma unidade, na qual ele esteja lotado, a direção da unidade, juntamente com a Unidade de Gestão de Educação, atribuirá aulas em outros turnos ou unidades, conforme § 3º e 4º, do artigo 1º da Lei Complementar n. 537, de 18/12/2013 (alteração do artigo 2º da Lei Complementar n. 511, de 29/3/2012 – Estatuto do Magistério).

7. Classificar, por tempo de serviço, no Magistério Público Municipal de Jundiá, os professores com jornada de 30 horas semanais da unidade, atribuindo:

- a) 0,04 (quatro centésimos) de ponto por dia, do tempo de serviço na escola de origem atual (escola em que ocorreu a última remoção), mesmo não tendo atuado na unidade, contados até 31/12/19;
- b) 0,02 (dois centésimos) de ponto por dia de trabalho, no Magistério Público Municipal de Jundiá, exceto o tempo computado no item anterior.

8. O tempo de serviço utilizado para a aposentadoria não será computado para a classificação a que se refere esta instrução normativa.

8.1 Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios:

- a) Maior número de dias do tempo de serviço na escola de origem atual (escola em que ocorreu a última remoção), mesmo não tendo atuado na unidade, contados até 31/12/2019;
- b) Maior número de dias do tempo de serviço no magistério público de Jundiá, contados até 31/12/2019;
- c) Maior idade.

9. Atribuir classe/turma aos professores é um ato próprio do diretor da escola, que deve visar sempre ao bom andamento da unidade e ao perfil do professor para o atendimento da faixa etária da criança. Os critérios para a referida atribuição são de competência do diretor da escola.

10. A atribuição de vagas deverá ocorrer até o dia 28/10/2020 e a atribuição de classe/turma ocorrerá após o encerramento de todo o processo de remoção e de atribuição, em data a ser definida pela UGE/ Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças.

11. Preencher online, até o dia 28/10/2020, o quadro de formação de escolas que será disponibilizado via e-mail da Unidade Escolar. Neste quadro deverá constar as classes vagas da unidade e os nomes dos professores adidos, após o processo de atribuição interna de vagas na unidade, para fins de conclusão do processo de remoção compulsória/ voluntária. Não constar os nomes dos professores itinerantes e ingressantes/2020.

12. Os documentos comprobatórios integrantes do processo deverão ser arquivados na escola.

13. Todos os atos do processo deverão ser lavrados em ata própria.

14. Casos omissos serão resolvidos pela Unidade de Gestão de Educação.

15. Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof.ª SAMIRA MOURAD ZENARDI  
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.ª VASTÍ FERRARI MARQUES  
Gestora da Unidade de Educação

### EDITAL UGE/DPGF N. 22, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

VASTÍ FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da

**EDUCAÇÃO**

Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, -----

Faz saber a relação dos Professores com jornada de 40 horas semanais em situação excedente (adidos), conforme Instrução Normativa n. 1, de 16/10/2020, publicada na Imprensa Oficial em 19/10/2020.

CLAS.	NOME	TEMPO SERVIÇO
1º	CAROLINA COPELLI TAMASSIA RICCI	6533
2º	CARINA CONCEICAO GONCALVES VIEIRA FRANCO	5103
3º	MARIA RITA DE JESUS OLIVEIRA	4965
4º	WALDEBAN CHAPARIN DE OLIVEIRA	4299
5º	MARIA EDVANIA DE OLIVEIRA SILVA	4244
6º	CARLA MICHELY FREIRE MEDEIROS	3976
7º	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS MORGADO	3728
8º	MARIA DE LOURDES MARCONDES BAPTISTELLA	3591

Faz saber, ainda, que as vagas oferecidas são as seguintes:

UNIDADE	N. VAGAS
EMEB Prof. Antônio Adelino M. da Silva Brandão	3
EMEB Prof. Pedro Clarismundo Fornari	3
EMEB Prof. João Luiz de Campos	1
EMEB Prof.ª Rute Miranda Duarte Sirilo	1

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

Prof.ª VASTÍ FERRARI MARQUES  
Gestora da Unidade de Educação

Prof.ª SAMIRA MOURAD ZENARDI  
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

**FUMAS****EDITAL Nº 78, de 13 de OUTUBRO de 2.020.**

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
LUCILENE EVANGELISTA DE BRITO	RUA A, 73- TRAVESSA DE PEDESTRES III- JARDIM VITÓRIA.	887-9/2014-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
SOLANGE APARECIDA MARQUES  
Superintendente

**EDITAL Nº 82, de 15 de Outubro de 2.020.**

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
ANA PAULA DE OLIVEIRA	RUA BASTOS,492-JD. VITÓRIA	947-6/2016-1

**FUMAS**

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
SOLANGE APARECIDA MARQUES  
Superintendente

**EDITAL Nº 83 de 15 de OUTUBRO de 2.020.**

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. SÃO CAMILO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
IVANILDO CANDIDO BEZERRA	VIELA JOVELINA PEREIRA DA SILVA, 12-C- ACESSO PELA RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 98	971-6/2016-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
SOLANGE APARECIDA MARQUES  
Superintendente

**EDITAL Nº 84, de 16 de OUTUBRO de 2.020.**

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. SÃO CAMILO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
MARIA GABRIELA IANNONE DE SOUZA	RUA JOSÉ MARIA WHITAKER, 93	3.286-8/2015-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
SOLANGE APARECIDA MARQUES  
Superintendente

**EDITAL Nº 85, de 16 de OUTUBRO de 2.020.**

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
JOÃO MANOEL DA SILVA JORDÃO FILHO	RUA D, XH/244	668-5/2013-2

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
SOLANGE APARECIDA MARQUES  
Superintendente

**FUMAS****EDITAL Nº 86, de 16 de OUTUBRO de 2.020.**

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

## LOTEAMENTO BALSAN

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
ANDRÉ FERNANDES DOS SANTOS	TRAVESSA DE PEDESTRES, II - LOTE 122 (PARTE DA RUA BASTOS)	2.477-2/2016-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
SOLANGE APARECIDA MARQUES  
Superintendente

**EDITAL Nº 87, de 16 de OUTUBRO de 2.020.**

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

## JD. SÃO CAMILO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
MARIA APARECIDA LIMA E SILVA	BENEDITO BASÍLIO DE SOUZA FILHO, 04	1.709-9/2016-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
SOLANGE APARECIDA MARQUES  
Superintendente

**EDITAL Nº 88, de 16 de OUTUBRO de 2.020.**

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

## JD. SÃO CAMILO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
ISLAINE DE JESUS MONTEIRO SANTOS	VIELA LUIS JOSÉ NETO, 97-ACESSO PELA RUA IDALINA GONÇALVES DIAS	1.056-5/2016

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
SOLANGE APARECIDA MARQUES  
Superintendente

**EDITAL Nº 94, de 19 de OUTUBRO de 2.020.**

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo,

no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

## JD. TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
MARIA APARECIDA DA PAZ CARNEIRO	RUA BASTOS F/203	723-6/2014

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
SOLANGE APARECIDA MARQUES  
Superintendente

**EDITAL Nº 95, de 19 de OUTUBRO de 2.020.**

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

## JD. TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
SANDRA INOCÊNCIA BARBOSA DA SILVA	RUA SANTO INÁCIO DE LOIOLA, F/312	2.023/2013-2

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
SOLANGE APARECIDA MARQUES  
Superintendente

**EDITAL Nº 96, de 19 de OUTUBRO de 2.020.**

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

## JD. SÃO CAMILO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
SUE ELLEN FLORÊNCIO	VIELA ANTÔNIO APARECIDO MOREIRA, Nº 36	1.182-7/2017

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
SOLANGE APARECIDA MARQUES  
Superintendente

**EDITAL Nº 97, de 19 de OUTUBRO de 2.020.**

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

## JD. TAMOIO



**FUMAS**

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
ANTONIA MARIA COSTA MONTE	RUA SANTO INACIO DE LOIOLA, F/407	855-8/2013-2

Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
SOLANGE APARECIDA MARQUES  
Superintendente

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
SOLANGE APARECIDA MARQUES  
Superintendente

**EDITAL Nº 99, de 19 de OUTUBRO de 2.020.**

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. SÃO CAMILO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
MARIA CÂNDIDA SANTANA	RUA BENEDITO BASÍLIO DE SOUZA FILHO, S/N	2083-8/2016-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
SOLANGE APARECIDA MARQUES  
Superintendente

**EDITAL Nº 89, de 19 de OUTUBRO de 2.020.**

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
MARGARETH SOARES DE OLIVEIRA MAGALHÃES	RUA CARLOS AUGUSTO DE CASTRO, H/500	1.897-9/2013

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
SOLANGE APARECIDA MARQUES  
Superintendente

**EDITAL Nº 91, de 19 de OUTUBRO de 2.020.**

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
JOSÉ CARLOS GUIMARÃES	RUA CARLOS ANGELO MATHION, X/215 A	1.262-6/2013

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do

Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
SOLANGE APARECIDA MARQUES  
Superintendente

**EDITAL Nº 93, de 19 de OUTUBRO de 2.020.**

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
MARIA JUSSARA PINHEIRO DOS SANTOS	RUA CARLOS ANGELO MATHION, 1590 F/907	2.152-8/2013

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
SOLANGE APARECIDA MARQUES  
Superintendente

**EDITAL Nº 98, de 19 de OUTUBRO de 2.020.**

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. SÃO CAMILO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
MARIA ROSA DA SILVA OLIVEIRA	VIELA VINHEDO, S/N	1.723-0/2016-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
SOLANGE APARECIDA MARQUES  
Superintendente

**EDITAL Nº 100, de 19 de OUTUBRO de 2.020.**

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
JASON XISTO VILELA	RUA CARLOS ANGELO MATHION, XH/174 A	1.492-9/2013

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
SOLANGE APARECIDA MARQUES  
Superintendente

**EDITAL Nº 105, de 20 de OUTUBRO de 2.020.**





## FUMAS

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
ADRIANA FERNANDES DOS SANTOS	TRAVESSA II- VIELA 04 - LOTE 118 A- LOTEAMENTO BALSAN JARDIM VITÓRIA	333-1/2015-2

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
SOLANGE APARECIDA MARQUES  
Superintendente

### EDITAL Nº 107, de 20 de OUTUBRO de 2.020.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
PAULO SÉRGIO APARECIDO EVARISTO	RUA SANTO INÁCIO DE LOIOLA, F/136 A.	1.664-5/2012-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
SOLANGE APARECIDA MARQUES  
Superintendente

### EDITAL Nº 90, de 19 de OUTUBRO de 2.020.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
DERMIVAL MACIEL DOS SANTOS	RUA CARLOS ANGELO MATHION, S/N PROXIMA Á H/88	1.098-4/2013

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
SOLANGE APARECIDA MARQUES  
Superintendente

### EDITAL Nº 101, de 19 de OUTUBRO de 2.020.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família

abaixo relacionada:

JD. TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
JOÃO BARBOSA DA SILVA	RUA CARLOS ANGELO MATHION, XH/94	691-7/2013-2

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
SOLANGE APARECIDA MARQUES  
Superintendente

### EDITAL Nº 102, de 20 de OUTUBRO de 2.020.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
JOSEANE GALVÃO DA SILVA BARBOSA	RUA CARLOS ANGELO MATHION, F/903	1.056-2/2013-2

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
SOLANGE APARECIDA MARQUES  
Superintendente

### EDITAL Nº 103, de 20 de OUTUBRO de 2.020.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. SÃO CAMILO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
ARTHUR GONÇALVES PEREIRA	VIELA LUIS JOSÉ NETO, 179 (ACESSO PELA RUA IDALINA GONÇALVES DIAS)	1.605-9/2016-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
SOLANGE APARECIDA MARQUES  
Superintendente

### EDITAL Nº 104, de 20 de OUTUBRO de 2.020.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
------	----------	--------------------



## FUMAS

## CULTURA

DAISY DA SILVA SANTANA	RUA CARLOS AUGUSTO DE CASTRO, XH/813	696-6/2013-1
------------------------	--------------------------------------	--------------

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 - Edital de Credenciamento

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
SOLANGE APARECIDA MARQUES  
Superintendente

#### ATA DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0923-9/2020  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA DO EMPREENDIMENTO JARDIM SANTA GERTRUDES.  
Após análise dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas participantes do certame licitatório em epígrafe, a Comissão de Habilitação e Julgamento de Licitações – CHJL da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS resolve HABILITAR as empresas mencionadas abaixo por atenderem integralmente as exigências do Edital:  
-OFFICEPLAN PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO LTDA;  
-CITPLAN ENGENHARIA LTDA;  
-LEWALE ENGENHARIA - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA;  
-SYSTEM ENGENHARIA S/S LTDA.  
AGENDAR para o dia 04 de novembro de 2020, às 09h30min, na sede da Fundação, localizada na Avenida União dos Ferroviários, 2.222 – Ponte de Campinas – Jundiaí/SP, a continuidade do certame para abertura dos envelopes “Proposta” dos licitantes supracitados.

Jundiaí, 22 de outubro de 2020.  
MARCOS VALENTIM REYNALDO  
JULIANO MARIGHETTO  
MARIA APARECIDA ALVES

#### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS

Processo n.º 0942-9/20 – Fornecimento parcelado de materiais descartáveis para a cozinha da Fundação.  
Face ao que consta dos autos, homologo o objeto do Pregão Eletrônico n.º 14/2020, à empresa:  
ELIZABETE MONTEIRO ALVES – ME - R\$ 69.200,00.

SOLANGE APARECIDA MARQUES  
Superintendente

## FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Data: 13/10/20  
Processo / SEI nº 12150/2020.  
Dispensa de Convocação Pública UGCC/FUNSS nº 75/20.  
I – Objeto: Doação de 90 cestas básicas, para atendimento as pessoas em vulnerabilidade social, conforme Planejamento Estratégico de Enfrentamento dos Impactos Sociais em Jundiaí COVID-19.  
II – Doador: WART-NP – NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES - EIRELI  
III – Fundamento Legal: § 1º e § 7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c inciso V e §§ 1º e 2º do art. 31 do Decreto nº 28.970, de 17 de abril de 2020.  
IV – Prazo do Termo de Doação de Bens: 30 dias, contados da assinatura.  
V – Valor estimado da DOAÇÃO: R\$ 13.140,00 (treze mil, cento e quarenta reais).  
VI – Justificativa: A formalização do referido Termo de Doação de Bens, que não trará quaisquer ônus aos cofres públicos, atenderá as pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, ante ao estado de calamidade pública em que se encontra o Município, sendo esta mais uma medida de enfrentamento do COVID-19.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Casa Civil

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, por meio da Unidade de Gestão de Cultura, torna pública a abertura da Chamada Pública Nº 02/2020, visando o cadastro e distribuição do subsídio mensal de que trata o inciso II, art. 2º. da Lei Emergencial Aldir Blanc - Lei 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal Nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, e do Decreto Municipal Nº. 29.339, de 01 de outubro de 2020, para manutenção de espaços e territórios culturais que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social em virtude do combate e prevenção do Novo Coronavírus (COVID-19), nas condições fixadas neste regulamento em combinação com as demais normas regulamentares vigentes e demais disposições aplicáveis.

#### 1. DO OBJETIVO

**1.1.** Realizar o credenciamento, por meio da competente inscrição enviada exclusivamente no formato virtual, observada a disponibilidade financeira proveniente da Lei de Auxílio Emergencial Aldir Blanc, instituída pelo Governo Federal.

**1.2.** Subsidiar até 70 (setenta) espaços ou territórios culturais que tiveram suas atividades impactadas durante a pandemia pelo Novo Coronavírus (COVID-19), por meio do seguinte número de credenciados por faixa de classificação: i) Pequeno Porte - até 20 selecionados; ii) Médio Porte - até 20 selecionados; e iii) Grande Porte - até 30 selecionados.

**1.3.** Para os efeitos deste Edital fica estabelecida a seguinte definição: Espaços e Territórios Culturais são microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, organizadas e mantidas por pessoas, organizações da sociedade civil, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, nos termos do art. 8º da Lei Emergencial Aldir Blanc.

**1.4.** A utilização do subsídio mensal de que trata este Edital destina-se, exclusivamente, para pagar despesas relativas à manutenção das atividades culturais dos espaços ou territórios culturais, conforme disposto no §2º, art. 7º do Decreto Federal Nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

**2.1.** É condição para a inscrição neste Edital que os espaços e territórios culturais detenham sede de atividade cultural no Município de Jundiaí, por pelo menos 01 (um) ano, e estejam previamente cadastrados junto ao Sistema de Auxílio Municipal Lei Aldir Blanc - AMLAB, disponibilizado pela Unidade de Gestão de Cultura e acessível na aba “Lei Emergencial Aldir Blanc”, no site <https://cultura.jundiai.sp.gov.br/lei-emergencial-aldir-blanc/>.

**2.1.1.** Poderão se inscrever espaços e territórios culturais representados por Microempreendedor Individual - MEI ou Pessoa Jurídica, com ou sem fins lucrativos, cujo CNAE principal ou secundário detenha atividade cultural.

**2.1.2.** Os Coletivos e Grupos Culturais que não possuem CNPJ constituído poderão se inscrever no presente edital mediante representação dada pelo responsável dos espaços e territórios culturais, através de seu CPF, bem como da apresentação de Declaração assinada por todos os membros do Coletivo ou Grupo Cultural que está representando.

**2.2.** As inscrições serão gratuitas e serão efetivadas somente pela internet, no período entre os dias 23 de outubro e 06 de novembro de 2020, por meio do preenchimento do cadastro disposto no item 2.1.

**2.3.** A Prefeitura do Município, por meio de sua Unidade de Gestão de Cultura não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de informações, que inabilitem o proponente.

**2.3.1.** Deverá o usuário, ao efetuar as etapas de preenchimento e envio do cadastro, salvar o número do protocolo de inscrição, pois este será seu único comprovante válido. Bem como recomenda-se, tirar “prints”



## CULTURA

das telas, além de armazenar outros documentos que lhe sirvam como histórico de orientações dadas pelo Município durante todo o processo.

### 2.4. Para efetuar a inscrição é preciso:

2.4.1. O envio através do Cadastro online, com todos os campos devidamente preenchidos pelo espaço ou território cultural.

2.4.2. Quando o espaço ou território Cultural estiver dentro da qualificação de coletivo ou grupo cultural, deverá selecionar a opção "Coletivo cultural" e, dentre outros dados, informar especialmente:

- o CNPJ e razão social do coletivo cultural e, na ausência destes, poderá ser apresentado em seu lugar o CPF e o nome do representante legal responsável pelo coletivo cultural;
- os dados pessoais dos integrantes do coletivo cultural;
- data de abertura e início de atuação;
- o número de telefone para contato com a instituição e o número de celular para contato com o representante legal;
- o endereço completo da instituição;
- o histórico de atuação;
- enviar via o campo 'Documentos' o cartão de CNPJ (observada a alínea "a", do item 2.4.2), comprovantes de gasto fixo mensal, comprovante de frequência anual de trabalho, comprovante de endereço, material que comprove sua atuação dentro do Município de Jundiá por pelo menos 01 ano, a Declaração de representação dos membros do coletivo (ou grupo) e a declaração de não sobreposição de recursos nos moldes do Anexo I.

2.4.3. Quando o espaço ou território cultural estiver dentro da qualificação de associação ou entidade cultural (organização da sociedade civil, sem fins lucrativos), deverá selecionar a opção "Associações e entidades" e, dentre outros dados, informar especialmente:

- o CNPJ e razão social da associação ou entidade cultural, bem como indicar se possui fins lucrativos;
- o CPF, o nome do representante legal responsável pela associação ou entidade cultural e o seu endereço de e-mail;
- data de abertura e início de atuação;
- o número de telefone para contato com a instituição e o número de celular para contato com o representante legal;
- o endereço completo da instituição;
- o histórico de atuação;
- enviar via o campo 'Documentos' o cartão de CNPJ, comprovantes de gasto fixo mensal, comprovante de frequência anual de trabalho, comprovante de endereço, material que comprove sua atuação dentro do Município de Jundiá por pelo menos 01 ano e a declaração de não sobreposição de recursos nos moldes do Anexo I.

2.4.4. Quando o espaço ou território cultural estiver dentro da qualificação de pessoa jurídica não especificada nos itens 2.4.2 e 2.4.3 deste Edital, deverá selecionar a opção "Pessoa jurídica" e, dentre outros dados, informar especialmente:

- o CNPJ e razão social da microempresa individual, microempresa, empresa de pequeno porte pequena ou cooperativa cultural;
- o CPF, o nome do representante legal e o seu endereço de e-mail;
- data de abertura e início de atuação;
- o número de telefone para contato com a instituição e o número de celular para contato com o representante legal;
- o endereço completo da instituição;
- o histórico de atuação;
- enviar via o campo 'Documentos' o cartão de CNPJ cujo CNAE principal ou secundário detenha atividade cultural, comprovantes de gasto fixo mensal, comprovante de frequência anual de trabalho, comprovante de endereço, material que comprove sua atuação dentro do Município de Jundiá por pelo menos 01 ano e a declaração de não sobreposição de recursos nos moldes do Anexo I.

2.4.5. As cooperativas deverão comprovar que os cooperados possuem residência na cidade de Jundiá no momento da inscrição e deverão atender ao art. 107 da Lei Federal nº 5.764/71, conforme o Parágrafo único, do art. 3º do Decreto Municipal Nº. 29.339 de 01 de outubro de 2020.

2.4.6. Todos os proponentes deverão informar no ato da inscrição:

- a(s) área(s) cultural(is) em que atuam e destacar como 'principal', pelo menos, uma atividade cultural;
- a renda mensal total antes da pandemia e a renda mensal total durante a pandemia;

- percentual de impacto em renda durante a pandemia e o gasto fixo mensal;
- a frequência anual de trabalho;
- a proposta de contrapartida, observando as disposições do item 5, deste Edital.

2.5. Somente serão aceitos os documentos enviados com tamanho máximo de até 3Mb e os formatos suportados serão: .gif, .jpg, .jpeg, .png e .pdf.

2.6. Finalizada e enviada a inscrição, o proponente receberá um número ou código de identificação que lhe servirá de comprovante.

2.7. Nos termos do art. 19, do Decreto 29.339, de 01 de outubro de 2020, ficam impossibilitados de participarem deste Edital:

- espaços culturais criados pela Administração Pública de qualquer esfera federativa ou vinculados a ela;
- espaços culturais vinculados a fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas ou geridos pelos serviços sociais autônomos do Sistema S;
- teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
- servidores públicos de qualquer esfera federativa, direta e indireta, e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- membros da CAC e da CAT e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive; e
- pessoas jurídicas que possuem em seu quadro societário cônjuges, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, enquanto detentoras de cargos de direção, chefia, ou assessoramento na Administração Pública do Município de Jundiá, conforme Decreto Municipal nº 28.342, 26 de julho de 2019.

### 3. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. São critérios de habilitação das inscrições:

- documental: através do comprovante de residência, a coerência e clareza no preenchimento dos campos do Cadastro de Inscrição online e envio dos demais documentos descritos como obrigatórios.
- indicação de proposta de contrapartida mensurável no ato da inscrição.

3.2. A inscrição será inabilitada quando:

- não for finalizada no Sistema do Cadastro Online;
- não for enviada;
- não apresentadas as informações e, ou, os documentos obrigatórios solicitados;
- deixar de constar a proposta de contrapartida; e a
- não apresentação da "Declaração de não sobreposição de recursos" devidamente preenchida e assinada.

3.3. Serão inabilitadas as inscrições que contenham propostas que desvalorizem o ser humano, incentivem a violência, exponham as mulheres a situações de constrangimento, ou contenham manifestações de homofobia, discriminação racial e social, ou ainda, de qualquer tipo de discriminação ou ofensa repudiada pelo ordenamento jurídico positivo.

3.4. Da inabilitação da inscrição caberá pedido de recurso no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar do dia seguinte à publicação na IOM, dirigido à Comissão de Avaliação de Cadastro - CAC, a ser enviado através do e-mail [dcultura@jundiai.sp.gov.br](mailto:dcultura@jundiai.sp.gov.br) com o assunto "PEDIDO DE RECURSO - Edital de Credenciamento para espaços e territórios culturais".

3.4.1. Cada espaço e território cultural recorrente só poderá interpor um único pedido de recurso.

3.4.2. A CAC poderá reconsiderar a decisão, no prazo de dois dias, ou, no caso de sua manutenção, encaminhar o recurso para análise do Gestor da Unidade de Cultura, que decidirá, no prazo de dois dias, pelo seu provimento ou desprovimento, conforme decisão fundamentada.

3.4.3. Havendo recurso interposto pelo espaço ou território cultural recorrente, a CAC e o Gestor da Unidade de Cultura, conforme o caso, terão cada o prazo de 02 (dois) dias para a análise recursal de que trata os itens 3.4.2. e 6.4.2. deste Edital.

## CULTURA

### 4. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO

4.1. A inscrição e os documentos enviados serão objeto de análise pela Comissão de Avaliação de Cadastro - CAC, a qual será formada por representantes da sociedade civil indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural e servidores municipais devidamente designados por meio de Portaria.

4.1.2. Membros da CAC e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ficam impedidos de participarem do presente Edital, por respeito ao inciso V, art. 19. do Decreto Municipal 29.339 de 01 de outubro de 2020.

4.2. A análise das inscrições e, posteriormente, o processo de seleção a serem realizados pela CAC respeitarão ao disposto nos itens 3 e 6 deste Edital.

4.3. A Comissão emitirá parecer **habilitando** ou **inabilitando** o proponente e sua inscrição, bem como divulgará lista final dos selecionados no site da Unidade de Gestão de Cultura e publicada na Imprensa Oficial do Município e de suas decisões caberá interposição de recurso por cada interessado, nos moldes dos itens 3.4 e 6.4 deste Edital.

### 5. DA CONTRAPARTIDA

5.1. Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto neste Edital ficarão obrigados a propor atividade de contrapartida em bens ou serviços, nos termos do art. 9º da Lei Emergencial Aldir Blanc e do art. 6º, §§ 4º e 5º, do Decreto Federal nº. 10.464/2020.

5.2. A contrapartida deve ser: i) apresentada no ato da inscrição; ii) ser um bem ou serviço economicamente mensurável; e iii) representar a proporção mínima de 30% sobre o montante total do subsídio recebido.

5.3. A execução da contrapartida deverá ser destinada, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou realizada em espaços públicos, sempre de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Unidade de Gestão de Cultura.

5.3.1. A atividade de contrapartida deve ser executada dentro do Município de Jundiaí, seguindo os protocolos sanitários vigentes.

5.4. O Termo de Compromisso de Contrapartida, que envolve a contrapartida de que trata a presente seção, deverá ser apresentada à Unidade de Gestão em até 2 (dois) dias após o resultado final e a convocação realizada via *e-mail* ou outra forma de comunicação, nos termos do item 8.1, deste Edital.

5.5. A Unidade de Gestão de Cultura poderá intervir na contrapartida proposta, solicitando complemento de informações, alterações ou mesmo a substituição, se entender que esta não é exequível ou não corresponde, proporcionalmente, ao valor recebido.

5.6. A contrapartida deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da última parcela do benefício, ou a partir da retomada das atividades do espaço ou território cultural, o que ocorrer primeiro.

5.6.1. Em todos os casos, a contrapartida não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do Proponente o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

5.7. O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida Anexo VI.

### 6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. As inscrições realizadas por meio deste Edital, devidamente habilitadas, serão avaliadas pela Comissão de Avaliação de Cadastro - CAC, levando em consideração os seguintes critérios e pesos:

CRITÉRIOS	FAIXAS DE DISTRIBUIÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
GASTO FIXO MENSAL	Até R\$ 2.900,00	1	10
	de R\$ 3.000,00 a R\$ 4.999,00	2	
	de R\$ 5.000,00 a R\$ 6.999,00	3	
	Acima de R\$ 7.000,00	4	
FREQUÊNCIA ANUAL DE TRABALHO	Até 9 trabalhos	1	15
	de 10 a 24 trabalhos	2	
	de 25 a 39 trabalhos	3	
	Acima de 40 trabalhos	4	

6.2. O resultado final será calculado de acordo com a seguinte expressão:

$$\text{Resultado Final} = (\text{Peso} \times \text{Pontuação do Gasto Fixo Mensal}) + (\text{Peso} \times \text{Pontuação da Frequência Anual de Trabalho})$$

6.2.1. A faixa de distribuição de cada critério será composta pelos documentos apresentados pelo proponente no ato de inscrição, conforme disposto na seção 2 deste Edital.

6.3. Serão selecionadas, no total, até 70 (setenta) espaços ou territórios culturais, distribuídos da seguinte forma:

- Pequeno Porte - até 20 espaços ou territórios culturais beneficiados;
- Médio Porte - até 20 espaços ou territórios culturais beneficiados;
- Grande Porte - até 30 espaços ou territórios culturais beneficiados;

6.3.1. Será estabelecido como critério de seleção a maior pontuação final entre os habilitados, respeitando o limite de beneficiários de cada porte (pequeno, médio e grande porte).

6.3.2. Em caso de igualdade de pontuação final será utilizado como critério de desempate a data de início de atuação do espaço ou território cultural, devidamente comprovada pelos documentos enviados pelo proponente no ato de inscrição.

6.3.3. O critério de desempate será utilizado até que se preencha o número limite de beneficiários de cada porte.

6.3.4. Aos suplentes de cada porte de classificação será assegurada a seleção junto à faixa de classificação imediatamente inferior ou superior à sua pontuação final quando o número de espaço ou território cultural contemplado for inferior ao número limite disposto no item 6.3, deste Edital.

6.3.5. A seleção de que trata o item 6.3.4. será precedida de avaliação e justificativa pela CAC e deverá constar dos autos.

6.4. Após a publicação da lista de selecionadas, conforme item 6.3, caberá pedido de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar do dia seguinte à publicação na IOM, dirigido à Comissão de Avaliação de Cadastro - CAC, a ser enviado através do e-mail [dcultura@jundiai.sp.gov.br](mailto:dcultura@jundiai.sp.gov.br) com o assunto "PEDIDO DE RECURSO - Edital de Credenciamento para espaços e territórios culturais".

6.4.1. Cada espaço e território cultural recorrente só poderá interpor um único pedido de recurso.

6.4.2. A CAC poderá reconsiderar a decisão ou, no caso de sua manutenção, encaminhar o recurso para análise do Gestor da Unidade de Cultura, que decidirá pelo seu provimento ou desprovimento, conforme decisão fundamentada.

### 7. DO SUBSÍDIO, DA FAIXA DE VALORES E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. O subsídio de que trata o presente Edital será concedido em até 03 (três) parcelas.



## CULTURA

7.1.2. Ainda que o espaço ou território cultural esteja devidamente selecionado no presente Edital, a Unidade de Gestão de Cultura poderá consultar a base de dados dos demais Entes Federados antes da efetiva distribuição do subsídio, objetivando verificar se não há a sobreposição de recursos para o mesmo beneficiário. Assim, somente depois de tal verificação é que será disponibilizada a primeira parcela.

**7.2. O subsídio** do qual o espaço ou território cultural credenciado fará jus será distribuído respeitando o resultado final (obtido através da pontuação do item 6.2 deste Edital) e de acordo com a sua classificação adequada à tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO FINAL (Pontuação)	VALOR DO SUBSÍDIO MENSAL
<b>Pequeno Porte</b>	de 25 a 35 pontos	R\$ 3.000,00
<b>Médio Porte</b>	de 40 a 55 pontos	R\$ 4.000,00
<b>Grande Porte</b>	de 60 a 100 pontos	R\$ 5.000,00

7.2.1. Tendo em vista que é obrigatória a apresentação de pelo menos um documento que comprove o gasto fixo mensal e mais um documento que comprove a frequência anual de trabalho, as pontuações abaixo de "25" pontos não classificarão o espaço ou território cultural proponente. Portanto, nesta hipótese, o proponente não fará jus ao acesso do benefício de que trata este Edital.

**7.3. Os pagamentos do subsídio** serão realizados por meio de transferência bancária para a conta específica, de qualquer instituição bancária, desde que em nome do beneficiário ou do representante inscrito no programa (este último apenas para coletivo ou grupo cultural não detentor de CNPJ – conforme item 8.3).

7.3.1. Portanto, para os inscritos neste edital, a conta indicada deve ser a dos espaços artísticos ou territórios culturais (Microempreendedor Individual-MEI, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e Organizações da Sociedade Civil, com ou sem finalidade lucrativa), sempre de acordo com os documentos submetidos em conformidade à seção 8 deste edital.

7.3.2. Não serão aceitas contas poupança, salário e de pagamento; e a conta bancária do beneficiário deve ser isenta de tarifas bancárias.

**7.4. As despesas decorrentes deste Edital** somam em R\$ 870.000,00 e correrão por conta da rubrica orçamentária 22.01.13.122.191.2010, conforme art. 2º, caput e §1º, inciso I, do Decreto Municipal 29.339, de 01 de outubro de 2020.

### 8. DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E DO TERMO DE APOIO EMERGENCIAL A SER ASSINADO ENTRE AS PARTES

**8.1.** Após o término do período para interposição de recursos e publicada a relação final dos espaços e territórios culturais credenciados por este Edital, a Unidade de Gestão de Cultura realizará a convocação dos selecionados para apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a relação de documentos disposta nesta seção.

**8.2.** A não apresentação dos documentos dentro do prazo estipulado ensejará na exclusão do selecionado no presente certame e permitirá a Unidade de Gestão de Cultura convocar o respectivo suplente, quando houver.

8.2.1. O suplente que eventualmente venha a ser convocado fica obrigado a cumprir o mesmo prazo de que cuida o item 8.1 deste Edital e nenhum prazo adicional será concedido.

**8.3.** Quando o espaço ou território Cultural estiver dentro da qualificação de coletivo ou grupo cultural e não detiver CNPJ, deverá apresentar:

- cópia da Carteira de Identidade (RG);
- cópia do CPF/MF;
- cópia de documentos que comprovem sede ou residência há, pelo menos, 01 (um ano) no Município de Jundiaí (contas de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia ou internet): um comprovante de 01 (um) ano atrás e 01 (um) comprovante atual;
- certidão negativa de Tributos Municipais;
- currículo do proponente que comprove efetiva atuação na área cultural há pelo menos 01 (um) ano;

- declaração de obrigações trabalhistas (Anexo III);
- autodeclaração (Anexo II); e
- Termo de Compromisso de Contrapartida (Anexo VI).

**8.4.** Quando o espaço ou território cultural estiver dentro da qualificação de associação ou entidade cultural (organização da sociedade civil, sem fins lucrativos), inscrito sob o item 2.4.3 deste Edital, deverá apresentar:

- comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (cartão do CNPJ - [http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp?cnpj=](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=));
- certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT - <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- certificado de Regularidade do FGTS (CRE - <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND - <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntal/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);
- certidão negativa de Tributos Municipais (<https://jundiai.sp.gov.br/servicos-online/certidao-negativa-de-debitos-mobiliarios/>);
- certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- cópia de documentos que comprovem sede ou residência há, pelo menos, 01 (um ano) no Município de Jundiaí (contas de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia ou internet): um comprovante de 01 (um) ano atrás e 01 (um) comprovante atual;
- declaração de obrigações trabalhistas (Anexo III);
- declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da empresa de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade (Anexo V);
- autodeclaração (Anexo II); e
- Termo de Compromisso de Contrapartida (Anexo VI).

**8.5.** Quando o espaço ou território cultural não estiver dentro das modalidades tratadas nos itens 8.3 e 8.4, e se tratando de pessoa jurídica, deverá apresentar:

- comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (cartão do CNPJ - [http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp?cnpj=](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=));
- certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT - <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- certificado de Regularidade do FGTS (CRE - <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND - <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntal/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);
- certidão negativa de Tributos Municipais (<https://jundiai.sp.gov.br/servicos-online/certidao-negativa-de-debitos-mobiliarios/>);
- cópia do contrato social da empresa;
- declaração de obrigações trabalhistas (Anexo III);
- autodeclaração (Anexo II); e
- Termo de Compromisso de Contrapartida (Anexo VI).

8.5.1. Aos coletivos ou grupos culturais inscritos sob a modalidade do item 2.4.2. deste edital e quando detentores de CNPJ, deverão apresentar a relação documental de que trata o item 8.5.

**8.6.** O instrumento a ser assinado entre o Município e o espaço ou território cultural beneficiário, será o Termo de Apoio Emergencial, cuja minuta passa a integrar o presente certame (conforme Anexo VII).

### 09. DO TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

**9.1.** O espaço ou território cultural deverá fazer constar Termo de Compromisso de Contrapartida, o qual permanecerá vinculado a este Edital, as seguintes disposições:

- Nome da ação;



## CULTURA

- b) descrição detalhada;
- c) local da realização;
- d) público alvo; e
- e) valor estimado para realização da ação (levando em consideração que a atividade de contrapartida deverá se dar em bens e, ou, serviços por parte do espaço ou território cultural, cuja expressão monetária deverá ser, obrigatoriamente, correspondente à 30% do valor total do benefício a ser recebido).

### 10. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

**10.1.** Por respeito ao disposto no §2º, art. 7º, do Decreto Federal Nº. 10.464/2020, os recursos recebidos via o presente Edital de credenciamento devem ser utilizados para o pagamento de gastos relativos à manutenção da atividade cultural do local e, ou, atividades culturais do espaço ou território Cultural.

**10.2.** Entende-se como gastos relativos à manutenção da atividade cultural, custos devidamente comprovados tais como:

- a) internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz;
- b) outras despesas relativas à manutenção da atividade, diretamente ligadas às ações realizadas, ou seja, todo custo existente para a concretização da atividade cultural, tais como: profissionais, recursos humanos, serviços de manutenção, limpeza, segurança e outras para o devido funcionamento do local e a continuidade de suas atividades impactadas.

**10.3.** Considerando o Decreto Legislativo nº. 06/2020 e o Decreto Municipal nº. 28.926, de 24 de março de 2020, fica permitido o pagamento com recursos recebidos por meio deste Edital para as despesas do espaço ou território cultural com competência entre os dias 20 de março de 2020 e 31 de dezembro de 2020.

**10.4.** Os recursos recebidos não poderão ser utilizados para a aquisição de bens permanentes pelos espaços e territórios culturais credenciados no âmbito deste Edital.

### 11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO RELATÓRIO FINAL

**11.1.** A prestação de contas relacionada aos recursos recebidos com fundamento no inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, deverá ser entregue na Unidade de Gestão de Cultura, em até 120 dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal.

**11.2.** A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário, por meio de relatório de cumprimento do objeto e parecer final de prestação de contas aprovado pelo Comitê Deliberativo e estar acompanhada dos seguintes relatórios:

- a) relatório final de atividades (anexo VIII), elaborado pelo espaço ou território cultural, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado e do Termo de Compromisso de Contrapartida apresentado;
- b) relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, assim como notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome do espaço ou território cultural (observada a seção 8 deste edital); e
- c) exclusivamente para as organizações da sociedade civil, acrescenta-se a necessidade de apresentar a certidão do quadro de dirigentes, com base no inciso V do art. 168 da IN 02/2016 (Anexo IV).

**11.3.** O saldo remanescente, decorrente de recursos não utilizados e/ou, glosados, deverá ser restituído aos cofres públicos, sendo obrigatória a instrução da prestação de contas com o respectivo comprovante.

**11.4.** Serão aceitos para fins de prestação de contas os seguintes comprovantes de despesas:

- a) internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz;
- b) outras despesas relativas à manutenção da atividade, diretamente ligadas às ações realizadas, ou seja, todo custo existente para a concretização da atividade cultural, tais como: profissionais, recursos humanos, serviços de manutenção, limpeza, segurança e outras para o devido funcionamento do local e a continuidade de suas atividades impactadas.

**11.5.** A Administração Municipal poderá solicitar ao proponente, a qualquer tempo, documentos complementares, bem como informações, esclarecimentos e relatórios referentes à prestação de contas dos projetos aprovados.

**11.6.** Os documentos pertencentes ao relatório financeiro que comprovarem a aplicação de recursos no projeto contemplado deverão ser exclusivos para a finalidade deste Edital, não podendo compor prestações de contas para outros entes federativos.

**11.7.** Para que a prestação de contas seja homologada pela Administração Municipal, o proponente deverá estar em dia com todos os compromissos assumidos no projeto e apresentar documentos comprobatórios em vias originais e em cópias.

**11.7.1.** Será dada publicidade ao processo de homologação das prestações de contas, junto à Imprensa Oficial do Município e ao site da Unidade de Gestão de Cultura, no portal da Lei Aldir Blanc (<https://cultura.jundiai.sp.gov.br/lei-emergencial-aldir-blanc/>), no prazo de 15 (quinze) dias após a finalização da prestação de contas e nos termos do item 11.8.

**11.8.** A prestação de contas será considerada:

- a) aprovada: quando a prestação de contas evidenciar a correta aplicação dos recursos, a legalidade, a legitimidade e a economicidade nos atos de gestão do beneficiário, e, comprovar a efetiva realização do objeto e o atingimento de suas finalidades, observada a legislação aplicável em cada caso;
- b) aprovada com ressalvas: quando a prestação de contas evidenciar impropriedade ou falha de natureza formal, que não resulte dano ou prejuízo ao erário;
- c) reprovada: quando a prestação de contas evidenciar restrições que resultem dano ou prejuízo ao erário.

**11.9.** Nos casos de prestações de contas consideradas aprovadas com ressalvas ou reprovadas, o parecer final deverá mencionar os fatos e, ou, documentos que ensejaram irregularidades ou impropriedades, com a indicação das normas ou regulamentos infringidos.

**11.10.** O proponente será declarado inadimplente quando:

- I - utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto aprovado e do Termo de Compromisso de Contrapartida pactuado;
- II - não apresentar, no prazo exigido, o relatório de prestação de contas;
- III - deixar de apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil;
- IV - não concluir o plano de previsto no cronograma de atividades;
- V - não apresentar o produto resultante do projeto aprovado.

**11.11.** O beneficiário que não aplicar os recursos recebidos na forma do projeto aprovado e do respectivo Termo de Compromisso de Contrapartida ou que deixar de prestar contas, deverá devolver os recursos recebidos pelo beneficiário, sendo a devolução:

- I - parcial, cujo montante referir-se-á ao item glosado pela Administração ou cujo valor tenha sido aplicado em desconformidade aos objetivos do Decreto Municipal ou do respectivo edital;
- II - total, quando a prestação de contas submetida pelo beneficiário for declarada não aprovada pela Administração.

**11.11.1.** As devoluções de que trata o item 11.11 deverão ser realizadas com correção monetária dos valores devidos.

**11.12.** O proponente que não executar as ações conforme projeto aprovado e do respectivo Termo de Compromisso de Contrapartida, não prestar contas da utilização dos recursos, tiver suas contas rejeitadas ou, ainda, for considerado inadimplente, ficará sujeito a:

- I - suspensão da análise e arquivamento de outros projetos que estejam em tramitação, sob qualquer forma de apoio, incentivo e financiamento por parte da Administração Municipal;
- II - devolução dos valores já disponibilizados pela Prefeitura do Município de Jundiaí, com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa), sem prejuízo das sanções criminais e civis cabíveis, garantidos os direitos à ampla defesa e contraditório;
- III - cancelamento/rescisão do contrato ou qualquer outra forma de ajuste celebrado com o Município.

### 12. DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS, DO DIREITO DE IMAGEM E DE DIVULGAÇÃO



**CULTURA**

**12.1.** O espaço ou território cultural selecionado, com proposta de contrapartida que envolva obras artísticas específicas, cede todos os direitos autorais e de imagem, e conforme o caso, passando os materiais digitalizados, em vídeo, ou em outros formatos, a integrarem o acervo da Unidade de Gestão de Cultura, autorizando ainda, sem ônus ao Município, a inclusão em materiais institucionais e divulgação em qualquer uma de suas mídias, por tempo indeterminado, cedendo, definitivamente, todos os direitos autorais e de imagem.

**12.2.** O espaço ou território cultural selecionado, assume toda e qualquer responsabilidade sobre a imagem de menores que eventualmente sejam exibidas no material da contrapartida.

**12.3.** Todo o material de divulgação deve passar por prévia avaliação da Unidade de Gestão de Cultura, com a antecedência mínima de 5 dias antes da divulgação.

12.3.1 A Unidade de Gestão de Cultura poderá solicitar alterações e adequações de que trata o item 12.3.

**13. CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**13.1.** A Comissão Organizadora deverá seguir o seguinte cronograma:

- Lançamento e início do período de Inscrições - do dia 23/10/20 até 23h59min do dia 06/11/20
- Habilitação e Inabilitação das inscrições - dias 09 e 10/11/20
- Publicação das inscrições habilitadas e inabilitadas - dia 11/11/20
- Prazo de recurso para as inscrições inabilitadas e impugnações - do dia 12/11/20 até às 23h59min do dia 13/11/20
- Publicação do Resultado dos recursos - dia 16/11/20
- Análise e seleção das propostas - do dia 17/11/2020 ao dia 18/11/20
- Publicação dos selecionados - dia 19/11/20
- Prazo de recurso - do dia 23/11/20 até às 23h59min do dia 27/11/20
- Publicação do resultado final e classificação dos selecionados - dia 02/12/20

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** A inscrição implica no conhecimento e na plena aceitação deste Regulamento.

**14.2.** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Unidade de Gestão de Cultura.

**14.3.** Aplicam-se, concomitantemente, ao presente edital:  
a) O Decreto Municipal 29.339 de 01 de outubro de 2020;  
b) O Decreto Federal 10.464/2020; e  
c) A Lei Emergencial Aldir Blanc, Lei nº. 17.014/2020 com suas alterações.

**14.4.** Os recursos financeiros que, por ventura, sobraem deste Edital poderão ser remanejados para iniciativas que visem o atendimento do inciso III, do art. 2º, da Lei Emergencial Aldir Blanc - Lei Federal nº. 14.017/2020.

(JOÃO CARLOS DE LUCA)  
Diretor do Departamento de Cultura

(MARCELO PERONI)  
Gestor da Unidade de Cultura

- Anexo I - Declaração de não sobreposição de recursos;
- Anexo II - Autodeclaração.
- Anexo III - Declaração de Obrigações Trabalhistas;
- Anexo IV - Certidão do quadro de dirigentes (inciso V do art. 168 da IN 02/2016);
- Anexo V - Declaração quanto à composição do quadro diretivo;
- Anexo VI - Termo de Compromisso de Contrapartida;
- Anexo VII - Termo de Apoio Emergencial;
- Anexo VIII - Relatório Final de Atividades;

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE NÃO SOBREPOSIÇÃO DE RECURSOS**

Eu, (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador(a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), representante legal do Espaço ou Território Cultural (NOME DO ESPAÇO/TERRITÓRIO CULTURAL /

RAZÃO SOCIAL se houver), inscrito no CNPJ nº (Nº DO CNPJ - quando for o caso), localizada(o) no endereço (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP), na cidade de Jundiaí-SP, selecionado na Chamada Pública nº 02/2020 – Edital de Credenciamento de Espaços e Territórios Culturais da cidade de Jundiaí, com o Projeto (TÍTULO DO PROJETO INSCRITO) apoiados pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Emergencial Aldir Blanc, DECLARO -----

1) nos termos do §3º, art. 7. Da Lei Emergencial Aldir Blanc, Nº 14.017/20 e do art. 15 do Decreto Municipal nº. 29.339, 01 de outubro de 2020, não ser beneficiário do subsídio emergencial da cultura junto a outro ente Federativo;

2) estar ciente de que a sobreposição de recursos à gestão responsável pelo espaço cultural é vedada pela Lei Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro disposto no §1º, do art., 7º da Lei 14.017/20, e caso o Espaço ou Território Cultural por mim representado venha a incorrer em tal vedação, ficarei sujeito às sanções administrativas, civis e criminais.

Por fim, DECLARO sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal\*, sem prejuízo das sanções administrativas e civis pertinentes.

Jundiaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(Assinatura igual à do documento de identificação)

NOME:

CPF:

\*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal: "Artigo 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

**ANEXO II  
AUTODECLARAÇÃO**

Nome do Espaço / Território Cultural:

CNPJ (se houver):

Endereço completo do Espaço/Território:

Nome do(a) Responsável:

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Data/Local de Expedição: \_\_\_\_\_ Endereço completo do Responsável: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, para os devidos fins, que o espaço ou território cultural acima mencionado está devidamente cadastrado na Unidade de Gestão de Cultura do Município de Jundiaí e comprova atuação nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

**ATIVIDADES REALIZADAS**

- Junho/2018 \_\_\_\_\_
- Julho/2018 \_\_\_\_\_
- Agosto/2018 \_\_\_\_\_
- Setembro/2018 \_\_\_\_\_
- Outubro/2018 \_\_\_\_\_
- Novembro/2018 \_\_\_\_\_
- Dezembro/2018 \_\_\_\_\_



**CULTURA**

Janeiro/2019  
 Fevereiro/2019  
 Março/2019  
 Abril/2019  
 Maio/2019  
 Junho/2019  
 Julho/2019  
 Agosto/2019  
 Setembro/2019  
 Outubro/2019  
 Novembro/2019  
 Dezembro/2019  
 Janeiro/2020  
 Fevereiro/2020  
 Março/2020  
 Abril/2020  
 Maio/2020

**OBSERVAÇÃO:** Caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com a expressão "Atividades interrompidas", a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.  
**DECLARO**, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal\*.

Jundiaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

(Assinatura igual à do documento de identificação)  
 NOME:  
 CPF:

\*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal: "Artigo 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**

Eu, (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador(a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), representante legal de Espaço ou Território Cultural (NOME DO ESPAÇO/TERRITÓRIO CULTURAL / RAZÃO SOCIAL se houver), inscrito no CNPJ nº (Nº DO CNPJ - quando for o caso), localizada(o) no endereço (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP), na cidade de Jundiaí-SP, selecionado na Chamada Pública nº 02/2020 – Edital de Credenciamento de Espaços e Territórios Culturais da cidade de Jundiaí, com o Projeto (TÍTULO DO PROJETO INSCRITO) apoiados pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Emergencial Aldir Blanc, DECLARO sob as penas da lei que o Espaço ou Território Cultural:  
 I - está ciente e concorda com as condições da contratação;  
 II - apresenta regularidade fiscal e trabalhista, estando apto para a contratação;  
 III - inexistirem fatos impeditivos para a presente propositura, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;  
 IV - não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno,

perigoso ou insalubre e não empregar menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII, da Constituição;  
 V – que, nos termos do Decreto Municipal n. 28.342, de 26 de julho de 2019, não possui em seu contrato societário cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, detentor de cargos de direção, chefia ou assessoramento da Administração Pública do Município de Jundiaí; e  
 VI – que durante a vigência do apoio emergencial não haverá contratação ou remuneração, a qualquer título e com os recursos repassados por força do Instrumento em referência, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.  
 Por fim, DECLARO sob as penas previstas na legislação, **que** as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal, sem prejuízo das sanções administrativas e civis pertinentes.

Jundiaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

(Assinatura igual à do documento de identificação)  
 NOME:  
 CPF:

**ANEXO IV  
CERTIDÃO DO QUADRO DE DIRIGENTES  
(inciso V do art. 168 da IN 02/2016)**

Certificamos para fins de prestação de contas que:

(nome), portador do RG nº. \_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_ residente e domiciliado na \_\_\_\_  
 \_\_\_\_, atua como presidente da entidade \_\_\_\_  
 \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_  
 com sede na rua \_\_\_\_, nº. \_\_\_\_ no período de \_\_\_\_ a \_\_\_\_.  
 (mencionar também a forma de remuneração).

Repetir para cada membro

Em caso de alteração dos dados lançados na presente certidão, por quaisquer motivos, será emitida outra em substituição com as novas informações dos dirigentes da OSC.

Jundiaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

(Assinatura igual à do documento de identificação)  
 NOME:  
 CPF:

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO QUANTO À COMPOSIÇÃO DO QUADRO  
DIRETIVO**

A organização da sociedade civil \_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_, (qualificação) DECLARA que não há em seu quadro diretivo, membro de Poder ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, sob pena de responsabilização.

Jundiaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

(Assinatura igual à do documento de identificação)  
 NOME:  
 CPF:

**ANEXO VI  
TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA**

Pelo presente, (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador(a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), representante legal do Espaço ou Território Cultural (NOME DO ESPAÇO/TERRITÓRIO





**CULTURA**

CULTURAL / RAZÃO SOCIAL se houver), inscrito no CNPJ nº (Nº DO CNPJ - quando for o caso), localizada(o) no endereço (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP), na cidade de Jundiaí-SP, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no Cadastro Municipal da Unidade de Cultura e no ato da inscrição do Projeto (TÍTULO DO PROJETO INSCRITO), no Chamamento Público Nº. 02/2020 – Credenciamento de Espaços e Territórios Culturais, realizadas por Espaços e Territórios Culturais da cidade de Jundiaí, apoiados pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Emergencial Aldir Blanc, do mesmo modo declaro que as cópias dos documentos apresentados são autênticas.

**DECLARO** ainda, estar ciente de que o Projeto beneficiado pela mencionada Lei, deverá oferecer contrapartida em bem ou serviço economicamente mensurável conforme o item 5 do Edital e do art. 6º, §§ 4º e 5º, do Decreto Federal nº 10.464/2020.

**ASSUMO**, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

1. Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e obrigações legais decorrentes da execução da mesma;
2. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
3. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas para participação no evento cultural;
4. Apresentar o Relatório de Contrapartida realizada para a Unidade de Gestão de Cultura.

DESCRIÇÃO BREVE DO PROJETO APROVADO

DESCRIÇÃO DA(S) CONTRAPARTIDAS					
Nº	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	LOCAL (Nome e End)	PÚBLICO ATENDIDO	VALOR ESTIMADO
1					
2					
3					

Em conformidade com o item 5.7 do Chamamento Público 02/2020, os principais membros do Espaço ou Território Cultural, devidamente cadastrados e a este atrelado para a realização da contrapartida, deverão assinar o presente termo em conjunto ao responsável:

NOME DOS CORRESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DA(S) CONTRAPARTIDAS MENCIONADAS		
NOME COMPLETO	CPF	ASSINATURA

Fica fazendo parte integrante deste Termo, a Chamada Pública nº 02/2020, bem como a Proposta apresentada e aprovada pelo Município de Jundiaí.

Jundiaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

REPRESENTANTE LEGAL (assinatura)

Nome:  
CPF

**ANEXO VII**

**TERMO DE APOIO EMERGENCIAL**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e .....  
**Proc.:** PMJ.11444/2020;

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, neste ato representado por seu Gestor de Cultura, Sr. Marcelo Peroni, e, de outro, (NOME COMPLETO DO BENEFICIÁRIO), portador(a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), representante legal do (NOME DO ESPAÇO/TERRITÓRIO CULTURAL / RAZÃO SOCIAL se houver), inscrito no CNPJ nº (Nº DO CNPJ - quando for o caso), localizada(o) no endereço (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP), na cidade de Jundiaí-SP, selecionado na Chamada Pública nº 02/2020 – Edital de Credenciamento de Espaços e Territórios Culturais, com o Projeto (TÍTULO DO PROJETO INSCRITO) apoiado pela Lei Federal nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, reconhecida por "Lei Emergencial Aldir Blanc", firmam o presente **TERMO DE APOIO EMERGENCIAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1. DO VALOR DO AUXÍLIO FINANCEIRO:**

O valor do auxílio financeiro destinado a (NOME COMPLETO DO BENEFICIÁRIO) consistirá na totalidade de R\$..... (..... reais), em até (...) (...) parcelas de R\$.... (... reais).

**2. DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO:**

- a) O beneficiário que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na Unidade de Gestão de Cultura até .....
- b) Caberá ao beneficiário responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando ao Município de Jundiaí o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.
- c) A Unidade de Gestão de Cultura não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo beneficiário para fins de realização da proposta inscrita.
- d) Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

e) A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta;

**3. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO SUBSÍDIO:**

a) Os recursos recebidos, assim como mencionado no artigo 7º do Decreto Federal nº 10.464/2020, do Capítulo XIV, do Decreto Municipal nº. 29.339, de 01º de outubro de 2020, e do item 11 do Chamamento Público nº 02/2020 da UGC, devem ser utilizados para custeio de gastos relativos à manutenção da atividade cultural do local e/ou atividades culturais do Espaço/Território Cultural contemplado.

b) Entende-se como gastos relativos à manutenção da atividade cultural, custos devidamente comprovados tais como: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz; outras despesas relativas à manutenção da atividade, diretamente ligadas às ações realizadas, ou seja, todo custo existente para a concretização da atividade cultural, tais como: profissionais, recursos humanos, serviços de manutenção, limpeza, segurança e outras para o devido funcionamento do local e a continuidade de suas atividades impactadas.



**CULTURA**

**4. DA CONTRAPARTIDA:**

a) Conforme previsto no artigo 9º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, e do item 5, do Edital de Chamamento Público nº. 02/2020 da UGC, os Espaços e Territórios Culturais premiados deverão realizar contrapartida em bens ou serviços/atividades que sejam destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a UGC, na forma do Termo de Compromisso de Contrapartida que constitui o Anexo VI.

b) Na impossibilidade de contrapartidas com alunos da rede pública, o Espaço ou Território Cultural poderá oferecer ações presenciais, respeitados todos os protocolos oficiais de saúde e retomada econômica, ou por meio de ações virtuais.

c) A UGC poderá intervir na contrapartida proposta, solicitando complemento de informações, alterações ou mesmo a substituição, se entender que esta não é exequível ou não corresponde, proporcionalmente, ao valor recebido.

d) A contrapartida oferecida deverá corresponder a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do valor recebido pelo recurso emergencial, cujos valores de referência se basearão no respectivo Edital (item 7.2);

e) As contrapartidas devem ser realizadas em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da última parcela do subsídio ou a partir da retomada das atividades do espaço ou território cultural, o que ocorrer primeiro. Em todos os casos, não poderão onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do beneficiário o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos;

f) O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida (Anexo VI do Edital Chamamento Público nº 02/2020 da UGC).

**5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES:**

a) Deverá o beneficiário, em até 120 (cento e vinte) dias contados do recebimento da última parcela, entregar o Relatório Final de Atividades conforme Anexo VIII, devidamente preenchido, para efeito de Prestação de Contas;

b) O presente relatório deverá demonstrar a utilização dos recursos de forma responsável, comprovando que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural, devendo estar em conformidade com o § 2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 10.464/2020 e dos itens 10 e 11.4 do Chamamento Público nº 02/2020 UGC;

c) Juntamente com o Relatório Final de Atividades, o(a) beneficiário deverá fornecer um vídeo institucional com um resumo de todas as ações realizadas, com duração máxima de 5 (cinco) minutos que será utilizado pela Administração como forma de divulgação dos resultados alcançados;

d) A UGC poderá solicitar ao(a) beneficiário, informações e documentação complementar a qualquer momento.

E por estarem assim justo e avençados, assinam o presente Termo para um só efeito de direito.

Jundiaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

JOÃO CARLOS DE LUCA  
Diretor do Departamento de Cultura

MARCELO PERONI  
Gestor da Unidade de Cultura

(Assinatura igual à do documento de identificação)  
NOME:  
CPF:

**ANEXO VIII  
RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES**

DADOS DO ESPAÇO OU TERRITÓRIO CULTURAL	
NOME DO ESPAÇO/TERRITÓRIO:	
CNPJ (se houver):	
ENDEREÇO COMPLETO DO ESPAÇO/TERRITÓRIO:	
NOME DO(A) RESPONSÁVEL:	
CPF RESPONSÁVEL LEGAL:	
RECURSO RECEBIDO (R\$):	

HISTÓRICO E INFORMAÇÕES SOBRE O ESPAÇO/TERRITÓRIO CULTURAL
Deverá incluir o histórico de ações e atividades mencionado no Cadastro Municipal

RESULTADOS ALCANÇADOS COM O SUBSÍDIO	
Detalhe a seguir, os resultados alcançados pelo Espaço ou Território Cultural oriundos dos recursos recebido do Chamamento Público 02/2020 – Edital de Credenciamento. Descreva os eventos, ações, produtos realizados, custeios de atividades e eventuais desdobramentos. Detalhe a sua abrangência, qualificando e quantificando o público atingidos. Enumere eventuais problemas e dificuldades enfrentados.	
Nº DE TRABALHADORES BENEFICIADOS	
Nº DE TRABALHADORES CULTURAIS BENEFICIADOS	
Nº DE EMPREGOS MANTIDOS EM RAZÃO DO BENEFÍCIO RECEBIDO	

DESCRIÇÃO DA(S) CONTRAPARTIDA(S)	
Atenção, um quadro para cada contrapartida aprovada. Inserir nesse campo as mesmas contrapartidas mencionadas na inscrição da proposta no Chamamento Público 02/2020.	
NOME DA AÇÃO:	
DESCRIÇÃO DETALHADA:	
LOCAL (NOME E ENDEREÇO):	
DATA DA REALIZAÇÃO:	
PÚBLICO ATENDIDO:	
VALOR FINANCEIRO DA AÇÃO:	

Na oportunidade, informo que o presente Relatório foi elaborado em consonância ao disposto no §2º, art. 29, do Decreto Municipal nº. 29.339/20 e ao disposto no item 11 do Edital de Chamamento Público 02/2020, especialmente:

“ 11.2. A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário, por meio de relatório de cumprimento do objeto e parecer final de prestação de contas aprovado pelo Comitê Deliberativo e estar acompanhada dos seguintes relatórios:

a) relatório final de atividades (anexo VIII), elaborado pelo espaço ou território cultural, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado e do Termo de Compromisso de Contrapartida apresentado;

b) relatório de execução financeira, elaborado e assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, assim como notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome do espaço ou território cultural (observada a seção 8 deste edital); e

c) exclusivamente para as organizações da sociedade civil, acrescenta-se a necessidade de apresentar a certidão do quadro de dirigentes, com base no inciso V do art. 168 da IN 02/2016 (Anexo IV). 11.3. O saldo remanescente, decorrente de recursos não utilizados e/ou, glosados, deverá ser restituído aos cofres públicos, sendo obrigatória a instrução da prestação de contas com o respectivo comprovante. “

IDENTIFICAÇÃO DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL		
NOME COMPLETO	DATA	ASSINATURA

## CULTURA

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020 - Edital de Premiação para seleção de propostas artísticas e culturais inéditas

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por meio da Unidade de Gestão de Cultura, torna pública a abertura da Chamada Pública Nº. 03/2020, visando o cadastro e distribuição de prêmios de que trata o inciso III, art. 2º, da Lei Emergencial Aldir Blanc - Lei 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal Nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, e do Decreto Municipal Nº. 29.339, de 01 de outubro de 2020, para adoção de medidas emergenciais destinadas ao setor cultural, cujas atividades foram fortemente impactadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, em virtude do combate e prevenção do Novo Coronavírus (COVID-19), nas condições fixadas neste regulamento em combinação com as demais normas regulamentares vigentes e demais disposições aplicáveis.

#### a) DO OBJETIVO

i) Realizar o cadastro e a premiação, por meio da competente inscrição enviada exclusivamente no formato virtual, observando a disponibilidade financeira proveniente da Lei de Auxílio Emergencial Aldir Blanc, instituída pelo Governo Federal.

1.2. O presente certame é voltado para artistas residentes e domiciliados no Município de Jundiaí, por meio de pessoas físicas e jurídicas, mediante a apresentação de propostas artísticas inéditas, para ações de estímulo cultural nas diversas linguagens artísticas e culturais do Município.

1.3. Habilitar e premiar até 480 (quatrocentos e oitenta) propostas artísticas virtuais por meio das Categorias A, B, C e D.

1.4. Fomentar a produção cultural da cidade de Jundiaí para seu fortalecimento neste período crítico relativo à pandemia pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

1.5. No presente Edital, onde se lê "propostas artísticas e culturais", compreenda-se, também, por "propostas formativas virtuais".

#### b) DA INSCRIÇÃO DO ARTISTA PROPONENTE E INTEGRANTES DO GRUPO ARTÍSTICO - SISTEMA DE AUXÍLIO MUNICIPAL LEI ALDIR BLANC

2.1. É condição indispensável para a realização da inscrição neste Edital, que os artistas proponentes quando representados por pessoa jurídica (incluindo o Microempreendedor Individual - MEI) detenham em seu rol de atividades, minimamente, as de cunho artístico e culturais.

2.1.1. A condição de que trata o presente item será comprovada através da apresentação do CNAE, principal ou secundário, do CNPJ relacionado ao artista proponente.

2.1.2. Será admitida a inscrição de pessoa jurídica (incluindo o Microempreendedor Individual - MEI) enquanto representante legal de grupos artísticos e culturais, desde que este representante legal seja integrante da ficha técnica da proposta artística ou membro participante do grupo artístico representado, observada a disposição do item 2.1, deste Edital.

2.1.3. Será admitida a inscrição de Pessoa Física para propostas artísticas e culturais neste Edital, desde que a proposta artística ou cultural inscrita pelo artista proponente seja na modalidade individual.

2.2. É Condição para a inscrição neste edital:

2.2.1. Que o artista proponente, no período entre os dias 23 de outubro e 06 de novembro de 2020 se inscreva junto ao Sistema de Auxílio Municipal Lei Aldir Blanc - AMLAB, dentro da modalidade Pessoa Física - P.F. ou Pessoas Jurídica - P.J, junto ao site da Unidade de Gestão de Cultura, na aba "Lei Emergencial Aldir Blanc", acessível através do link: <https://cultura.jundiai.sp.gov.br/lei-emergencial-aldir-blanc/>.

2.2.2. Que todos os integrantes da ficha técnica ou membros do grupo artístico que receberão o prêmio, estejam também devidamente cadastrados junto ao Sistema de Auxílio Municipal Lei Aldir Blanc, conforme item 2.2.1.

2.3. É imprescindível que tanto o artista proponente (representante legal), quanto os membros ou integrantes do grupo artístico e cultural sejam residentes, domiciliados e atuantes no Município de Jundiaí, por pelo menos 01 (um) ano.

2.4. O Município, por meio de sua Unidade de Gestão de Cultura, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e o recebimento de informações que culminem na inabilitação do artista proponente.

2.4.1. Deverá o usuário, ao efetuar as etapas de preenchimento e envio da inscrição, salvar o número do protocolo de inscrição, pois este será seu único comprovante válido. Bem como recomenda-se, tirar "prints" das telas, além de armazenar outros documentos que lhe sirvam como histórico de orientações dadas pelo Município durante todo o processo.

2.5. Para efetuar a inscrição é obrigatório o envio das informações solicitadas no Cadastro Online, através do Sistema de Auxílio Municipal Lei Aldir Blanc, disposta nesta seção 2, bem como do envio da proposta artística por meio do Formulário Google Online, na forma da seção 3, deste Edital.

2.6. Quando o artista proponente estiver dentro da qualificação de pessoa física, dentre outros dados, deverá informar especialmente através do Sistema de Auxílio:

- o nome, o CPF e o endereço de e-mail do artista proponente;
- o número de telefone celular para contato com o artista proponente;
- o endereço do artista proponente;
- currículo (descrevendo de maneira cronológica, momentos de destaque de atuação dentro da área artística e cultural);

2.7. Quando o artista proponente estiver representado por pessoa jurídica, dentre outros dados, deverá informar especialmente através do Sistema de Auxílio:

- o CNPJ e razão social da empresa;
- o CPF, o nome do representante legal e o seu endereço de e-mail;
- o número de telefone para contato com a instituição e o número de celular para contato com o representante legal;
- o endereço completo da empresa;
- o histórico de atuação, descrevendo de maneira cronológica, momentos de destaque dentro da área artística e cultural;
- enviar via o campo 'Documentos' o cartão de CNPJ do artista proponente inscrito na modalidade de Pessoa Jurídica, cujo CNAE principal ou secundário detenha em sua atividade econômica as de cunho artístico e cultural.

2.8. Todos os artistas proponentes deverão informar no ato da inscrição:

- a(s) área(s) cultural(is) em que atuam e destacar como 'principal', pelo menos, uma atividade cultural;
- a renda mensal total antes da pandemia e a renda mensal total durante a pandemia;
- percentual de impacto em renda durante a pandemia e o gasto fixo mensal;
- a frequência anual de trabalho;
- comprovante de endereço do proponente (representante legal);
- material que comprove sua atuação dentro do Município de Jundiaí por pelo menos 01 ano;
- Declaração de não sobreposição de recursos conforme Anexo I.

2.9. Somente serão aceitos os documentos enviados com tamanho máximo de até 3Mb e os formatos suportados serão: .gif, .jpg, .jpeg, .png e .pdf.

2.9.1. Somente será aceita uma única inscrição por pessoa.

2.10. Nos termos do art. 19, do Decreto 29.339, de 01 de outubro de 2020, ficam impossibilitados de participarem deste Edital:

- membros da CAC e da CAT e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive; e
- pessoas jurídicas que possuem em seu quadro societário cônjuges, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, enquanto detentoras de cargos de direção, chefia, ou assessoramento na Administração



**CULTURA**

Pública do Município de Jundiaí, conforme Decreto Municipal nº 28.342, 26 de julho de 2019.

**III** - espaços culturais criados pela Administração Pública de qualquer esfera federativa ou vinculados a ela;

**IV** - espaços culturais vinculados a fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas ou geridos pelos serviços sociais autônomos do Sistema S;

**V** - teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

**VI** - servidores públicos de qualquer esfera federativa, direta e indireta, e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

**2.11.** Ficam igualmente impossibilitados de participarem neste certame:

**I** - A Pessoa Jurídica que possui em seu contrato societário: cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, detentor de cargo de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública do Município de Jundiaí; e **II** - Os Espaços e Territórios Culturais de que tratam o inciso II, art. 2º, da Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) tendo em vista a existência do Chamamento Público 02/2020 lançado pelo Município de Jundiaí, via UGC, para credenciamento específico deste segmento cultural;

**2.12.** O artista proponente que já estiver devidamente inscrito no Sistema de Auxílio Municipal Lei Aldir Blanc, por meio de outros Editais realizados pelo Município de Jundiaí, não terá a necessidade de realizar inscrição no referido sistema.

2.12.1. É importante observar o cadastramento da proposta artística e cultural sempre será exigida e necessária para participação neste certame (conforme seção 3, deste Edital).

**1.DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA ARTÍSTICA E CULTURAL - FORMULÁRIO GOOGLE ONLINE**

**3.1.** É condição indispensável para a realização do cadastramento da proposta artística e cultural neste Edital:

3.1.1. Que o artista proponente (representante legal) realize no período entre os dias 23 de outubro e 06 de novembro de 2020, o cadastro de sua proposta artística e cultural junto ao *Formulário Google Online*, acessível através do link: <https://cultura.jundiai.sp.gov.br/lei-emergencial-aldir-blanc/>.

3.1.2. Que relacione todos os integrantes ou membros do grupo artístico junto à ficha técnica anexa relacionada a proposta artística e cultural;

3.1.3. Os membros de que trata o item 3.1.2. devem corresponder aos mesmos membros cadastrados junto ao Sistema de Auxílio Municipal Lei Aldir Blanc, conforme item 2.2.2., deste Edital.

3.1.4. As propostas artísticas e culturais devem ter como objetivo a elaboração e a entrega de um vídeo, podcast ou e-book de conteúdo livre que será entregue posteriormente à Unidade de Gestão de Cultura, na forma da seção 9, deste Edital.

3.1.5. Para a premiação das propostas artísticas e culturais serão observados os critérios indicados na seção 7 deste Edital.

3.1.6. O artista proponente optará por realizar sua proposta artística e cultural (ou "proposta formativa virtual" - específica para a Categoria D) dentro das seguintes linguagens artísticas, seus respectivos intervalos de tempo mínimo e tempo máximo, bem como os formatos, como segue:

LINGUAGEM ARTÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO	INTERVALO DE TEMPO MÍNIMO E MÁXIMO	FORMATO
Arte Urbana	(trabalhos artísticos como grafites, pinturas, intervenções e performances desenvolvidas no espaço	De 15min a 30min	Vídeo

	urbano)		
<b>Artes Integradas</b>	(trabalhos que transitem dentre as seguintes linguagens artísticas e a complementação entre elas: artes cênicas, dança, circo, artes visuais, audiovisual, música e literatura)	1) De 20 a 60 páginas 2) De 15min a 45min 3) De 20min a 40min	1) E-book (seguinte formatação o ABNT) 2) Podcast 3) Vídeo
<b>Artes Visuais</b>	(pintura, desenho, escultura, gravura, design, grafite, ilustração, charge, caricatura, vídeo-arte, vídeo documentando o processo de produção de uma obra de arte)	De 03min a 08min	Vídeo
<b>Audiovisual</b>	(obras dentro da linguagem audiovisual, curta-metragem de ficção, animação, documentário, experimental)	De 05min a 25min	Vídeo
<b>Circo</b>	(performances, apresentações de números/quadros/cenas, esquetes de palhaçaria)	De 15min a 60min	Vídeo
<b>Culturas Populares</b>	(performances e/ou montagens que envolvam mestres, apresentações populares tradicionais como o coco, ciranda, lapinha, repente, aboio, reisado, capoeira, etc.)	De 20min a 30min	Vídeo
<b>Dança</b>	(performances que envolvam montagens coreográficas)	De 15min a 60min	Vídeo
<b>Literatura</b>	(contos, poesias, cordel, histórias em quadrinhos, performances poéticas e/ou apresentações de obras literárias, slam, batalhas de rimas, contação e mediação de histórias)	1) ***vide item 3.1.7. 2) De 15min a 45min 3) De 15min a 40min	1) E-book (seguinte formatação o ABNT) 2) Podcast 3) Vídeo
<b>Música</b>	(performances musicais variadas em solo ou em outras formações)	De 20min a 40min	Vídeo
<b>Patrimônio Histórico Cultural (material e imaterial)</b>	(trabalhos que estimulem o conhecimento, a conservação e a valorização dos patrimônios materiais e imateriais)	1) De 15min a 40min 2) De 15min a 40min	1) Podcast 2) Vídeo
<b>Propostas Formativas Virtuais</b>	(workshops, palestras, debates) - em qualquer linguagem artística, inclusive produtores culturais e técnicos do setor artístico e cultural (sonoplasta, iluminador, cenógrafo, diretor, coreógrafo, figurinista, etc.)	1) De 20 páginas a 60 páginas 2) De 30min a 50min	1) e-book (seguinte formatação o ABNT) 2) Vídeo
<b>Teatro</b>	(performances, esquetes, cenas teatrais, espetáculos, leitura dramática)	De 15min a 60min	Vídeo



## CULTURA

3.1.7. Os *e-books* relacionados à linguagem da Literatura, deverão ser apresentados em uma das seguintes especificações e conforme o seu respectivo gênero, a saber:

- poesia, contos e outros de gênero semelhante (no mínimo de 20 e no máximo de 80 páginas, seguindo a formatação ABNT);
- fanzines (no mínimo de 10 e no máximo de 20 páginas);
- ilustrado, de literatura infantil ou infanto-juvenil (no mínimo de 10 e no máximo de 20 páginas);
- histórias em quadrinhos (no mínimo de 05 e no máximo de 15 páginas).

3.2. O Município, por meio de sua Unidade de Gestão de Cultura, não se responsabilizará por solicitação de cadastramento não recebido por motivos de ordem técnica de computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de informações e culminem na inabilitação do artista proponente.

3.2.1 Deverá o usuário, ao efetuar as etapas de preenchimento e envio do cadastro, salvar o número do protocolo de cadastramento, pois este será seu único comprovante válido. Bem como recomenda-se, tirar "*prints*" das telas, além de armazenar outros documentos que lhe sirvam como histórico de orientações dadas pelo Município durante todo o processo.

3.3. O artista proponente dentre outros dados, deverá preencher durante o cadastramento de sua proposta artística, via o Formulário *Google Online*, os seguintes dados:

- O nome da proposta;
- A linguagem artística escolhida (na forma do item 3.1.6.);
- A ficha técnica;
- A sinopse da proposta;
- A descrição detalhada das ideias, formas e características para o registro audiovisual, em *podcast* ou em *e-book* da atividade;
- A quantidade de integrantes; e
- A duração da apresentação ou conteúdo da proposta (em minutos) ou número de páginas (*e-book*); e
- O número de protocolo gerado pelo Sistema de Auxílio Municipal Lei Aldir Blanc de todos os integrantes e membros do grupo artístico inscritos na seção 2, deste Edital.

3.3.1. Aspectos e definições gerais das propostas artísticas e culturais:

- A proposta artística deverá ser inédita e específica para a participação deste edital;
- A proposta artística, seja integral ou em partes, não poderá ter sido selecionada em outros editais da mesma natureza, no Município de Jundiaí ou em outros Entes Federados;
- No decorrer do processo de seleção deste edital, caso a proposta artística seja selecionada noutro edital, o proponente deverá optar pela continuidade do processo em apenas um deles;
- O vídeo deverá ser gravado na horizontal;
- A classificação etária deverá ser livre;

3.3.2. Fica a critério da Unidade de Gestão de Cultura o uso do vídeo em sua integralidade ou em parte, quando da data e horário de sua transmissão.

3.4. Finalizado e enviado o cadastro da proposta artística de que trata esta seção, o artista proponente receberá uma confirmação automática com a cópia do cadastro preenchido e enviado pelo proponente. Sugere-se a guarda desta confirmação, pois, esta será seu único comprovante para fins deste Edital.

3.5. Não será permitido contemplar propostas que sejam escritas como:

- publicações, atividades e ações que não tenham caráter cultural;
- atividades de cunho religioso, rodeios, exposições agropecuárias e congêneres;
- eventos cujo título contenha ações de "marketing" e/ou propaganda explícita;
- projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos e de personalidades políticas; e
- projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente à raça, cor, gênero e religião, ou cujo conteúdo afronte a Constituição Federal e demais legislações vigentes.

3.6. O artista proponente poderá realizar até 03 (três) cadastros de propostas artísticas e culturais, desde que distintos.

3.6.1. O Município poderá classificar e selecionar até 03 (três) propostas artísticas.

3.6.2. O cadastro múltiplo de que trata esta seção (que permite o cadastro de até 03 propostas artísticas), diz respeito exclusivamente à proposta artística, o mesmo não se aplicando quanto às inscrições tratadas na seção 2 (vide item 2.9.1).

3.6.3. Qualquer integrante da ficha técnica relacionada à proposta artística ou membro do grupo artístico, poderá participar de no máximo 03 (três) propostas.

### 4. DA HABILITAÇÃO E DA INABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. São critérios de habilitação das inscrições:

- a coerência e clareza no preenchimento dos campos do Sistema de Auxílio Municipal Lei Aldir Blanc, do envio (upload) do comprovante de residência do artista proponente e dos demais documentos tidos como obrigatórios e solicitados na seção 2, deste Edital.
- o preenchimento do Cadastro Online (Formulário Google) e seus respectivos campos obrigatórios, com a adequada descrição da proposta artística e cultural, em conformidade com seção 3, deste Edital.

4.2. A inscrição será inabilitada quando:

- não for concluída e, ou, devidamente enviada por meio do Sistema de Auxílio Municipal Lei Aldir Blanc;
- não tiver a proposta artística devidamente finalizada, cadastrada e enviada por meio do Formulário Google Online;
- não apresentadas as informações e, ou, os documentos obrigatórios solicitados;
- não apresentada a "Declaração de não sobreposição de recursos (Anexo I)" devidamente preenchida, assinada e enviada no ato da inscrição.

4.3. Serão ainda inabilitadas as inscrições que não atenderem aos requisitos mínimos indicados nos itens 2.1, e 3.1, supra ou em face da ausência de um dos documentos exigidos nos itens 2.6, 2.7, 2.8, e 2.9, deste Edital, sendo conferida à Comissão de Avaliação de Cadastro (CAC).

4.3.1. Serão inabilitadas as inscrições que contenham propostas que desvalorizem o ser humano, incentivem a violência, exponham as mulheres a situações de constrangimento, ou contenham manifestações de homofobia, discriminação racial e social, ou ainda, de qualquer tipo de discriminação ou ofensa repudiada pelo ordenamento jurídico positivo, bem como as que contenham um ou mais das disposições do item 3.5.

4.4. Da inabilitação da inscrição caberá pedido de recurso no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar do dia seguinte à publicação na IOM, dirigido à Comissão de Avaliação de Cadastro - CAC, a ser enviado através do e-mail [dcultura@jundiai.sp.gov.br](mailto:dcultura@jundiai.sp.gov.br) com o assunto "PEDIDO DE RECURSO POR INABILITAÇÃO DE INSCRIÇÃO - PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS INÉDITAS".

4.4.1. Cada artista proponente só poderá interpor um único pedido de recurso.

4.4.2. A CAC poderá reconsiderar a decisão ou, no caso de sua manutenção, encaminhar o recurso para análise do Gestor da Unidade de Cultura, que decidirá pelo seu provimento ou desprovimento, conforme decisão fundamentada.

4.4.3. Havendo recurso interposto pelo proponente recorrente, a CAC e o Gestor da Unidade de Cultura, conforme o caso, terão cada o prazo de 02 (dois) dias para a análise recursal.

4.5. Para efeitos de habilitação e inabilitação, o processo de cadastramento de propostas integra a fase de inscrição do artista. Deste modo, o prazo estabelecido para inscrição será computado como sendo o mesmo prazo para cadastro das propostas, nos termos dos itens 2.1.1 e 3.1.1.



## CULTURA

### 5. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO

5.1. A inscrição, o cadastro e todos os documentos enviados serão objeto de análise pela Comissão de Avaliação de Cadastro - CAC, a qual será formada por representantes da sociedade civil indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural e servidores municipais devidamente designados por meio de Portaria.

5.1.1. Membros da CAC e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ficam impedidos de participarem do presente Edital, por respeito ao inciso V, art. 19. do Decreto Municipal 29.339 de 01 de outubro de 2020.

5.2. A análise das inscrições e do cadastro compõem o processo de habilitação, sendo realizados pela CAC com respeito ao disposto na seção 4 deste Edital.

5.3. A CAC emitirá parecer habilitando ou inabilitando o proponente e sua inscrição, bem como divulgará lista final dos premiados junto ao site da Unidade de Gestão de Cultura e na Imprensa Oficial do Município.

5.3.1. Das decisões da CAC caberá interposição de recurso por cada interessado, nos moldes dos itens 4.4. e 7.7. deste Edital.

### 6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

6.1. A Unidade de Gestão de Cultura, realizará análise técnica sobre as propostas artísticas e culturais apresentadas pelos interessados.

6.2. Por força do art. 17 do Decreto Municipal 29.339/20, a análise de que trata esta seção, será realizada pela Comissão de Análise Técnica - CAT, a qual será composta por profissionais técnicos, renomados e de especial saber artístico-cultural, devidamente contratados pelo Município para atuarem como pareceristas ou jurados durante a consecução de tais atividades.

6.3. A avaliação a ser realizada pela CAT atenderá aos critérios e pesos estabelecidos por meio do item 7, deste Edital.

### 7. DOS CRITÉRIOS, PONTUAÇÃO E DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A CAT fará a avaliação das propostas artísticas e culturais levando em consideração esta seção que cuida dos critérios e pesos.

7.2. A nota parcial será de 0 a 10, aceitando-se casas decimais na fração de meio (0,5) ponto, e será atribuída para cada um dos três critérios:

- Criatividade e originalidade da proposta artística (peso máximo 4);
- Viabilidade da execução e adequação da proposta nos formatos propostos (peso máximo 3);
- Qualificação do proponente e da equipe (peso máximo 3).

Tabela 2 - Critérios de seleção

CRITÉRIO	NOTA (PONTUAÇÃO) MÁXIMA POR CRITÉRIO
Criatividade e originalidade da proposta artística	4
Viabilidade da execução e adequação da proposta nos formatos propostos	3
Qualificação do proponente e da equipe	3
<b>TOTAL</b>	<b>10 pontos</b>

7.3. A nota final da proposta será composta pela somatória das notas parciais (critérios), atribuídas pela CAT e cujo limite total será de 10 (dez) pontos.

7.4. Será estabelecido como critério de seleção a maior pontuação final entre os habilitados, respeitando o limite de propostas premiadas por categoria (A, B, C e D).

7.5. Em caso de igualdade de pontuação final na mesma categoria, será considerado como critério de desempate o critério de "criatividade e originalidade da proposta artística".

7.5.1. O critério de desempate será utilizado até que se preencha o número limite de propostas premiadas, respeitada a sua respectiva categoria.

7.6. Finalizada a fase de classificação e seleção de propostas artísticas e culturais, será a CAC que dará publicidade junto à Imprensa Oficial do Município e, também, no portal da Lei Emergencial Aldir Blanc da Unidade de Gestão de Cultura (<https://cultura.jundiai.sp.gov.br/lei-emergencial-aldir-blanc/>) quanto ao resultado final que contenha relação dos premiados neste certame.

7.7. Do resultado final caberá pedido de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar do dia seguinte à publicação na IOM, dirigido à Comissão de Avaliação de Cadastro - CAC, a ser enviado através do e-mail [dcultura@jundiai.sp.gov.br](mailto:dcultura@jundiai.sp.gov.br) com o assunto "PEDIDO DE RECURSO 2 - CADASTRO PARA HABILITAÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS INÉDITAS".

7.7.1. O artista recorrente só poderá interpor um único pedido de recurso por proposta artística e cultural inscrita.

7.7.2. A CAC poderá reconsiderar a decisão ou, no caso de sua manutenção, encaminhar o recurso para análise do Gestor da Unidade de Cultura, que decidirá pelo seu provimento ou desprovimento, conforme decisão fundamentada.

7.7.3. Havendo recurso interposto pelo responsável legal recorrente, a CAC e o Gestor da Unidade de Cultura, conforme o caso, terão cada o prazo de 02 (dois) dias para a análise recursal.

7.8. Aos suplentes de cada categoria será assegurada a seleção junto à categoria imediatamente inferior ou superior à sua pontuação final quando o número de propostas contempladas for inferior ao número limite disposto no item 8.1., deste Edital.

7.9. A seleção de que trata o item 7.8. será precedida de avaliação e justificativa pela CAC e deverá constar dos autos.

### 8. DAS CATEGORIAS, DO LIMITE DE INTEGRANTES E VALOR DO PRÊMIO

8.1. Das propostas classificadas e selecionadas, serão premiadas até 480 (quatrocentos e oitenta) propostas artísticas e culturais, conforme tabela abaixo:

Tabela 3 - relação nº integrantes X quantidade máxima possível de propostas premiadas X valor do prêmio:

NÚMERO DE INTEGRANTES	LIMITE DE PROPOSTAS PREMIADAS	VALOR DO PRÊMIO
<b>Categoria A - Apenas 1 (um) integrante</b>	200	R\$ 2.000,00
<b>Categoria B - De 2 a 4 integrantes (com a possibilidade de 1 integrante não aparecer no vídeo)</b>	50	R\$ 5.000,00
<b>Categoria C - De 5 a 10 integrantes (com a possibilidade de 3 integrantes não aparecerem no vídeo)</b>	30	R\$ 8.000,00
<b>PROPOSTAS FORMATIVAS VIRTUAIS</b>		
<b>Categoria D - Apenas 1 (um) integrante</b>	200	R\$ 2.000,00
<b>TOTAL DE PROPOSTAS SELECIONADAS</b>	<b>480</b>	

8.2. As propostas artísticas e culturais relacionadas à Categoria B, poderão optar pela não exibição de até 01 (uma) pessoa integrante do respectivo grupo artístico e cultural.

8.3. As propostas artísticas e culturais relacionadas à Categoria C, poderão optar pela não exibição de até 03 (três) pessoas integrantes do respectivo grupo artístico e cultural.

8.4. Excetua-se das regras dispostas nos itens 8.2 e 8.3 a linguagem do Audiovisual que, pela natureza específica dos trabalhos desta área, os seus membros ou integrantes do grupo artístico e cultural poderão ou não aparecerem no vídeo, ou, no material final da proposta premiada.



## CULTURA

8.5. As despesas decorrentes deste Edital somam em R\$ 1.290.000,00 e correrão por conta da rubrica orçamentária 22.01.13.122.191.2010, conforme art. 2º, *caput* e §1º, inciso II, do Decreto Municipal 29.339, de 01 de outubro de 2020.

### 9. DA CONVOCAÇÃO DOS SELECIONADOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA SELECIONADA PARA PREMIAÇÃO

9.1. A Unidade de Gestão de Cultura convocará os artistas proponentes classificados e selecionados neste certame para que seja realizado o envio por e-mail dos links contendo o material final da proposta selecionada para premiação.

9.1.1. A Convocação ocorrerá através do e-mail inscrito pelo proponente (representante legal) no Cadastro de Inscrição Online (Sistema de Auxílio Municipal Lei Aldir Blanc - AMLAB) e os selecionados convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte ao dia da convocação, para o envio dos links à Unidade de Gestão de Cultura, através do e-mail [dcultura@jundiai.sp.gov.br](mailto:dcultura@jundiai.sp.gov.br).

9.2. Os formatos aceitos pela Unidade de Gestão de Cultura, quando da entrega final da proposta selecionada, serão os seguintes:

- Vídeo - Os artistas selecionados neste certame deverão realizar o upload do vídeo na plataforma online Youtube, classificando-o como "Modo Não Listado". O link deverá ser mantido ativo, sob pena de desclassificação. Deverá ainda ser disponibilizado via e-mail para a Unidade de Gestão de Cultura quando solicitado;
- Podcast ou e-book - Os artistas selecionados neste certame deverão realizar o *upload* do *podcast* ou do *e-book* na plataforma Google Drive. O link deverá ser mantido ativo e em compartilhamento aberto, sob pena de desclassificação. Deverá ainda ser disponibilizado via e-mail para a Unidade de Gestão de Cultura quando solicitado.

9.2.1. Em todos os casos, e sempre que solicitado pela Unidade de Gestão de Cultura, a entrega final deverá ser disponibilizado via e-mail.

9.3. As propostas artísticas selecionadas para premiação deverão respeitar estritamente as seções 3, 7 e 8 deste Edital.

### 10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O RECEBIMENTO DOS PRÊMIOS

10.1. Para recebimento do prêmio estipulado, o artista selecionado que se inscreveu como Pessoa Física deverá apresentar os seguintes documentos para recebimento do prêmio:

- Cópia do documento de identidade (RG para brasileiros ou RNE para estrangeiros);
- Cópia do CPF;
- Preenchimento e apresentação do Anexo II - Cessão de Direitos autorais e Uso de imagem;
- Preenchimento e apresentação do Anexo III - Autorização de Direitos autorais de Terceiros;
- Preenchimento e apresentação do Anexo IV - Dados para liberação de prêmio;
- Preenchimento e apresentação do Anexo V - Recibo de pagamento de premiação;
- Preenchimento e apresentação do Anexo VI - Declaração de obrigações trabalhistas; e
- Preenchimento e apresentação do Anexo VII - Relatório Final de Atividades.

10.2. Para recebimento do prêmio estipulado, o artista selecionado ou seu representante legal que tenha realizado a inscrição como Pessoa Jurídica (inclusive a figura do Microempreendedor Individual - MEI) deverá apresentar os seguintes documentos para recebimento do prêmio:

- comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (cartão do CNPJ - [http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp?cnpj=](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=));
- Cópia do Contrato Social atualizada;
- RG e CPF dos representantes da sociedade empresária;
- certificado de Regularidade do FGTS (CRE - <https://consulta.crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND - <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certdao/CNDConjuntalnter/InformaNICertdao.asp?tipo=1>); e

f) certidão negativa de Tributos Municipais (<https://jundiai.sp.gov.br/servicos-online/certdao-negativa-de-debitos-mobiliarios/>);

- Preenchimento e apresentação do Anexo II - Cessão de Direitos autorais e Uso de imagem;
- Preenchimento e apresentação do Anexo III - Autorização de Direitos autorais de Terceiros;
- Preenchimento e apresentação do Anexo IV - Dados para liberação de prêmio;
- Preenchimento e apresentação do Anexo V - Recibo de pagamento de premiação;
- Preenchimento e apresentação do Anexo VI - Declaração de obrigações trabalhistas; e
- Preenchimento e apresentação do Anexo VII - Relatório Final de Atividades.

10.3. O prêmio será recebido através da Pessoa Física, ou Jurídica, responsável pela efetivação das inscrições citadas nas seções 2 e 3 e cujo processo de inscrição esteja devidamente indicando-a como proponente.

10.3.1. Não será permitida a alteração de proponentes selecionados para fins de pagamento dos prêmios de que trata este Edital.

10.4. O artista selecionado, terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos após a convocação realizada pela Unidade de Gestão de Cultura, para realizar o envio do(s) *link*(s) com o material final da proposta artística.

10.4.1. A não apresentação do material final e dos documentos dentro do prazo estipulado ensejará na exclusão do selecionado no presente certame e permitirá a Unidade de Gestão de Cultura convocar o respectivo suplente, quando houver.

10.4.2. O suplente que eventualmente venha a ser convocado fica obrigado a cumprir o mesmo prazo de que cuida o item 10.4. deste Edital e nenhum prazo adicional será concedido.

10.5. O pagamento do prêmio será realizado por meio de transferência bancária para qualquer instituição bancária, desde que em nome do selecionado ou representante inscrito neste certame.

10.6. O prêmio será recebido através do nome do proponente devidamente inscrito e cadastrado neste Edital, não podendo ser transferido ou outorgado a terceiros.

10.6.1. Não será permitida a alteração de proponentes selecionados para fins de pagamento dos prêmios de que trata este Edital.

### 11. DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS E DO DIREITO DE IMAGEM

11.1. O artista proponente ou representante legal, em relação ao material final enviado da proposta artística e cultural, cede todos os direitos autorais e de imagem, e conforme o caso, passando os materiais digitalizados, em vídeo, fotos, *podcasts*, *e-books*, ou em outros formatos, a integrarem o acervo da Unidade de Gestão de Cultura e autorizando, ainda, sem ônus ao Município, a inclusão em materiais institucionais e divulgação em qualquer uma de suas mídias, por tempo indeterminado, cedendo, definitivamente, todos os direitos autorais e de imagem, conforme Anexo II (Cessão de Direitos autorais e Uso de imagem).

11.2. O material final enviado da proposta artística e cultural é de uso exclusivo do Município de Jundiaí durante o período de 6 meses, a contar da primeira publicação do mesmo através dos seus veículos oficiais de comunicação.

11.3. O artista proponente ou representante legal declara para fins de cumprimento da lei de direitos autorais, direitos de imagem, ser o único e exclusivamente responsável por quaisquer direitos e obrigações do autor das obras artísticas utilizadas no material final da proposta premiada, isentando o Município de eventuais obrigações decorrentes da publicação em quaisquer meios e suportes existentes, inclusive no site relacionada à ação, na Internet, bem como a reprodução em outras publicações, a comunicação ao público, a edição ou adaptação e a distribuição das obras artísticas que fazem parte do material final da proposta selecionada, conforme Anexo III (Autorização de Direitos autorais de Terceiros).



**CULTURA**

11.4 O artista proponente ou selecionado neste certame, assume toda e qualquer responsabilidade sobre a imagem de menores que eventualmente sejam exibidas no material final da proposta selecionada para premiação.

**12. CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

12.1. A Comissão Organizadora deverá seguir o seguinte cronograma:

- Lançamento e início do período de Inscrições - do dia 23/10/20 até 23h59min do dia 06/11/20
- Habilitação e Inabilitação das inscrições - dias 09 e 10/11/20
- Publicação das inscrições habilitadas e inabilitadas - dia 11/11/20
- Prazo de recurso para as inscrições inabilitadas e impugnações - do dia 12/11/20 até às 23h59min do dia 13/11/20
- Publicação do Resultado dos recursos - dia 16/11/20
- Análise e seleção das propostas - do dia 17/11/2020 ao dia 23/11/20
- Publicação dos premiados - dia 25/11/20
- Prazo de recurso - do dia 26/11/20 até às 23h59min do dia 30/11/20
- Publicação do resultado final e classificação dos premiados - dia 02/12/20

12.2. Fluxograma com o resumo das ações:

*Inscrição Dados Gerais no Cadastro AMLAB (proponente e integrantes) e Inscrição da Proposta no Formulário Google Online -----> Análise de Cadastro (inscrições) pela CAC -----> Publicação das Inscrições Habilitadas e Inabilitadas -----> Abertura de Prazo Recursal -----> Resultado dos Recursos Interpostos -----> Análise Técnica das Propostas Artísticas pela CAT -----> Publicação pela CAC quanto às Propostas Selecionadas -----> Abertura de Prazo Recursal -----> Resultado dos Recursos Interpostos -----> Convocação para a entrega dos links com o material final e documentos para premiação - -> Pagamento da Premiação.*

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A inscrição implica no conhecimento e na plena aceitação deste Regulamento.

13.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Unidade de Gestão de Cultura.

13.3. Aplicam-se, concomitantemente, ao presente edital:

- a) O Decreto Municipal 29.339, de 01 de outubro de 2020;
- b) O Decreto Federal 10.464/2020; e
- c) A Lei Emergencial Aldir Blanc, Lei nº. 17.014/2020 com suas alterações.

(JOÃO CARLOS DE LUCA)  
Diretor do Departamento de Cultura

(MARCELO PERONI)  
Gestor da Unidade de Cultura

- Anexo I - Declaração de não sobreposição de recursos;
- Anexo II - Cessão de Direitos autorais e Uso de imagem;
- Anexo III - Autorização de Direitos autorais de Terceiros;
- Anexo IV - Dados para liberação de prêmio;
- Anexo V - Recibo de pagamento de premiação;
- Anexo VI - Declaração de obrigações trabalhistas;
- Anexo VII - Relatório Final de Atividades.

**ANEXO I**

DECLARAÇÃO DE NÃO SOBREPOSIÇÃO DE RECURSOS Eu, (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador(a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), responsável legal da empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº (Nº DO CNPJ), localizada(o) no endereço (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP), na cidade de Jundiaí-SP e representante do artista ou do grupo cultural (NOME DO ARTISTA OU DO GRUPO), selecionado na Chamada Pública nº 03/2020 – Edital de Premiação para seleção de propostas artísticas e culturais inéditas da cidade de Jundiaí, com o Projeto (TÍTULO DO PROJETO INSCRITO) apoiados pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Emergencial Aldir Blanc, DECLARO -----

----- 1) nos termos do §3º, art. 7. Da Lei Emergencial Aldir Blanc,

Nº 14.017/20 e do art. 15 do Decreto Municipal nº. 29.339, 01 de outubro de 2020, não ser beneficiário do subsídio emergencial da cultura de que tratam os incisos I e II, do art. 2º da LAB, junto a outro ente Federativo; 2) estar ciente de que a sobreposição de recursos à gestão responsável pelo espaço cultural é vedada pela Lei Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro disposto no §1º, do art., 7º da Lei 14.017/20, e caso o Espaço ou Território Cultural por mim representado venha a incorrer em tal vedação, ficarei sujeito às sanções administrativas, civis e criminais. Por fim, DECLARO sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal\*, sem prejuízo das sanções administrativas e civis pertinentes. Jundiaí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(Assinatura igual à do documento de identificação) NOME: CPF: \*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal: "Artigo 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.".

**ANEXO II**

AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM (Preencher se é o autor da obra)  
Eu,.....

....., inscrito(a) no CPF sob nº ....., portador(a) da cédula de identidade RG nº ....., pelo presente termo e em cumprimento ao item 11, do Edital para seleção de projetos artísticos e culturais (Chamamento Público N. 03/2020), da Unidade de Gestão de Cultura do Município de Jundiaí, CEDO todos os direitos autorais e de imagem, bem como AUTORIZO, ainda, sem ônus ao MUNICÍPIO, a inclusão em matérias institucionais e divulgação das obras abaixo relacionadas, a saber: .....

..... Autorizo, ainda, a publicação em quaisquer meios e suportes existentes, inclusive no site do evento, na Internet, bem como a reprodução em outras publicações realizadas pelo MUNICÍPIO, a comunicação ao público, a edição ou adaptação e a distribuição. Assim, DECLARO estar ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito e obrigações, bem como que não caberá em tempo algum, qualquer reclamação, indenização, ou pagamento de valor antecipado ou posterior pelo uso de minha imagem. Por ser verdade, firmo o presente e dou fé. Jundiaí, ..... De ..... De 2020.

.....  
Assinatura do Autor(a)

**Anexo III**

DECLARAÇÃO DE USO DE OBRA DE TERCEIROS (Preencher se está utilizando obra de terceiros)  
Eu,.....

....., inscrito(a) no CPF sob nº ....., portador(a) da cédula de identidade RG nº ....., DECLARO para fins de cumprimento da lei de direitos autorais, direitos de imagem e ao item 11, do Edital, ser o único e exclusivamente responsável por quaisquer direitos e obrigações do autor das obras abaixo listas, por mim utilizadas e inscritas, isentando o MUNICÍPIO de eventuais obrigações decorrentes da publicação em quaisquer meios e suportes existentes, inclusive no site do evento, na Internet, bem como a reprodução em outras publicações, a comunicação ao público, a edição ou adaptação e a distribuição das obras acima relacionadas que fazem parte de minha participação no Edital para seleção de projetos artísticos e culturais (Chamamento Público N. 03/2020), da Unidade de Gestão de Cultura do Município de Jundiaí.





## PODER LEGISLATIVO

Autógrafo

### **PROJETO DE LEI Nº 13.277**

(Prefeito Municipal)

Autoriza alienação de áreas públicas pela Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, situadas no Conjunto Habitacional Parque dos Ingás, aos beneficiários do "auxílio-moradia".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 20 de outubro de 2020 o Plenário aprovou:

Art. 1º Fica autorizada a alienação dos lotes públicos, remanescentes de programa habitacional de interesse social da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, localizados no "Conjunto Habitacional Parque dos Ingás", abaixo discriminados, aos beneficiários do auxílio-moradia, nos termos do disposto no artigo 6º, § 1º e no art. 10, inciso III, ambos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017.

- Matrícula 131.827 – 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí: "UM LOTE DE TERRENO, sob número um (01) da Quadra "A", da Regularização do Loteamento de Interesse Social denominado "Conjunto Habitacional Parque dos Ingás" situado nesta cidade e comarca, com área de 147,89 metros quadrados, que assim se descreve: Inicia-se junto à Área de Lazer Um (01), mede dois metros e quarenta e dois centímetros (2,42 m); em curva de raio nove metros (9,00 m) à direita de frente para a Rua F; mede quatro metros e oitenta e cinco centímetros (4,85 m) em reta com a mesma confrontação; do lado direito de quem da rua olha para o lote mede dezenove metros e vinte e nove centímetros (19,29 m) e confronta com a Área de Lazer Um (01); mede vinte metros e cinquenta centímetros (20,50 m) do lado esquerdo em dois seguimentos, três metros (3,00 m) confrontando com a Rua F e dezessete metros e cinquenta centímetros (17,50 m) confrontando com o lote dois (02) e mede seis metros e cinco centímetros (6,05 m) nos fundos e confronta com a Área Institucional; deflete à direita e mede um metro e setenta e dois centímetros (1,72m) e confronta com a Rua Raulino Baptista Bulhões.

- Matrícula 131.836 – 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí: "UM LOTE DE TERRENO, sob número sete (07) da Quadra "B", da Regularização do Loteamento de Interesse Social denominado "Conjunto Habitacional Parque dos Ingás" situado nesta cidade e comarca, com área de 119,18 metros quadrados, que assim se descreve: Inicia-se junto ao lote seis (06); mede cinquenta e nove centímetros (0,59 m) em reta, mede sete metros e quatro centímetros (7,04 m) em curva de raio nove metros (9,00 m) à direita de frente para a Rua F; mede dezessete metros e cinquenta centímetros (17,50 m) do lado direito de quem da rua olha para o lote e confronta com o lote seis (06); mede inicialmente sessenta e cinco centímetros (0,65 m) em reta de frente para a Rua Raulino Baptista Bulhões, daí deflete à direita e segue quatorze metros e quarenta e dois centímetros (14,42 m) do lado esquerdo e confronta com a Área de Lazer Dois (02) e mede sete metros e vinte centímetros (7,20 m) nos fundos e confronta com o lote 10."

- Matrícula 131.837 – 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí: "UM LOTE DE TERRENO, sob número oito (08) da Quadra "B", da Regularização do Loteamento de Interesse Social denominado "Conjunto Habitacional Parque dos Ingás" situado nesta cidade e comarca, com área de 181,07 metros quadrados, que assim se descreve: Inicia-se junto a Área de Lazer Dois (02); mede três metros (3,00 m) de frente para a Rua Raulino Baptista Bulhões; deflete à direita e segue vinte e um metros e vinte e três centímetros (21,23 m) em curva de raio nove metros (9,00 m) à direita; segue em reta três metros e nove centímetros (3,09 m) confrontando com a Rua C (Olimpio de Oliveira) nos dois últimos segmentos; deflete à direita e mede dezessete metros e cinquenta centímetros (17,50 m) e confronta com o lote nove (09); deflete à direita e segue por sete metros e trinta e um centímetros (7,31 m) confrontando com a Área de Lazer Dois (02)."

- Matrícula 131.846 – 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí:

"UM LOTE DE TERRENO, sob número um (01) da Quadra "C", da Regularização do Loteamento de Interesse Social denominado "Conjunto Habitacional Parque dos Ingás" situado nesta cidade e comarca, com área de 122,47 metros quadrados, que assim se descreve: Inicia-se junto à Rua C (Olimpio de Oliveira); mede um metro e quarenta e quatro centímetros (1,44 m) em reta, de frente para a Rua C (Olimpio de Oliveira); mede nove metros e quarenta e três centímetros (9,43 m) em curva de raio seis metros (6,00 m) à esquerda de frente para a Rua B (Benedicto de Paula), onze metros e cinquenta centímetros (11,50 m) do lado direito de quem da rua olha para o lote e confronta com a Rua B (Benedicto de Paula); mede dezessete metros e cinquenta centímetros (17,50 m) do lado esquerdo e confronta com o lote dois (02) e mede sete metros e quarenta e quatro centímetros (7,44 m) nos fundos e confronta com o lote vinte e seis (26).

- Matrícula 131.854 – 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí: "UM LOTE DE TERRENO, sob número nove (09) da Quadra "C", da Regularização do Loteamento de Interesse Social denominado "Conjunto Habitacional Parque dos Ingás" situado nesta cidade e comarca, com área de cento e vinte e seis metros quadrados (126,00 m<sup>2</sup>), que assim se descreve: Inicia-se junto ao lote oito (08); mede sete metros e vinte centímetros (7,20 m) de frente para a Rua C (Olimpio de Oliveira); mede dezessete metros e cinquenta centímetros (17,50 m) do lado direito de quem da rua olha para o lote e confronta com o lote oito (08); mede dezessete metros e cinquenta centímetros (17,50 m) do lado esquerdo e confronta com o lote dez (10) e mede sete metros e vinte centímetros (7,20 m) nos fundos e confronta com o lote dezoito (18)."

- Matrícula 131.857 – 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí: "UM LOTE DE TERRENO, sob número doze (12) da Quadra "C", da Regularização do Loteamento de Interesse Social denominado "Conjunto Habitacional Parque dos Ingás" situado nesta cidade e comarca, com área de 122,61 metros quadrados que assim se descreve: Inicia-se junto ao lote onze (11); mede um metro e sessenta e três centímetros (1,63 m) em reta de frente para a Rua C (Olimpio de Oliveira); mede seis metros e noventa e nove centímetros (6,99 m) em curva de raio nove metros (9,00 m) à direita com a mesma confrontação, do lado direito de quem da rua olha para o lote mede dezessete metros e cinquenta centímetros (17,50 m) e confronta com o lote onze (11) do lado esquerdo mede quinze metros e cinquenta e oito centímetros (15,58 m) e confronta com a Área de lazer Três (03), nos fundos mede sete metros e vinte centímetros (7,20 m) e confronta com o lote quinze (15)."

- Matrícula 131.871 – 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí: "UM LOTE DE TERRENO, sob número vinte e seis (26) da Quadra "C", da Regularização do Loteamento de Interesse Social denominado "Conjunto Habitacional Parque dos Ingás" situado nesta cidade e comarca, com área de 122,47 metros quadrados, que assim se descreve: Inicia-se junto ao lote vinte e cinco (25); mede um metro e quarenta e quatro centímetros (1,44 m) em reta de frente para a Rua A (Aristides Chagas); mede nove metros e quarenta e três centímetros (9,43 m) em curva de raio seis metros (6,00 m) à direita com a mesma confrontação, do lado direito de quem da rua olha para o lote mede dezessete metros e cinquenta centímetros (17,50 m) e confronta com o lote vinte e cinco (25) do lado esquerdo mede onze metros e cinquenta centímetros (11,50 m) e confronta com a Rua B (Benedicto de Paula) nos fundos mede sete metros e quarenta e quatro centímetros (7,44 m) e confronta com o lote um (01)."

- Matrícula 131.911 – 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí: "UM LOTE DE TERRENO, sob número quarenta (40) da Quadra "D", da Regularização do Loteamento de Interesse Social denominado "Conjunto Habitacional Parque dos Ingás" situado nesta cidade e comarca, com área de 122,47 metros quadrados, que assim se descreve: Inicia-se junto ao lote trinta e nove (39); mede um metro e quarenta e quatro centímetros (1,44 m) em reta de frente para a Rua D (Nelson dos Santos); mede nove metros e quarenta e três centímetros (9,43m) em curva de raio seis metros (6,00 m) à direita confrontando com a Rua B (Benedicto de Paula) do lado direito de quem da rua olha para o lote mede dezessete metros e cinquenta centímetros (17,50 m) e confronta com o lote trinta e nove (39); do



## PODER LEGISLATIVO

lado esquerdo mede onze metros e cinquenta centímetros (11,50 m) e confronta com a Rua B (Benedicto de Paula); nos fundos mede sete metros e quarenta e quatro centímetros (7,44 m) e confronta com o lote um (01).”

- Matrícula 131.928 – 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí:  
“UM LOTE DE TERRENO, sob número dezessete (17) da Quadra “E”, da Regularização do Loteamento de Interesse Social denominado “Conjunto Habitacional Parque dos Ingás” situado nesta cidade e comarca, com área de cento e vinte e seis metros quadrados (126,00 m<sup>2</sup>), que assim se descreve: Inicia-se junto ao lote dezesseis (16); mede sete metros e vinte centímetros (7,20 m) de frente para a Rua E; mede dezessete metros e cinquenta centímetros (17,50 m) do lado direito de quem da rua olha para o lote e confronta com o lote dezesseis (16); mede dezessete metros e cinquenta centímetros (17,50 m) do lado esquerdo e confronta com o lote dezoito (18) e mede sete metros e vinte centímetros (7,20 m) nos fundos e confronta com o lote oito (08).”

- Matrícula 131.929 – 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí:  
“UM LOTE DE TERRENO, sob número dezoito (18) da Quadra “E”, da Regularização do Loteamento de Interesse Social denominado “Conjunto Habitacional Parque dos Ingás” situado nesta cidade e comarca, com área de cento e vinte e seis metros quadrados (126,00 m<sup>2</sup>), que assim se descreve: Inicia-se junto ao lote dezessete (17); mede sete metros e vinte centímetros (7,20 m) de frente para a Rua E; mede dezessete metros e cinquenta centímetros (17,50 m) do lado direito de quem da rua olha para o lote e confronta com o lote dezessete (17); mede dezessete metros e cinquenta centímetros (17,50 m) do lado esquerdo e confronta com o lote dezenove (19) e mede sete metros e vinte centímetros (7,20 m) nos fundos e confronta com o lote sete (07).”

- Matrícula 131.930 – 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí:  
“UM LOTE DE TERRENO, sob número dezenove (19) da Quadra “E”, da Regularização do Loteamento de Interesse Social denominado “Conjunto Habitacional Parque dos Ingás” situado nesta cidade e comarca, com área de cento e vinte e seis metros quadrados (126,00 m<sup>2</sup>), que assim se descreve: Inicia-se junto ao lote dezoito (18); mede de frente cinco metros e quatro centímetros (5,04 m) para a Rua E, e dois metros e dezesseis centímetros (2,16 m) para a Área Verde; mede dezessete metros e cinquenta centímetros (17,50 m) do lado direito de quem da rua olha para o lote e confronta com o lote dezoito (18); mede dezessete metros e cinquenta centímetros (17,50 m) do lado esquerdo e confronta com a Área Verde e mede sete metros e vinte centímetros (7,20 m) nos fundos e confronta com o lote seis (06).”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte de outubro de dois mil e vinte (20/10/2020).

**FAOUAZ TAHA**  
Presidente

Autógrafo

### **PROJETO DE LEI Nº 13.106**

(Douglas Medeiros)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “DIA MUNICIPAL DA FILANTROPIA” (20 de outubro).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 20 de outubro de 2020 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “DIA MUNICIPAL DA FILANTROPIA”, a celebrar-se anualmente em 20 de outubro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte de outubro de dois mil e vinte (20/10/2020).

**FAOUAZ TAHA**  
Presidente

Autógrafo

### **PROJETO DE LEI Nº 13.215**

(Faouaz Taha)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o Mês da Conscientização da Doença de Parkinson - “Tulipa Vermelha” (abril).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 20 de outubro de 2020 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o Mês da Conscientização da Doença de Parkinson - “Tulipa Vermelha”, a ser promovido anualmente em abril, pela sociedade civil organizada, com os seguintes objetivos:

I - inserir a temática na comunidade como um todo;

II - despertar os variados profissionais existentes na sociedade para o fato de que seus diferentes conhecimentos podem contribuir para o fornecimento de qualidade de vida e retardamento dos sintomas;

III - provocar nas pessoas a reflexão de que inúmeras situações constrangedoras e discriminatórias vividas por pessoas com Parkinson podem ser evitadas com a divulgação e debate amplo da patologia e seus sintomas;

IV - promover a participação de familiares dos parkinsonianos, na definição e controle das ações e serviços de saúde;

V - apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico para o tratamento da doença de Parkinson e suas consequências;

VI - divulgar os sintomas da patologia a fim de levar ao conhecimento do acometimento precoce;

VII - conscientizar acerca do direito à medicação e às demais formas de tratamento que visem minimizar os efeitos, de modo a não limitar a qualidade de vida da pessoa com Parkinson em qualquer idade.

Art. 2º. O evento será simbolizado pela “Tulipa Vermelha”, reconhecida mundialmente como o símbolo da Doença de Parkinson.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte de outubro de dois mil e vinte (20/10/2020).

**FAOUAZ TAHA**  
Presidente

Autógrafo

### **PROJETO DE LEI Nº 13.276**

(Prefeito Municipal)

Cria o Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres, em situação de violência; e revoga norma correlata.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 20 de outubro de 2020 o Plenário aprovou:

Art. 1º Fica criado o Serviço de Acolhimento Institucional para mulheres em situação de violência, destinado ao acolhimento de

**PODER LEGISLATIVO**

mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar, sob grave ameaça e risco de morte, acompanhadas ou não de seus filhos, domiciliadas no Município de Jundiá.

§1º O Serviço de Acolhimento Institucional para mulheres em situação de violência integra a rede de proteção social especial de alta complexidade do Sistema Único da Assistência Social Jundiá, na modalidade de serviço de acolhimento de mulher em situação de violência, nos termos do art. 41 da Lei Municipal nº 8.265, de 16 de julho de 2014.

§2º Por violência entende-se qualquer ação ou omissão baseada no gênero que cause risco de morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral, patrimonial ou virtual, que será avaliada por meio de questionário de risco anexo I da presente Lei.

Art. 2º O Serviço de Acolhimento Institucional para mulheres em situação de violência poderá atender até 10 (dez) pessoas concomitantemente, por um período máximo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado.

§1º Será garantida a infraestrutura destinada a acolher também os filhos ou outras pessoas sob guarda, menores de idade e os maiores de idade com deficiência, cuja sobrevivência dependa da mulher acolhida.

§2º Será prorrogado por período superior ao determinado no “caput” deste artigo os casos mais extremos de violência e/ou dificuldade de reinserção da mulher atendida, mediante avaliação da equipe técnica do serviço de acolhimento.

Art. 3º O Serviço de Acolhimento Institucional para mulheres em situação de violência será localizado em local sigiloso, que garanta segurança às mulheres acolhidas e seus dependentes.

§1º A equipe do serviço de acolhimento deve seguir os parâmetros estabelecidos pela NOB-RH SUAS, contendo, no mínimo, profissionais das áreas de serviço social e psicologia.

§2º As mulheres acolhidas terão a responsabilidade da ordem e do zelo da casa, da higiene de suas roupas e pertences, da alimentação, bem como cuidado e educação dos filhos ou dependentes.

Art. 4º O acolhimento ocorrerá por requerimento de serviços da política da Assistência Social, Delegacia de Defesa da Mulher, Guarda Municipal, Ministério Público ou Poder Judiciário, mediante avaliação conjunta com a equipe técnica do serviço de acolhimento.

Parágrafo único - Serão definidos fluxos para o encaminhamento dos casos.

Art. 5º O Serviço de Acolhimento Institucional para mulheres em situação de violência poderá contar com parcerias e/ou infraestrutura necessários para garantir à mulher e seus filhos acolhidos, gratuitamente, os seguintes serviços e/ou atividades, entre outros:

- I - assistência médica e odontológica;
- II - assistência psicossocial;
- III - assistência jurídica;
- IV - cadastramento para procura de emprego;
- V - capacitação profissional;
- VI - atividades laborais, educativas e culturais, que possibilitem a reintegração familiar e social;
- VII - triagem e acompanhamento por meio das Delegacias de Defesa da Mulher;
- VIII - encontros grupais e acompanhamento individual, oficinas, atividades culturais e terapêuticas que possam contribuir para a reflexão sobre a violência, a importância e valorização do próprio corpo, buscando resgatar a autoestima e a autoconfiança da mulher;
- IX - integração com organizações da sociedade, de orientação sociofamiliar, como forma de ampliar as ações educativas e propiciar o acompanhamento das famílias na própria comunidade.

§1º As mulheres acolhidas e seus filhos ou dependentes terão prioridade nos atendimentos nos serviços a que forem encaminhados.

§2º O serviço de acolhimento entrará em contato com a escola dos filhos/dependentes acolhidos para comunicação do acolhimento e solicitação do envio dos trabalhos escolares, quando possível, a fim de não prejudicar o ano escolar.

Art. 6º Nos termos do art. 11, IV, da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, em caso de solicitação da acolhida e necessidade avaliada pela equipe do serviço de acolhimento, a Guarda Municipal de Jundiá deverá acompanhar a mulher para assegurar a retirada de seus pertences do local da ocorrência ou do domicílio familiar.

Art. 7º São requisitos para o acolhimento das mulheres:

- I - autodeclaração da manifestação de violência doméstica e/ou registro de Boletim de Ocorrência;
- II - domicílio no Município de Jundiá;
- III - condições físicas e mentais que garantam capacidade de autonomia para gerenciar a própria vida;
- IV - inexistência de outras alternativas de acolhimento seguro;
- V - concordância com o regimento interno do abrigo e com as condições de efetivação do atendimento e do acolhimento.

Art. 8º São deveres das mulheres e dependentes abrigados:

- I - seguir o regimento interno e as rotinas do abrigo;
- II - manter em sigilo o endereço da casa, mesmo após seu desligamento;
- III - informar por escrito todos os objetos de valor que portarem;
- IV - respeitar as outras mulheres abrigadas, seus filhos, bem como seus pertences;
- V - comparecer às consultas médicas, odontológicas, bem como as atividades agendadas através da equipe técnica;
- VI - cumprir os horários das refeições e descanso, bem como cronograma de tarefas compactuado com a equipe técnica.

Art. 9º O desligamento da acolhida e seus dependentes do Serviço de Acolhimento Institucional para mulheres em situação de violência será realizado após parecer favorável da equipe técnica.

Parágrafo único. A acolhida poderá se desligar voluntariamente mediante assinatura de termo de responsabilidade pelo respectivo ato.

Art. 10. A mulher e seus dependentes serão acompanhados após o desacolhimento, mediante encaminhamento à rede de proteção social que se entender necessária ao caso.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Fica revogada a Lei nº 4.001, de 14 de outubro de 1992.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte de outubro de dois mil e vinte (20/10/2020).

**FAOUAZ TAHA**  
Presidente



PODER LEGISLATIVO



Handwritten signature and date '02'



Handwritten signature and date '10'

ANEXO I
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO - FRIDA

Formulário de Avaliação de Risco em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

Esclarecimento para a mulher sobre a importância do formulário de avaliação de risco. Leia antes de iniciar as perguntas. Certifique-se de que a mulher compreendeu a importância da avaliação...

Existe o risco da mulher tentar suicídio ou existem informações de que tenha tentado se matar?

A mulher ainda reside com o(s) agressor(es) ou ele tem acesso fácil à sua residência? Explique a situação

Descreva outras circunstâncias que, na sua opinião, poderão representar risco de novas agressões e deverão ser observadas no fluxo de atendimento e encorajar a reavaliação de risco por outros profissionais...

Tendo em conta a informação recolhida e a sua experiência profissional, que nível de risco atribui a este caso? (Baixo; Médio; Elevado). Justifique.

Quais encaminhamentos sugeridos para a mulher

A usuária concorda com os encaminhamentos? Sim ( ) Não ( ) Por quê?

A usuária demonstra interesse em aderir aos encaminhamentos? Sim ( ) Não ( ) Por quê?

Nome do(a) profissional / Cargo/função
Data de preenchimento / Serviço/órgão

Table with 5 columns: Perguntas, Sim, Não, Não sabe, Não se aplica. Contains 20 questions about domestic violence risk factors.

Total



Summary table showing the number of items marked as 'não sabe' or 'não se aplica' across different risk levels (B, M, E).

Legenda: B = Risco baixo; M = Risco médio; E = Risco elevado.

Escalade gravidade do risco: Baixo ( ) Médio ( ) Elevado ( )

Avaliação estruturada realizada pelo(a) profissional

Nesta parte do formulário a profissional responsável pelo atendimento deverá registrar informações consideradas relevantes para a compreensão global da situação. O documento de avaliação estruturada consiste em um conjunto de perguntas...

Durante o atendimento a mulher demonstra percepção de risco sobre sua situação? A percepção é de existência ou inexistência do risco? (por exemplo, ela diz que o agressor pode matá-la, ou ela justifica o comportamento do agressor...

Existem outras informações relevantes com relação ao contexto ou situação da vítima e que possam indicar risco de novas agressões? (Por exemplo, a mulher tem novo(a) companheiro(a) ou tomou decisões que anunciam um rompimento definitivo com o agressor...

Como a mulher se apresenta física e emocionalmente? (Tem sinais de engastamento emocional, está tomando medicação controlada, necessita de acompanhamento psicológico e/ou psiquiátrico?)

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº 12.572
(Paulo Sergio Martins)

Denomina "Praça EGYDIO PASSARIN" a área pública situada na Rua Lúcia Bressan Passarin, em Vila Rica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado de São Paulo, faz saber que em 20 de outubro de 2020 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "Praça EGYDIO PASSARIN" a área pública situada na Rua Lúcia Bressan Passarin, à altura dos nºs. 550 e 640, em Vila Rica, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ, em vinte de outubro de dois mil e vinte (20/10/2020).

FAOUAZ TAHA
Presidente

## PODER LEGISLATIVO



Autógrafo

### PROJETO DE LEI Nº 13.260

(Gustavo Martinelli)

Denomina "Rua ANA ANEZIA DE ALMEIDA" as Vias de Tráfego Seletivo 1 e 2 do loteamento Vila Pedra Bela, no Bairro Maringá.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 20 de outubro de 2020 o Plenário aprovou:

Art. 1o. São denominadas "Rua ANA ANEZIA DE ALMEIDA" as Vias de Tráfego Seletivo 1 e 2 do loteamento Vila Pedra Bela, situado no Bairro Maringá, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte de outubro de dois mil e vinte (20/10/2020).

Autógrafo

### PROJETO DE LEI Nº 13.259

(Colegiado de Vereadores)

Denomina "Rua DANIEL MUNHOS GALVÃO" a Rua 2 da Fase 8 do loteamento Munhoz Park, no Bairro Caxambu.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 20 de outubro de 2020 o Plenário aprovou:

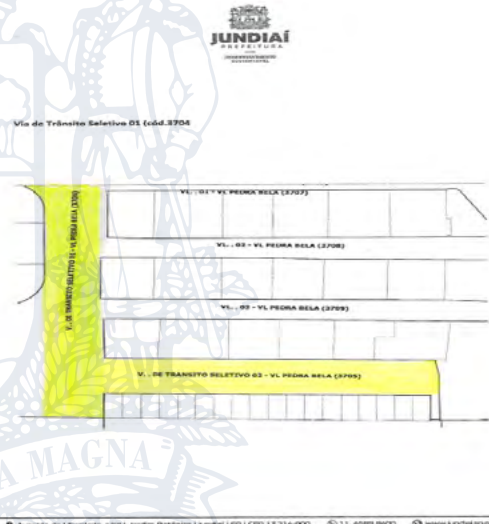
Art. 1o. É denominada "Rua DANIEL MUNHOS GALVÃO" a Rua 2 da Fase 8 do loteamento Munhoz Park, situado no Bairro Caxambu, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte de outubro de dois mil e vinte (20/10/2020).

FAOUAZ TAHA  
Presidente

FAOUAZ TAHA  
Presidente



Rua 2 - Fase 8 (cód. 4026)



Autógrafo

### PROJETO DE LEI Nº 13.272

(Romildo Antonio da Silva)

Denomina "Rua MARIA LUIZA PRAVATO PILON" a Rua 3 do loteamento Residencial Água Doce, no Bairro Água Doce.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 20 de outubro de 2020 o Plenário aprovou:

Art. 1o. É denominada "Rua MARIA LUIZA PRAVATO PILON" a Rua 3 do loteamento Residencial Água Doce, situado no Bairro Água Doce, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte de outubro de dois mil e vinte (20/10/2020).

FAOUAZ TAHA  
Presidente

## PODER LEGISLATIVO



Rua 03 – Código 3852



Autógrafo

### PROJETO DE LEI Nº 13.274

(Valdeci Vilar Matheus)

Denomina “Rua ALBINO MAMEDE MARTINS” a Rua 1 do loteamento Jardim Solar, no Bairro Mato Dentro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 20 de outubro de 2020 o Plenário aprovou:

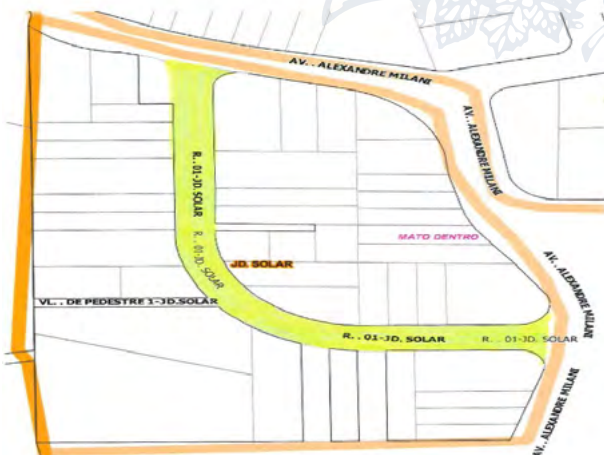
Art. 1o. É denominada “Rua ALBINO MAMEDE MARTINS” a Rua 1 do loteamento Jardim Solar, situado no Bairro Mato Dentro, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte de outubro de dois mil e vinte (20/10/2020).

**FAOUAZ TAHA**

Presidente



### RESENHA DA 159ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA (Em 20 de outubro de 2020)

#### 1) ABERTURA

Horário de Início: 09:00 horas

1.a) Mesa Diretora

Presidência: Faouaz Taha e Márcio Petencostes de Sousa.

1.ª Secretária: Wagner Tadeu Ligabó.

2.ª Secretária: Rogério Ricardo da Silva.

1.b) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, Faouaz Taha, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci, Roberto Conde Andrade, Romildo Antonio da Silva, Valdeci Vilar Matheus e Wagner Tadeu Ligabó.

Ausentes: Cristiano Vecchi Castro Lopes, Gustavo Martinelli e Rogério Ricardo da Silva.

#### 2) PEQUENO EXPEDIENTE

2.a) Matérias Apresentadas

PROJETO DE LEI No. 13.278/2020 - FAOUAZ TAHA - Institui a Campanha de Conscientização sobre a Prática da Osteopatia.

MOÇÃO No. 350/2020 - VALDECI VILAR MATHEUS - APOIO ao Projeto de Lei 639/2020, de autoria do deputado Mauro Bragato, que institui a Política Estadual de Apoio à Agricultura Familiar.

2.b) Requerimentos

- ao Plenário:

Nº. 337/2020 - FAOUAZ TAHA - INFORMAÇÕES do Executivo sobre a existência de câmeras de monitoramento, nas praças da região central da cidade.

- à Presidência:

Nº. 737/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - RETIRADA do PL nº. 12.850/2019, de autoria dos Vereadores Paulo Sergio Martins, Romildo Antonio da Silva e Adriano Santana dos Santos, que altera o Plano Diretor, para prever que os equipamentos de escoamento de águas pluviais dos loteamentos sejam dotados do sistema “boca de lobo inteligente”.

Nº. 738/2020 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - CONGRATULAÇÕES pela passagem do 78º aniversário do 28º Batalhão de Infantaria Leve - “Batalhão Henrique Dias”.

Nº. 739/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - RETIRADA do PL 12.494, do Vereador Paulo Sergio Martins, que altera o Plano Diretor, para prever, dentre as diretrizes para os programas, ações e investimentos no Sistema de Mobilidade, a implantação de faixa de pedestres elevada (lombofaixa) em frente a escolas.

Nº. 740/2020 - ROBERTO CONDE ANDRADE - RETIRADA do PL 12.171/2017 do Vereador Roberto Conde Andrade, que altera o Plano Diretor, para prever reserva, a idosos e pessoas com deficiência física, de unidades no pavimento térreo dos conjuntos habitacionais verticais de interesse social.

2.c) Indicações Despachadas

Nº. 17695/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Instalação de placas “Proibido Jogar Lixo” em toda a extensão da Avenida José Rossi (Parque Centenário).

Nº. 17696/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato e raspagem de calçada em toda a extensão da Avenida José Rossi (Parque Centenário).

Nº. 17697/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Pavimentação asfáltica na Avenida Geraldo Azzoni (Bairro Champirra).

Nº. 17698/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Substituição de lâmpadas de iluminação pública por lâmpadas de tecnologia LED na Rua Paschoal Guzzo (Jardim Messina).

Nº. 17699/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Instalação de placa “Proibido Jogar Lixo” ao lado da Unidade Básica de Saúde Corrupira (Bairro Corrupira).

**PODER LEGISLATIVO**

Nº. 17700/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Manutenção geral da Praça Benedito Rigolo (Jardim Santana).

Nº. 17701/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Instalação de contêiner defronte à Unidade Básica de Saúde Corrupira (Jardim Corrupira).

Nº. 17702/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Instalação de redutor de velocidade na Rua Madre Tereza do Menino Jesus, altura do nº 130 (Cidade Santos Dumont).

Nº. 17703/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Instalação de redutor de velocidade na Rua Pedro Celestino Leite Penteado, altura do nº 103 (Vila Hortolândia).

Nº. 17704/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Poda de copa de árvore na Rua Irma Traldi, defronte ao nº 354 (Cidade Santos Dumont).

Nº. 17705/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Manutenção na boca de lobo em frente ao CECE Antônio Ovídeo Bueno (Vila Liberdade) - CEP: 13219-000.

Nº. 17706/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Tapamento de buraco na Rua Ângelo Corradini, altura do nº 54 (Vila Nambi) - CEP: 13219-071.

Nº. 17707/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Melhorias no sistema de drenagem de águas pluviais na entrada do Complexo Educacional e Cultural "Argos" (Centro) - CEP: 13201-003.

Nº. 17708/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Corte de mato na Rua Chideu Chicuta (Jardim Anhanguera) - CEP: 13208-403.

Nº. 17709/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Construção de calçada na Rua Capitão Taurino José de Araújo, na altura do nº 15 (Vila Ana) - CEP 13208440.

Nº. 17710/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Limpeza e raspagem de guia na Av. Doutor Paulo Moutran, 370 (Bairro Anhangabaú) - CEP: 13208-360.

Nº. 17711/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Poda de árvores no Parque Ecológico Morada das Vinhas, José Roberto Mota, 'Barroca'.

Nº. 17712/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Varrição nas ruas do Bairro Vila Rica.

Nº. 17713/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Tapamento de buraco na Rua Senador Fonseca, na altura do nº 739 (Centro) - CEP:13201-017.

Nº. 17714/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Instalação de lixeira no CECE Francisco Gastaldo (Morada das Vinhas) - CEP:13214-699.

Nº. 17715/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Repinte da sinalização de solo Pare na Rua Veridiana Prado, nº. 86, Vila Aparecida (CEP 13218-451).

Nº. 17716/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Providências quanto ao constante afundamento de pista no cruzamento das Ruas do Rosário com Eng. Monlevade (CEP 13201-064) Centro.

Nº. 17717/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Rondas ostensivas pela Guarda Municipal para Av. João Benatti, Jardim Petrópolis (Cep 13207-600).

Nº. 17718/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Desratização nas Ruas Fausto Silveira Pires (CEP 13211-150), Maestro Paulo Mário de Souza (CEP 13211-160) e Reinaldo Orsi (CEP 13211-133) Parque Brasília.

Nº. 17719/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Substituição de quatro lâmpadas queimadas dos refletores no campo de areia da Praça José Felix Oliveira.

Nº. 17720/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Dedetização no Parque do Engordadouro.

Nº. 17721/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Estudos visando implantar "ponto do pedal".

Nº. 17722/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Implantação de mais lixeiras nas ruas e nos pontos de parada de ônibus

Nº. 17723/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Repinte da sinalização de solo na Av. Antônio Frederico Ozanan, Vila de Vito (CEP 13215-010), no sentido Várzea Paulista.

Nº. 17724/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Estudos visando alterar a saída de veículos dos estabelecimentos comerciais da Av. Antônio Frederico Ozanan, nº. 3003, Vila de Vito (CEP 13215-010), para a lateral da via e entrada para o cruzamento em que há semáforo.

Nº. 17725/2020 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na Rua Iguçu, altura do número 249 (Vila Comercial) – CEP 13210-620.

Nº. 17726/2020 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na Rua Iporã, em frente ao número 252 (Vila Comercial) - CEP 13210-657.

Nº. 17727/2020 - VALDECI VILAR MATHEUS - Intensificação de rondas pela Guarda Municipal na região do Terminal Rodoviário José Alves.

Nº. 17728/2020 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco em frente ao número 20 da Rua Santana (Vila Maria Genoveva) - CEP 13202-811.

Nº. 17729/2020 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na Rua Rubens Pires, altura no número 172 (Jardim Pacaembu) - CEP 13218-233.

Nº. 17730/2020 - VALDECI VILAR MATHEUS - Nivelamento de tampão de bueiro em frente ao número 567 da Rua Doutor Antenor Soares Gandra (Bairro Colônia) - CEP 13218-335.

Nº. 17731/2020 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buracos na Rua Maria David Ganen, altura dos números 78, 91 e 120 (Jardim Planalto) - CEP 13211-220.

Nº. 17732/2020 - VALDECI VILAR MATHEUS - Reparo em tampão de bueiro desnivelado na Rua João Iotti, na altura do nº 93 (Parque Brasília) - CEP 13211-180.

Nº. 17733/2020 - VALDECI VILAR MATHEUS - Reparo em calha de escoamento de águas pluviais na Rua Lupércio da Silveira Pupo, em frente ao número 247 (Jardim Planalto) - CEP 13211-200.

Nº. 17734/2020 - VALDECI VILAR MATHEUS - Nivelamento de tampão de bueiro em frente ao número 544 da Rua do Retiro (Jardim Paris) - CEP 13209-201.

Nº. 17735/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Recolocação da placa toponímica na Praça Benedito Silva (Jardim Corrupira).

Nº. 17736/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Concerto de guia na Rua Jeferson Silva, altura do n.º 142 (Parque Residencial Jundiaí).

Nº. 17737/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Realização de operação tapa-buraco em toda extensão da Rua Orlando Temponi (Bairro Fazenda Grande).

Nº. 17738/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Tapamento de buraco existente na calçada na Rua Orlando Temponi, defronte ao nº 281 (Bairro Fazenda Grande).

Nº. 17739/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Melhorias no sistema de ventilação da quadra da EMEB Prof.ª Beatriz Blattner Pupo (Jardim Novo Horizonte).

Nº. 17740/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Limpeza e instalação de placas inibitórias quanto ao descarte irregular de materiais inservíveis em área verde situada na Rua Josiana Maria de Jesus Oliveira (Jardim Novo Horizonte).

Nº. 17741/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Instalação de iluminação pública na Av. Luiz Gushiken (Bairro Bom Jardim).

Nº. 17742/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Alargamento do leito carroçável em toda a extensão da Alameda CESP (Bairro Fazenda Grande).

Nº. 17743/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Estudo para ampliação do número de pontos de parada de ônibus na Rua Nossa Senhora das Vitória (Bairro Traviú).

Nº. 17744/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Instalação de lixeiras tipo "container" na Rua Roberval Nadal Pedro (Bairro Bom Jardim).

Nº. 17745/2020 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Dedetização das bocas de lobo da Rua Atibaia, altura do nº 815 (Bairro Colônia) - CEP: 13219-816.

Nº. 17746/2020 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Implantação de iluminação na Praça Família Messina, situada no cruzamento das ruas Tiradentes e Benvinda Del Nero (Jardim Florestal) - CEPs: 13215-635 e 13215-690, respectivamente.

Nº. 17747/2020 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Implantação de alambrado na quadra de esportes da Rua Um (Jardim Sorocabana) - CEP: 13214-340.

Nº. 17748/2020 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Implantação de Academia ao Ar Livre em área de lazer na Rua Um (Jardim Sorocabana) - CEP: 13214-340.

Nº. 17749/2020 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Poda de árvore na altura do número 166 da Rua Horácia Índia de Almeida (Jardim Martins) - CEP: 13210-320.





## PODER LEGISLATIVO

Nº. 17750/2020 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Poda de árvore na altura do número 276 da Rua Apucarana (Vila Maringá) - CEP: 13.210-056.

Nº. 17751/2020 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Estudo para remoção de árvore na Rua Antero Pereira de Alencar, nº 92 (Jardim Copacabana) - CEP: 13210-400.

Nº. 17752/2020 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Dedetização das bocas de lobo da Rua Haydee Dumanjin Mojola, altura do nº 443 (Jardim do Lago) - CEP: 13203-720.

Nº. 17753/2020 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Poda de árvores na altura do número 271 da Rua Osvaldo Coelho de Lima em parceria com a CPFL (Vila Nova Jundiainópolis) - CEP: 13210-740.

Nº. 17754/2020 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Implantação de contêiner de lixo próximo ao número 10 da Rua Apucarana (Vila Maringá) - CEP: 13.210-056.

Nº. 17755/2020 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Desenvolvimento de aplicativo ou plataforma digital para indicação, por parte de munícipes, de áreas públicas para plantação de árvores ou implantação de jardins.

Nº. 17756/2020 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Substituição de árvore localizada na Rua Paul P. Harris em frente ao nº 249 (Bela Vista) CEP.13.207-690.

Nº. 17757/2020 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Melhorias na Praça Ovídio de Angelo, localizada no final a Rua Frei Mont' Alverne (Jardim Pitangueiras) - CEP.13.206-711.

Nº. 17758/2020 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Raspagem de mato e limpeza na viela localizada na Rua Ceará, ao lado do nº 51(Jardim Tarumã).

Nº. 17759/2020 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Reparos em pontos de luz da viela localizada na Rua Ceará, nº 51(Jardim Tarumã).

Nº. 17760/2020 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Manutenção dos bancos dos abrigos dos pontos de ônibus localizados na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 450, defronte a Guardinha (Centro).

Nº. 17761/2020 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Implantação de lombada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 836 (Centro).

Nº. 17762/2020 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Instalação de semáforo inteligente na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 836, defronte a Farmácia Central (Centro).

Nº. 17763/2020 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Manutenção e instalação de placas toponímicas indicativas em diversas vias no Jardim Rosaura/Caxambu.

Nº. 17764/2020 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Revisão e implantação de sinalização viária (horizontal e vertical) com demarcação de vagas para estacionamento nas ruas do Bairro Jardim Rosaura – Caxambu.

Nº. 17765/2020 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Limpeza e retirada de entulho na Av. Antonio Maziero (Bairro Ivoituruaia) CEP 13218-748.

Nº. 17766/2020 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Limpeza e retirada de entulho na Av. Ernesto Casteluber (Bairro Colônia) CEP 13219-760.

Nº. 17767/2020 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Limpeza e retirada de entulho na Av. Cesar Cosim (Bairro Ivoituruaia) CEP 13218-820.

Nº. 17768/2020 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Retirada de entulho da Rua Jose Dias Sobrinho (Conjunto João Mezzalira Júnior) CEP 13213-460.

Nº. 17769/2020 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Implantação de calçada na Rua José Fontebasso (Jardim Dona Donatta) CEP13218-682.

Nº. 17770/2020 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Corte de mato e raspagem de guia em toda a extensão da Av. Prefeito Luis Latorre (Bairro Fazenda Grande).

Nº. 17771/2020 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Retirada de entulho em toda a extensão da Estrada do Varjão (Jardim Novo Horizonte) CEP 13212-590.

Nº. 17772/2020 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Instalação de lombada na Av. Henrique Brunini, cruzamento com a Rua Ambrosio Marquezin (Bairro Fazenda Grande) CEP 13212-408.

Nº. 17773/2020 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Construção de calçada para pedestre em toda a extensão da Rua Ambrosio Marquezin (Bairro Fazenda Grande) CEP 13212-408.

Nº. 17774/2020 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Limpeza e retirada de entulho em toda a extensão da Rua Augusta Teixeira Rodrigues (antiga Rua 08), trecho entre a Av. Henrique Brunini até a Alameda CESP (Bairro Fazenda Grande) CEP 13212-405.

Nº. 17775/2020 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Coleta diária de lixo em frente ao condomínio localizado na Rua Paul Percy Harris, no trecho entre os números 221 a 275 (Bela Vista).

Nº. 17776/2020 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Análise de árvore localizada no final da viela que se inicia ao lado do nº 122 da Rua 13 de Maio (Bela Vista).

Nº. 17777/2020 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Rondas ostensivas da Guarda Municipal em todo bairro Jardim da Serra, principalmente no entorno da Rua João Copeli.

Nº. 17778/2020 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Cercamento de área verde localizada no final da Rua João Copeli, para controle e monitoramento de capivaras encontradas no local (Jardim da Serra).

Nº. 17779/2020 - RAFAEL ANTONUCCI - Reforma e ampliação da UBS Tamoio, localizada à Rua Orestes Barbosa (Jardim Tamoio) - 13219-180.

### 2.d) Expedientes diversos

#### - Recebidos de diversos

1. Ofício SRM n.º 1795/2020, do Gabinete da Subsecretaria de Relacionamento com Municípios do Governo do Estado de São Paulo, em resposta à MOÇÃO 327/2020, do Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO, de REPÚDIO ao Decreto Estadual n.º 65.021/2020, que dispõe sobre a declaração de "déficit" atuarial do Regime Próprio de Previdência do Estado e dá providências correlatas.

2. Ofício UGCC/DAP n.º 55/2020, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, encaminhando resposta ao Ofício PR/GA 57/2020, solicitando informações no IC n.º 14,0670.0000520/2020.

3. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo de Fomento n.º 05/2020 - Cidade Vicentina Frederico Ozanam; e do Termo de Doação Sem Encargos - Associação Terapêutica de Estimulação e Linguagem – ATEAL.

4. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo Aditivo II ao Termo de Colaboração n.º 27/2018 – Bom Pastor.

5. Ofício SRM n.º 0329/2020, do Gabinete da Subsecretaria de Relacionamento com Municípios do Governo do Estado de São Paulo, em resposta à MOÇÃO 282/2019, do Vereador ADRIANO SANTANA DOS SANTOS, de APELO à CPFL Energia S.A. para implantação de Agência de atendimento da CPFL Piratininga no POUPATEMPO de Jundiaí.

6. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo de Aditivo ao Convênio n.º 10/2020 - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; Termo de Aditivo II ao Termo de Colaboração n.º 30/2018 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Jundiaí; e Termo Aditivo III ao Termo de Colaboração n.º 26/2018 - Associação Almater.

7. Ofício n.º 1311 / 2020 / REGOVJD, da Gerência Executiva da Caixa Econômica Federal, notificando a liberação de recursos financeiros referentes à parcela do Contrato de Financiamento n.º 0426313-90/2014, no âmbito do Programa Saneamento para Todos - Mutuários Públicos, Modalidade SAN.P/TODOS PUB-ABASTECIMENTO AGUA.

#### - Recebidos do Executivo

1. Ofício GP.L n.º 259/2020, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.506, que denomina as vias do Loteamento Brisas do Lago, no Bairro Gramadão.

2. Of. GP.L. n.º 260/2020, do Prefeito Municipal, em resposta ao REQUERIMENTO AO PLENÁRIO n.º 329/2020, do Vereador CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre a possibilidade de remanejamento de turmas solicitados pelos pais dos alunos da EMEB ALVARINA BARBOSA MARTINS.

3. Of. GP.L. n.º 261/2020, do Prefeito Municipal, em resposta ao REQUERIMENTO AO PLENÁRIO n.º 330/2020, do Vereador



## PODER LEGISLATIVO

DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS, de INFORMAÇÕES do Executivo a respeito da área verde localizada entre a Rua Aparecido Bueno da Silva e Av. Eunice Cavalcante de Souza Queiroz (Parque Residencial Jundiaí I).

4. Ofício GP.L n.º 262/2020, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.507, que institui a Campanha “Sinal Vermelho Contra a Violência Doméstica”.

5. Ofício GP.L n.º 263/2020, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.508, que altera a Lei 2.673/1983, que instituiu o “Plano Municipal de Parcerias e Melhorias”, para incluir, dentre as obras de infraestrutura por ele abrangidas, a implantação de lombadas e redutores de velocidade.

6. Ofício GP.L n.º 264/2020, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.509, que denomina “Praça Vereador MARCÍLIO CARRA” área pública situada na Rua Profa Odila Richter, altura do no 530, no Bairro Parque Centenário.

7. Ofício GP.L n.º 265/2020, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.510, que altera a Lei 6.209/2003, que denomina “Praça ADOTEI UM SORRISO” área pública de Vila Lacerda, para substituir o croqui indicativo do local.

8. Ofício GP.L n.º 266/2020, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.511, que denomina “Praça NEIDE PEREIRA BRANCO” a área pública situada no entroncamento das avenidas Prefeito Luís Latorre, 9 de Julho e Antonio Frederico Ozanam, na Vila Ponte de Campinas.

9. Ofício GP.L n.º 267/2020, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.512, que denomina “Praça MARIA RODRIGUES ROSA” a área pública situada no entroncamento das ruas Chiara Lubich e Elias José Cavalcanti, no Jardim Ermida I.

10. Of. GP.L. n.º 268/2020, do Prefeito Municipal, em resposta ao REQUERIMENTO AO PLENÁRIO n.º 332/2020, do Vereador EDICARLOS VIEIRA, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre empreendimentos imobiliários realizados na região dos bairros Jardim das Tulipas, Residencial Santa Giovana e Residencial Santa Camila.

11. Of. GP.L. n.º 269/2020, do Prefeito Municipal, em resposta ao REQUERIMENTO AO PLENÁRIO n.º 331/2020, do Vereador MARCELO GASTALDO, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre a reforma, ampliação e extensão de horário de atendimento na Unidade Básica de Saúde do Conjunto Habitacional Morada das Vinhas (Dr. Luiz Alves de Godoy).

12. Ofício GP.L n.º 270/2020, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.513, que disciplina a restituição e compensação de créditos tributários.

- Recebidos pelo Gabinete da Presidência

1. Ofício FUMAS n.º 715/2020, da Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, encaminhando cópia do Termo de Cooperação com a Vara das Execuções Criminais para recepção de reeducandos.

### 3) ORDEM DO DIA

#### 3.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, Faouaz Taha, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva, Valdeci Vilar Matheus e Wagner Tadeu Ligabó.

Ausente: Gustavo Martinelli.

#### 3.b) Matérias Apreciadas

ITEM 1 - PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA No. 156/2020 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Prevê competência e objetivos para a ordem econômica municipal. Aprovada em 1º turno.

ITEM 2 - PROJETO DE LEI No. 13.277/2020 - PREFEITO MUNICIPAL - Autoriza alienação de áreas públicas pela Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, situadas no Conjunto Habitacional Parque dos Ingás, aos beneficiários do “auxílio-moradia”. Aprovado.

ITEM 3 - PROJETO DE LEI No. 13.092/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Institui o “Programa FAIXA VIVA” de conscientização sobre o uso das faixas de pedestres; e revoga a Lei 7.901/2012, correlata. Adiado para a SO de 13/04/2021.

ITEM 4 - PROJETO DE LEI No. 13.106/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “DIA MUNICIPAL DA FILANTROPIA” (20 de outubro). Aprovado.

ITEM 5 - PROJETO DE LEI No. 13.215/2020 - FAOUAZ TAHA - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o Mês da Conscientização da Doença de Parkinson - “Tulipa Vermelha” (abril). Aprovado.

ITEM 6 - PROJETO DE LEI No. 13.276/2020 - PREFEITO MUNICIPAL - Cria o Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres, em situação de violência; e revoga norma correlata. Aprovado.

ITEM 7 - PROJETO DE LEI No. 12.572/2018 - PAULO SERGIO MARTINS - Denomina “Praça EGYDIO PASSARIN” a área pública situada na Rua Lúcia Bressan Passarin, em Vila Rica. Aprovado.

ITEM 8 - PROJETO DE LEI No. 13.259/2020 - COLEGIADO DE VEREADORES - Denomina “Rua DANIEL MUNHOS GALVÃO” a Rua 2 da Fase 8 do loteamento Munhoz Park, no Bairro Caxambu. Aprovado.

ITEM 9 - PROJETO DE LEI No. 13.260/2020 - GUSTAVO MARTINELLI - Denomina “Rua ANA ANEZIA DE ALMEIDA” as Vias de Tráfego Seletivo 1 e 2 do loteamento Vila Pedra Bela, no Bairro Maringá. Aprovado.

ITEM 10 - PROJETO DE LEI No. 13.272/2020 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Denomina “Rua MARIA LUIZA PRAVATO PILON” a Rua 3 do loteamento Residencial Água Doce, no Bairro Água Doce. Aprovado.

ITEM 11 - PROJETO DE LEI No. 13.274/2020 - VALDECI VILAR MATHEUS - Denomina “Rua ALBINO MAMEDE MARTINS” a Rua 1 do loteamento Jardim Solar, no Bairro Mato Dentro. Aprovado.

### 4) GRANDE EXPEDIENTE

#### 4.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva, Valdeci Vilar Matheus e Wagner Tadeu Ligabó.

#### 4.b) Oradores

1 – Douglas do Nascimento Medeiros

### 5. ENCERRAMENTO

#### 5.a) Presença

Arnaldo Ferreira de Moraes, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Faouaz Taha e Márcio Petencostes de Sousa.

Ausentes: Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Edicarlo Vieira, Gustavo Martinelli, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva, Valdeci Vilar Matheus e Wagner Tadeu Ligabó.

Horário de Encerramento: 10:57 horas

**FAOUAZ TAHA**  
Presidente



## PODER LEGISLATIVO

### **PROJETO DE LEI Nº. 13.278**

(Faouaz Taha)

Institui a Campanha de Conscientização sobre a Prática da Osteopatia.

Art. 1º. É instituída a Campanha de Conscientização sobre a Prática da Osteopatia, com o objetivo de divulgar à população este método de cuidados com a saúde, explicando suas técnicas e benefícios.

Parágrafo único. A Campanha será promovida pela sociedade civil organizada e englobará a distribuição de materiais informativos impressos, divulgação em meios eletrônicos e realização de palestras.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **Justificativa**

A osteopatia é um método de atenção primária à saúde que age como meio de diagnóstico e tratamento, utilizando recursos manuais (ou seja, utiliza as mãos como instrumentos de trabalho), para uma abordagem terapêutica do corpo e suas dores. A filosofia da osteopatia está fundamentada em um conhecimento profundo de anatomia e fisiologia humana.

A osteopatia foi criada pelo médico americano Andrew Taylor Still durante a Guerra Civil Americana no final do séc. XIX. Foi através da observação e investigação que fez uma correlação entre as patologias e as suas manifestações físicas. Diferentemente dos métodos tradicionais, que são centrados na doença e sua cura, a osteopatia enfatiza sua ação no paciente, utilizando várias técnicas terapêuticas manuais entre elas a da manipulação do sistema musculoesquelético (ossos, músculos e articulações), sistema visceral, sistema craniano e regulação dos capacitores sensoriais, para ajudar na prevenção e tratamento de doenças.

Classificada como uma das disciplinas da medicina complementar, a osteopatia atua sem o auxílio de fármacos ou cirurgias, considerando que a capacidade de recuperação do corpo pode ser aumentada através dos estímulos dados nas estruturas durante o tratamento. Todo o processo de avaliação e diagnóstico é feito através de testes específicos e auscultações palpatórias, não utilizando nenhum tipo de aparelho.

Atualmente as principais indicações para o uso dos tratamentos com osteopatia são hérnias discais, artroses, dores na coluna vertebral (cervicais, dorsais, lombares e sacrais), nevralgias, ciáticas, dores com componentes estáticos (quadril, joelhos, pés), deformações na coluna (cifose, escoliose, hiperlordose), patologias esportivas (câimbras, dores musculares, tendinites), além de cefaleias, vertigens, constipação intestinal, refluxo (inclusive em bebês), alterações do ciclo menstrual, queda da imunidade, dores de cabeça, enxaqueca e fibromialgia.

Diante do exposto, solicito aos nobres Pares a aprovação deste projeto de lei, cujo o intuito, em resumo, é o de apresentar à sociedade esta alternativa de cuidados de saúde primários, possibilitando, a quem fizer uso de suas técnicas, melhorar sua saúde sem a necessidade do uso de medicamentos, que muitas vezes trazem efeitos colaterais, além de impactar o orçamento das famílias.

Sala das Sessões, 19/10/2020

**FAOUAZ TAHA**

### **MOÇÃO Nº 350**

APOIO ao Projeto de Lei 639/2020, de autoria do deputado Mauro Bragato, que institui a Política Estadual de Apoio à Agricultura Familiar.

A agricultura familiar faz parte da rotina das atividades produtivas do Brasil, assistindo o consumo interno do nosso país e uma vez que a sua produção não é voltada para a exportação, seus produtos

auxiliam na regulação do preço dos itens que chegam ao consumidor, proporcionando alimentos mais frescos e saudáveis.

Além desses benefícios, notoriamente a maior parte da produção orgânica advém desse pequeno produtor familiar que continua morando no campo e com isso, propicia a manutenção de áreas ambientais protegidas, a permeabilidade do solo, a menor expansão imobiliária e aparecimento de loteamentos irregulares, trazendo benefícios ao meio ambiente e ao zoneamento urbano.

Entretanto, são diversas as pressões que o agricultor familiar enfrenta, a concorrência de grandes empresas, os grandes centros de distribuição, a pressão imobiliária, a dificuldade em atingir o público consumidor para manter sua propriedade e a subsistência da família. Indubitavelmente, são estas e outras adversidades enfrentadas, diariamente, pelo produtor familiar o que demanda a nossa atenção.

Por esses motivos,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei 639/2020, de autoria do deputado Mauro Bragato, que institui a Política Estadual de Apoio à Agricultura Familiar.

Dê-se ciência desta deliberação ao deputado autor do projeto e à Presidência da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, em 20 de outubro de 2020.

**VALDECI VILAR**  
'Delano'

### **PAUTA-CONVITE PARA 38º AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**38ª Audiência Pública da 17ª LEGISLATURA,**  
**Em 29 de outubro de 2020, às 9h00**

### **PAUTA**

**Item único:** PROJETO DE LEI Nº 13.264 – PREFEITO MUNICIPAL – Fixa o Orçamento Público para o exercício de 2021.

Audiência fechada ao público. Transmissão ao vivo pela TV Câmara (12.2 UHF/4 NET) e pela internet (site, Facebook e YouTube). Perguntas serão recebidas pela transmissão no YouTube.

Em 13 de outubro de 2020.

**FAOUAZ TAHA**  
**Presidente**



**APP JUNDIAÍ**  
A PREFEITURA A  
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES  
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA  
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO  
**CIDADÃO**

